SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1478

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - RESOLUÇÃO Nª 09 DE 16 DE ABRIL DE 2015 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

RESOLUÇÃO Nº.09, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES relativa ao mês de março de 2015 em atendimento à Portaria n. 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os art.s 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na qualidade de Presidente, e posteriormente será repassada em Assembleia do CIDES a deliberação da presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES relativa ao mês de março de 2015 em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta resolução será repassada em assembleia do CIDES para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 16 de Abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente
CRC

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
TC n. 73.064/MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:320F9FE7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – RESOLUÇÃO Nº 04 ONDE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLUÇÃO Nº.04, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI relativa ao mês de março de 2015 em atendimento à Portaria n. 72/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Considerando os art.s 17 e 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, na qualidade de Presidente, e posteriormente será repassada em Assembleia do CISTRI a deliberação da presente, resolvo:

Art. 1º Fica aprovada prestação de contas mensal do Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI relativa ao mês de março de 2015 em atendimento à Portaria n. 72, de 1º de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta resolução será repassada em assembleia do CISTRI para apresentação aos entes consorciados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 16 de Abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
CRC TC n. 73.064/MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BC517F85

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO 2015 – RECEITA

Consórcio Público Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte CISTRI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO X - Lei 4320/64
PERÍODO: 01 A 31 DE MARÇO DE 2015

DESCRIÇÃO		ORÇADO	ARRECADAÇÃO		
			DO MÊS	DO PERIODO	DIFERENÇA
Programa 1001 - GESTÃO CISTRI		R$ 3.746.589,00	R$ 180.111,75	R$ 305.148,52	-R$ 3.441.440,48
1.700.000	Transferência Corrente				
1723.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 3.746.589,00	R$ 180.111,75	R$ 305.148,52	-R$ 3.441.440,48
1723.37.01	Transferência Cota Abadia dos Dourados	R$ 20.901,00	R$ -	R$ -	-R$ 20.901,00
1723.37.02	Transferência Cota Araguari	R$ 344.910,00	R$ -	R$ -	-R$ 344.910,00
1723.37.03	Transferência Cota Araporã	R$ 19.581,00	R$ 3.263,50	R$ 3.263,50	-R$ 16.317,50
1723.37.04	Transferência Cota Cachoeira Dourada	R$ 7.884,00	R$ 657,00	R$ 1.971,00	-R$ 5.913,00
1723.37.05	Transferência Cota Campina Verde	R$ 59.877,00	R$ -	R$ -	-R$ 59.877,00
1723.37.06	Transferência Cota Canápolis	R$ 35.646,00	R$ 5.941,00	R$ 5.941,00	-R$ 29.705,00
1723.37.07	Transferência Cota Capinópolis	R$ 47.883,00	R$ 3.990,25	R$ 11.970,75	-R$ 35.912,25
1723.37.08	Transferência Cota Cascalho Rico	R$ 8.997,00	R$ 749,75	R$ 2.249,25	-R$ 6.747,75
1723.37.09	Transferência Cota Centralina	R$ 31.749,00	R$ 2.645,75	R$ 7.937,25	-R$ 23.811,75
1723.37.10	Transferencia Cota Coromandel	R$ 85.194,00	R$ 21.298,50	R$ 21.298,50	-R$ 63.895,50
1723.37.11	Transferência Cota	R$ 5.727,00	R$ 477,25	R$ 1.431,75	-R$ 4.295,25

	Douradoquara				
1723.37.12	Transferência Cota Estrela do Sul	R$ 23.412,00	R$ 1.951,00	R$ 5.853,00	-R$ 17.559,00
1723.37.13	Transferência Cota Grupiara	R$ 4.242,00	R$ 353,50	R$ 1.060,50	-R$ 3.181,50
1723.37.14	Transferencia Cota Gurinhatã	R$ 18.432,00	R$ 1.536,00	R$ 4.608,00	-R$ 13.824,00
1723.37.15	Transferência Cota Indianópolis	R$ 19.704,00	R$ 1.642,00	R$ 4.926,00	-R$ 14.778,00
1723.37.16	Transferência Cota Ipiaçu	R$ 12.750,00	R$ -	R$ -	-R$ 12.750,00
1723.37.17	Transferencia Cota Iraí de Minas	R$ 20.385,00	R$ 1.698,75	R$ 5.096,25	-R$ 15.288,75
1723.37.18	Transferência Cota Ituiutaba	R$ 306.060,00	R$ 51.010,00	R$ 51.010,00	-R$ 255.050,00
1723.37.19	Transferência Cota Monte A. Minas	R$ 61.782,00	R$ 5.148,50	R$ 15.445,52	-R$ 46.336,48
1723.37.20	Transferência Cota Monte Carmelo	R$ 142.785,00	R$ 11.898,75	R$ 35.696,25	-R$ 107.088,75
1723.37.21	Transferência Cota de Nova Ponte	R$ 41.964,00	R$ 3.497,00	R$ 10.491,00	-R$ 31.473,00
1723.37.22	Transferência Cota Patrocinio	R$ 261.534,00	R$ 43.589,00	R$ 65.383,50	-R$ 196.150,50
1723.37.23	Transferência Cota Prata	R$ 81.327,00	R$ 6.777,25	R$ 13.554,50	-R$ 67.772,50
1723.37.24	Transferência Cota Romaria	R$ 11.013,00	R$ 917,75	R$ 2.753,25	-R$ 8.259,75
1723.37.25	Transferencia Cota Santa Vitoria	R$ 57.318,00	R$ 4.776,50	R$ 14.329,50	-R$ 42.988,50
1723.37.26	Transferencia Cota Tupaciguara	R$ 75.513,00	R$ 6.292,75	R$ 18.878,25	-R$ 56.634,75
1723.37.27	Transferencia Cota Uberlândia	R$ 1.940.019,00	R$ -	R$ -	-R$ 1.940.019,00
Total da receita corrente		R$ 3.746.589,00	R$ 180.111,75	R$ 305.148,52	-R$ 3.441.440,48

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA
CRC MG TC 73.064

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B5EF3AF9

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- ADITAMENTO CONTRATO 37/2012

CIS/AMVAP- Segundo Aditamento ao contrato n.º 037/2012 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, situada na Av Cipriano Del Fávero, 510, município de Uberlândia-MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses . Fundamento: Processo 032/2012, art 57 da Lei 8.666/93, permanecendo o valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais) cada Densitometria óssea (para todo o corpo e/ou por segmentos). Vigência: até 31 de dezembro de 2.015.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C4671F92

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- ADITAMENTO CONTRATO 38/2013

CIS/AMVAP- Primeiro Aditamento ao contrato n.º 038/2013 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA- EPP, CNPJ nº 05.073.046/0001-54, situada na Rua Machado de Assis, 36, município de Uberlândia-MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento: Processo 038/2013, art 57 da Lei 8.666/93, permanecendo o valor de R$390,00 (trezentos e noventa reais) cada Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores. Vigência: até 31 de dezembro de 2.015.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1AFAD610

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- ADITAMENTO CONTRATO 04/2013

CIS/AMVAP- Segundo Aditamento ao contrato n.º 004/2013 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: CLÍNICA SAUDE & ESTÉTICA LTDA, CNPJ nº 09.448.049/0001-86, situada na Av João Pinheiro, 557, município de Uberlândia-MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento: Processo 004/2013, art 57 da Lei 8.666/93, permanecendo o valor de R$37,00 (trinta e sete reais) cada Eletroencefalograma. Vigência: até 31 de dezembro de 2.015.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:8FF77A01

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- ADITAMENTO CONTRATO 15/2011

CIS/AMVAP- Quarto Aditamento ao contrato n.º 015/2011 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 09.220.754/0001-21, situada na Av Tenente Reis, 860, município de Prata-MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento: Processo 015/2011, art 57 da Lei 8.666/93, permanecendo o valor de R$44,31 (quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) cada Consulta de Oftalmologia juntamente com exames de Refração, Biomicroscopia, Fundoscopia e Tonometria. Vigência: até 31 de dezembro de 2.015.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2.014.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:833EE202

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - AVISO DE PP 07/2015

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 07/2015 tipo menor preço para aquisição de pneus conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 29/04/2015, às 14 horas, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1EB58DEE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - AVISO DE PP 04/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 04/2015 tipo menor preço para aquisição de pneus conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 29/04/2015, às 9 horas, na sede do CIS/PONTAL. Informações e

cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BE6463B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 17/03/2015

Ata da 1ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dezessete dSe março do ano de 2015, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador José Messias Borges. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 14/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 15/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 16/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 17/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 18/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 19/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 20/2015 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2015, que "Altera a Lei Municipal n.º1254, de 26 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1255, d e26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimentos n.ºs. 14/2015 à 20/2015, todos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2015, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 07/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2015, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2015, aprovada por unanimidade em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2015 e respectivo projeto, ambos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 112015 e respectivo projeto, ambos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 12/2015 e respectivo projeto, ambos aprovados por unanimidade em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 13/2015 e respectivo Projeto, ambos aprovados por unanimidade, em única discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:45AE925A

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/03/2015

Ata da 5ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) trinta e um de março do ano de 2015, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente o Vereador Carlos Augusto da Silva. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De Claudia Viveani de Moraes Andrade: ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 22/2015, REQUER QUE SEJA ALTERADO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 27/02/2015. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: RESPOSTA DO OFÍCIO 21/2015/HJS/HDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 001/2015. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: RESPOSTA DO OFÍCIO 21/2015/HJS/HDA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO 001/2015 - De Silvia Antônia Ferreira Santiago: APRESENTE DEFESA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 - PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/57 - PROCESSO TCEMG - 749946 - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA NOVO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2015. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA NOVO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2015. - De Benedito Paula da Silva: APRESENTA DEFESA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 - PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/57 - PROCESSO TCEMG - 749946 - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: SOLICITA QUE SEJA ALTERADO O ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 002/2015. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1303, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014 E 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1304, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1305, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014 E 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1306, DE 19 DE MARÇO DE 2015,QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014 E 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1307, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014 E 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1308, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1309, DE 19 DE MARÇO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1296/2014 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: SOLICITA TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Projeto de Lei Complementar nº 3/2015 de autoria da Mesa Diretora: - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012. - MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 17/03/2015 o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015: - "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Enviado em 26/03/2015 o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2015: - ATUALIZA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. - INDICAÇÕES: Do Vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA: - Nº 44/2015 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de construir uma praça no Bairro Pôr do Sol, bem como uma academia ao ar livre, na referida localidade, visando uma vida saudável, lazer e o bem estar da população. - - É o que tem a indicar. - Nº 45/2015 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de construir um campo de futebol no Bairro Pinhalzinho, visando uma vida saudável, lazer e o bem estar dos moradores daquela localidade. - - É o que tem a indicar. - Nº 46/2015 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença deste Plenário indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta determine ao departamento responsável a execução de serviços de melhorias na estrada vicinal do Bairro do Chá, com a passagem de máquina e cascalhamento, uma vez que mesma se encontra em péssimas condições de conservação. - É o que tem a indicar. - Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 47/2015 - 1.ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para

que esta analise a possibilidade da redução no valor da taxa do transporte de alunos que estudam em cidades vizinhas. - Infelizmente nossa cidade não oferece muitas alternativas de instituições de ensino superior, técnico e preparatório, o que leva jovens a procurar esses meios de estudos nas cidades vizinhas, sendo mais frequente para Extrema, Bragança Paulista, Atibaia e Itatiba. Este fato resulta em custos elevados para os estudantes, que acabam por comprometer toda a sua renda, dificultando o pagamento das demais despesas, como mensalidades, livros, etc. - É o que tenho a indicar. - Nº 48/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de se implantar um programa de ajuda, através de financiamento das atividades produtivas dos pais de crianças com necessidades especiais para que possam oferecer melhor condição de saúde, dignidade humana e acompanhamento de seu filho especial. - É o que tenho a indicar. - Nº 49/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade da Criação do Conselho Municipal da Juventude. - É o que tenho a indicar. - Nº 50/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade da atual administração, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, implantar um Centro de Tratamento e Medicina Alternativa. - Já deve ser do conhecimento desta administração a aprovação pelo Ministério da Saúde a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Isso resulta no oferecimento pelo Governo de serviço público na área da saúde com tratamento alternativo, medicina natural e preventiva. - Para que nossos cidadãos também sejam beneficiados por essa Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares é necessário que o Município reveja seus planos, programas, projetos e atividades. - Dentro do que foi proposto pelo Governo Federal esta implantação da Medicina Alternativa, que por sua vez, reúne, entre outras, a acupuntura, homeopatia, fitoterapia e plantas medicinais. - É o que tem a indicar. - Nº 51/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade que sejam instaladas lixeiras em variados pontos da zona rural do Município. - Muitos cidadãos têm reclamado da questão da coleta de lixo na zona rural. - Há pontos estratégicos que necessitam da instalação de lixeiras, de modo que o lixo não fique jogado nas vias, contribuindo para a proliferação de animais e insetos e o pior , prejudicando o meio ambiente em que vivemos. - A instalação de lixeiras em pontos variados e previamente estudados é fundamental, de forma que as comunidades possam ter local adequado para o depósito de lixos. - Trata-se de uma medida muito simples e que trará grandes benefícios ao nosso meio ambiente. - É o que tenho a indicar. - Nº 52/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de marcação de consultas médicas através do sistema a 0800, que acredita trazer vantagens aos nossos cidadãos. - Uma vez que muitos moram longe do perímetro urbano, o sistema via 0800 é medida que dá a todos não só facilidade na marcação de consultas como também evita a formação de filas, que causam sofrimento e indignação de nossos munícipes. - Este sistema é interessante e pode ser implantado, facilitando os procedimentos e beneficiando população e Prefeitura, pela sua simplicidade no atendimento - É o que tenho a indicar - Nº 53/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de colocação de placas indicativas de logradouros públicos. - É necessário que o Executivo realize trabalho de identificação das vias do Município. - Muitos encontram extrema dificuldade em localizar as vias do Município pela ausência destes instrumentos, que são simples e imprescindíveis. - É o que tenho a indicar - Nº 54/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de reparação e manutenção nos equipamentos de retransmissão do sinal de TV no município e o aumento de canais de TV. - Tenho recebido, constantemente, reclamações de moradores que, por não terem antena parabólica em suas residências ficam prejudicados pela má qualidade do sinal e pouco canais de TV em nosso município. - É o que tenho a indicar. - Nº 55/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de colocação de câmeras de segurança em algumas ruas de nossa cidade junto com a policia militar. - É este um justo pedido de moradores e comerciantes do local. - Tendo em vista o elevado número de pessoas e veículos que passam em alguns lugares diariamente e principalmente pelas recentes ocorrências, este Vereador pede ao Executivo Municipal que instale câmeras de segurança em alguns locais com maior movimento e também evitando roubos, de modo a garantir a segurança e tranquilidade de todos. - É o que tenho a indicar. - Nº 56/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade que seja feito trabalho de mapeamento e proteção das nascentes do Município. - A preocupação com a proteção ao meio ambiente é assunto diário nos meios de comunicação. - Pela relevância que o assunto tem, por esta indicação este Vereador pede ao Executivo Municipal que realize em parceria com os órgãos de proteção ao meio ambiente um trabalho de mapeamento de todas as nascentes do Município e após, viabilize o fornecimento de mourões e arames para a proteção destas nascentes. - Tal providência, vale dizer, já foi executada em outros Municípios, mostrando-se muito eficaz, razão pela qual acredita que Itapeva possa merecer mesmo tratamento. - É o que tenho a indicar - Nº 57/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade da adesão do município ao programa de apoio a bandas de música do Ministério da Cultura. - É o que tenho a indicar - Nº 58/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. Indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de apoio à formação de professores de 1ª a 4ª série e concessão de bolsas de estudos. - É o que tenho a indicar - Nº 59/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a necessidade de manter expediente normal na creche municipal, nos dias intercalados aos feriados. - É o que tenho a indicar. - Nº 60/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade construção de calçada para a passagem de pedestres, em toda a extensão da Avenida Leonardo Rossi, evitando com isso que as pessoas não caminhem ao lado do leito do córrego e possíveis acidentes. - É o que tem a indicar. - Nº 61/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de equiparar o salário das Professoras Municipais aposentadas, com o salário mínimo nacional dos Professores. - É o que tem a indicar. - Nº 62/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que este analise a

possibilidade de substituição da atual iluminação existente no jardim público da Igreja e de todas as praças por uma outra mais moderna e mais abrangente. - É o que tem a indicar. - Nº 63/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de levar a leitura aos bairros mais carentes da cidade, implantando uma Biblioteca com uma Bibliotecária responsável, disponibilizando assim o acesso à leitura a todas as pessoas desses bairros e à comunidade escolar. - É o que tem a indicar. - Nº 64/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que este analise a possibilidade de melhorias na iluminação pública de todas as ruas de nosso município, realizando a substituição das lâmpadas de mercúrio por lâmpadas a vapor de sódio, que são mais eficientes e econômicas. - É o que tem a indicar. - Nº 65/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de disponibilizar uma sala para o grupo de combate a dependência quimica “Narcóticos Anônimos” para realizar reuniões em nossa cidade, com acompanhamento psicológico, aberta a qualquer dependente de drogas. - É o que tem a indicar. - Nº 66/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, em regular exercício de seu mandato, neste município de Itapeva/MG, respeitosamente, vem à presença de V.Excia. indicar a necessidade de que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal, para que esta analise a possibilidade de o Executivo Municipal divulgar na imprensa escrita do Município, uma relação contendo o endereço dos terrenos que encontram-se disponíveis para serem vendidos no Município, com o compromisso de futura construção de novas empresas ou novos pontos comerciais. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 13/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta preste as seguintes informações a esta Casa Legislativa: - a) Se há alguma lei municipal que dê maior valor aos servidores formados em pedagogia daqueles que são formados em normal superior ou algo semelhante; - b) lista contendo os nomes dos servidores que tomaram posse no ultimo concurso e xerox dos respectivos diplomas dos mesmos e dos candidatos que foram para o fim da lista, por algum motivo; - c) nomes de todos que por algum motivo não tomaram posse ou não está exercendo o cargo no qual passou e informações sobre a lei que dá o direito de não assumirem seus cargos; - d) nomes de todos os professores que atuam na educação infantil e dos professores que atuam no PNM, no corrente ano, bem como se existe professores em desvio de função dentro da Educação de Itapeva; - e) indicação do responsável pelo erro no número de vagas de monitor de creche no edital do último concurso público, pois foi aberta apenas 12 vagas, sendo que era necessário 21 monitores, informação essa prestada pela própria diretora, senhora Rosângela. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador JOSÉ MESSIAS BORGES: - Nº 21/2015 - JOSÉ MESSIAS BORGES, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 17 de março de 2015, uma vez que sua ausência se deu por motivo de força maior, pois se encontrava em sua residência no Bairro dos Ferreiras e, devido às fortes chuvas, a estrada estava intransitável, ficando impossibilitado de comparecer à reunião. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 22/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta encaminhe a esta Casa Legislativa toda a documentação referente a aprovação dos loteamentos dos senhores Vicente Pereira da Rosa/Wladimir Pereira da Roda, do Sr. Mauro Tomé da Rosa, do loteamento da senhora "Maria Engenheira", do senhor Marcos Rosa (Loteamento Garden) e do senhor José Cândido Lopes. - Requer o fornecimento de toda a documentação para que seja analisada a lisura da aprovação, bem como se foi exigida toda a infraestrutura disposta na legislação em vigor, bem como se já houve a legalização destes loteamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Nº 23/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta preste informações a esta Casa Legislativa relativamente ao veículo viatura e o Fiat Pálio descaracterizado, fornecidos para a Polícia Civil, informando por que os mesmo não se encontram à disposição da Delegacia de Polícia do Município de Itapeva - MG, pois conforme consta de noticiário do site deste Poder Executivo referidos veículos foram entregues para Delegado que não responde por este Município e as viaturas jamais estiveram prestando serviço em Itapeva - MG. - Requer, outrossim, que preste informações sobre a eventual existência de convênio entre o Município de Itapeva - MG e a Polícia Civil, e, em caso afirmativo, qual o valor da despesa mensal com a manutenção e gastos com combustível com os veículos acima informados que sequer ficam à disposição da Delegacia de Itapeva - MG. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Dos Vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO e TONI TOSHIO YAMASHITA - Nº 24/2015 - Os vereadores que este subscrevem, em regular exercício de seus mandatos, neste município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem requerer que seja oficiado a senhora Prefeita Municipal para que esta encaminhe a esta Casa Legislativa os comprovantes da formação acadêmica dos membros da direção da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes, comprovando o nível superior do diretor, vice-diretor e demais membros, bem como cópias das portarias de nomeação para os respectivos cargos, uma vez que os mesmos não foram enviados pela Prefeitura Municipal juntamente com a resposta de requerimento anteriormente aprovado por esta Casa Legislativa. - Nestes termos, - pede Deferimento. - Dos Vereadores GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA e TONI TOSHIO YAMASHITA - Nº 25/2015 - GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta encaminhe a esta Casa Legislativa cópias dos contratos administrativos firmados com as empresas responsáveis pela remoção do lixo deste Município, visando o acompanhamento e fiscalização por parte desta edilidade. - Nestes termos, - Pede deferimento.

Matéria extra-pauta: O Senhor Presidente colocou em votação a correção da ata da Reunião Ordinária de 15/12/2014, relativa a eleição de renovação da Mesa Diretora, uma vez que constou, por equívoco "eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio da atual Legislatura, período 01/01/2014 à 31/12/2015", sendo que o período correto é "01/01/2015 à 31/12/2016". Desta forma foi aprovada por unanimidade a retificação da referida ata, para constar o período correto acima informado, o que passa a vigorar, independentemente de averbação na ata anterior.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 13/2015, aprovado por seis votos a um, em única discussão e votação, sendo contrário o Vereador Márcio Henrique da Silva. Requerimento n.º 21/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 22/2015, aprovado por quatro votos a três, sendo votos contrários dos Vereadores Márcio Henrique da Silva, Daniel Pereira do Couto e Milton Teodoro de Lima. Requerimento n.º23/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 24/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento n.º 25/2015, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:241F0E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 13/2015 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **VIA 2000 LTDA–EPP.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R$ 12.272,05 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2015, de 25/03/2015, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2015. Recursos Orçamentários: 01.01.01 01.031.0101.2175 3.3.90.30.00 F. 3 Material de Consumo; 01.01.01 01.031.0102.2176 3.3.90.30.00 F. 9 Material de Consumo; 01.01.01 01.031.0102.2177 3.3.90.30.00 F. 14 Material de Consumo; 01.06.01 01.031.0101.2184 3.3.90.30.00 F. 36 Material de Consumo; 01.07.01 01.131.0101.2195 3.3.90.30.00 F.69 Material de Consumo, todas do orçamento vigente. Data: 13/04/2015.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:52F9245A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG - Edital de Notificação – 1ª Publicação - Prazo: 10 (dez) dias. Inciso III, do art. 5º, do Decreto Lei Federal 201/67. O Presidente da Comissão Processante nº 003/2014 e o Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo/MG, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizada na Câmara Municipal, uma denúncia subscrita pelo eleitor Vicente de Paula Silva, onde relata que o Prefeito Municipal contratou irregularmente a empresa AUGUSTO PAULINO – ADVOGADO ASSOCIADOS, por inexigibilidade de licitação 002/2013, processo nº 42/2013, em afronta a Lei 8.666/93, porquanto deixou de cumprir alguns dos requisitos obrigatórios à concretização da inexigibilidade de licitação, o que vicia a contratação, pois não se tem provas de que a empresa ou seus integrantes desta tenham notoriedade e os objetos da contratação mencionada não são singulares, vez que muitas outras empresas e profissionais especialistas na área podem realizar os serviços contratados com presteza, apontando como prova cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a referida empresa., cuja denúncia foi recebida pela unanimidade dos vereadores com assento na Câmara Municipal, em sessão do dia 08 de outubro de 2014 e, em conseqüência, foi instaurada a Comissão Processante nº 003/2014, por ato da Presidência. A diligência dos servidores da Câmara Municipal e dos próprios membros da Comissão, no intuito de se notificar o denunciado para apresentar defesa prévia por escrito, em 10 (dez) dias, assim como indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, foram infrutíferas, pois o denunciado não foi localizado em seu gabinete de trabalho na Prefeitura Municipal de Veríssimo e nem no imóvel em que apontou como de sua residência, não obstante procurado por 04 (quatro) vezes, em dias alternados, entre os dias 10, 13, 15, 27, 28 e 29 de outubro de 2014, bem como recusou-se a assinar a contra fé e receber a referida notificação, quando encontrado no dia 24 de março de 2015. Portanto, pelo presente edital , NOTIFICA o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Veríssimo, Prefeito **REINALDO SEBASTIÃO ALVES**, que segundo informações por ele mesmo prestadas quando de sua posse, é brasileiro, casado, produtor rural, reside na cidade de Verissimo/MG, à Rua São Miguel, 50, portador do CPF 303.281.446-49, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta primeira publicação, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez), conforme preceitua o inciso III, do art. 5º, do Decreto Lei Federal 201/67. Os autos da Comissão Processante 003/2014, contendo a denúncia e os documentos que a instruíram, encontram-se à disposição do denunciado, na sede desta Câmara Municipal de Verissimo, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, cidade de Verissimo/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural de publicações constante na sede da Câmara Municipal de Veríssimo, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, no Município de Verissimo/MG e publicado por duas vezes no órgão Oficial do Município, que segundo a Lei Municipal nº 407/2012 é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios, com intervalo mínimo de 03 (três) dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Veríssimo, Comarca de Uberaba/MG, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu, Iara Aparecida de Miranda, Secretária digitei e subscrevi. Ass. **Antonio Donizete Duarte da Cruz**, Presidente da Câmara Municipal. **Ricardo dos Santos Balbino**, Presidente da Comissão Processante 03/2014.

Publicado por:
Jéssica Fernanda da Silva
Código Identificador:5F8A2033

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2014
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015; Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE;Contratada: Mota & Mello Combustível Ltda. (Auto Posto São Paulo); Objeto: Reajuste no preço do combustível gasolina fornecido pela Contratada; Assinatura: 10/04/15; Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 10/2014, Pregão Presencia nº 04/2014 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE; Paulo Bittencourt Mota – Mota & Mello Combustível Ltda. (Auto Posto São Paulo)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:72963775

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2014

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015; Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE; Contratada: Auto Posto Tradição Ltda.; Objeto: Alteração do fornecimento do combustível Diesel comum para o Diesel S-10 fornecido pela Contratada, sem alteração no valor unitário do produto; Assinatura: 16/04/15; Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 10/2014, Pregão Presencia nº 04/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Signatários: Waldinei Chicareli de Andrade – Presidente do CISLESTE; Marco Antônio de Souza/Celma Maria Rezende Montes Souza – Auto Posto Tradição Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5BE164A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2015.

Processo Licitatório 0053/2015, Pregão Presencial n.º 0025/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e RDB MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME. **Valor do Contrato: R$ 172.469,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).** Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA O GUARNECIMENTO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 782/2012 PROMAS. Assinatura: Vigência: 16/04/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:2015260E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 71/2015.

Processo Licitatório 0053/2015, Pregão Presencial n.º 0025/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA - ME. **Valor do Contrato: R$ 462.893,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e tres reais e quarenta centavos).** Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA O GUARNECIMENTO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 782/2012 PROMAS. Assinatura: Vigência: 16/04/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:C459B802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
PREGÃO Nº 005/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2º Araújos Fest Cowtry.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 16 de abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:ED0F3D23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

N.º Processo: 018/2015 – Pregão: 005/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA EPP – CNPJ: 15.150.815/0001-24 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 2º Araújos Fest Country. Vigência: Enquanto durar as festividades. Valor: R$ 350.000,00. Data de assinatura: 16 de abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A56994AE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas a REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO AFONSO DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C0E3657C

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

N.º Processo: 003/2015 – Tomada de Preços: 002/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. - Contratada: DIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES EIRELI – ME – CNPJ: 20.189.555/0001 – 30 – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas a REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERALDO AFONSO DE OLIVEIRA. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 193.942,49. Data de assinatura: 07 de Abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:23C7A93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 068/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 068/2015 - Inexibilidade 011/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e UNDIME-UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 23.840.622/0001-23 objeto: Despesa com pagamento de curso "XXIV Fórum Estadual da UNDIME-MG", na cidade de Belo Horizonte de 15 a 17 de Abril/2015, para as funcionárias Jaqueline das Mercês Silva Pinto, Vanessa Moreira Gomes de Souza e Tânia Aparecida da Silva Bedeschi , solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:47B981BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 24/2015

O Municipio de Barroso torna publico a ata de registro de preços do Proc.24/2015, aquisição de kits de imunologia, bioquímica, parasitologia e uroanálise, para atender a demanda do Laboratório Municipal, na realização de exames, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem no exercício seguinte:

02.005.002.10.303.0080.2.555.3.3.90.30.00 Fonte 102 Ficha 422

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- Conforme mapa de apuração anexo ficam estimados os valores abaixo discriminados:

Empresa: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.259.625/0001-06
Endereço: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,2343
BAIRRO: CARLOS PRATES – BELO HORIZONTE / MG
Representante: LEONARDO ABRAHAO GONÇALVESDE LIMA
RG: MG-3.311.117CPF: 893.558.226-34

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - ANTICOAGULANTE FLUORETO	LABTEST	R$ 5,69	5	R$ 28,45
2 - ANTICOAGULANTE EDTA	LABTEST	R$ 7,52	5	R$ 37,60
3 - ÓLEO MICROSCOPIA ÓTICA	NEWPROV	R$ 10,77	1	R$ 10,77
4- PCR	WAMA	R$ 22,04	6	R$ 132,24
5 - ANTIESTREPTOLISINA ASO	WAMA	R$ 40,60	3	R$ 121,80
6 - VDRL	WAMA	R$ 24,24	1	R$ 24,24
7 - KIT CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA E FATOR RH	PROTHEMO	R$ 60,61	1	R$ 60,61
8 - SORO ANTI - D	PROTHEMO	R$ 20,73	1	R$ 20,73
9 - KIT PESQUISA BHCG	LABORCLIN	R$ 38,33	8	R$ 306,64
10 - TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE	WAMA	R$ 15,80	10	R$ 158,00
11 - KIT DE BILIRRUBINA	LABTEST	R$ 27,08	1	R$ 27,08
12 - GLICOSE - ENZIMATICO - COLORIMÉTRICO	LABTEST	R$ 54,73	15	R$ 820,95
13 - PONTEIRA UNIVERSAL	CRAL PLAST	R$ 7,25	1	R$ 7,25
14 - FITA DE NYLON 4 MM X 0,208 M	BIOPLUS	R$ 13,80	10	R$ 138,00
15 - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA	BIOPLUS	R$ 30,45	12	R$ 365,40
16 - SABÃO DESINCRUSTANTE	PAKTO	R$ 9,42	5	R$ 47,10
17 - MICROPIPETA 20 UI	PRECISION	R$ 40,00	1	R$ 40,00
18 - MICROPIPETA 25UI	PEGUEPET	R$ 40,00	1	R$ 40,00
19 - MICROPIPETA 50 U/I	PEGUEPET	R$ 40,00	1	R$ 40,00
20 - MICROPIPETA 250 U/I	PEGUEPET	R$ 40,00	1	R$ 40,00
21 - MICROPIPETA 500 U/I	PEGUEPET	R$ 40,00	1	R$ 40,00

Empresa: LAG MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 16.541.960/0001-07
Endereço: ENG.CARLOS GOULART, 1015
BAIRRO:BURUTIS – BELO HORIZONTE / MG
Representante: RONALDO ADRIANO LOPES COUTO
RG:MG-6.087.834CPF:008.824.646-98

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - CORANTE PARA GRAM	RENYLAB	R$ 35,00	1	R$ 35,00
2 - CORANTE PARA ZIEHL NILSEEN (BAAR)	RENYLAB	R$ 37,00	2	R$ 74,00
3 - KIT CORANTE PANOTICO	RENYLAB	R$ 29,00	1	R$ 29,00
4 - SANGUE OCULTO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 75,00	5	R$ 375,00
5 - ACIDO URICO / COLORIMETRICO-ENZIMÁTICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 76,00	15	R$ 1.140,00
6 - ALBUMINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 20,90	1	R$ 20,90
7 - KIT DE CREATININA	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 50,00	15	R$ 750,00
8 - KIT COLESTEROL HDL	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 10,90	18	R$ 196,200
9 - GAMA GT / CINÉTICO-COLORIMÉTRICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 96,00	15	R$ 1.440,00
10 - KIT TRIGLICERIDIOS	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 197,50	15	R$ 2.962,50
11 - PROTEINAS TOTAIS / COLIMÉTRICO - BIURETO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 23,30	1	R$ 23,30
12 - FOSFATASE ALCALINA 100ML	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 44,60	2	R$ 89,20
13 - KIT DE UREIA	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 57,50	15	R$ 862,50
14 - TGO / CINÉTICO UV	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 36,00	1	R$ 36,00
15 - TGP / CINÉTICO UV	VIA BIOTECNOLOGIA	R$ 36,00	1	R$ 36,00

Empresa: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 22.536.130/0001-86
Endereço: CASTIGLIANO, 181
BAIRRO: PADRE EUTAQUIO – BELO HORIZONTE / MG
Representante: IVANO ANTUNES MOREIRA
RG:MG-10.175.414CPF:202.363.016-91

Produto	Marca	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - ANTICOAGULANTE CITRATO	ANALISA	R$ 3,80	1	R$ 3,80
2 - REATIVO BENEDICT	CROMILINE	R$ 36,00	2	R$ 72,00
3- FATOR REUMATOIDE/AGLUTINAÇÃO DO LATEX	ANALISA	R$ 26,90	3	R$ 80,70
4 - KIT DE COLESTEROL TOTAL	ANALISA	R$ 96,00	15	R$ 1.440,00
5 - GAZE TIPO QUEIJO	WS	R$ 47,00	40	R$ 1.880,00
6 - CURATIVO	ARATEC	R$ 8,90	50	R$ 445,00
7 - TUBO DE ENSAIO	PRECISION	R$ 25,00	5	R$ 125,00
8- BORRACHA DA BOMBA PERISTÁTICA	BIOPLUS	R$ 51,00	1	R$ 51,00
9- LAMINULAS 24 X 24 MM	PRECISION	R$ 3,00	5	R$ 15,00

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveispenalidades, conforme cláusula 08 do presentetermo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B66332EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 34/2015, tipo Menor Preço por Item. Obj: Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de Medicamentos. Abertura: 05/05/2015 às 14h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacões.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:F980A008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – Pregão Presencial nº 013/2015 - Processo nº 024/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna publico o extrato de contrato do Pregão Presencial nº 013/2015, celebrado com as Empresas, MINAS INTERAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: nº 17.460.233/0001-70; WELIGTON BORGES LISBOA - ME, CNPJ nº: 12.404.875/0001-38; Objeto, "contratação de empresa com habilidade na realização de eventos para a prestação de serviços de locação de estruturas, (palco, som, iluminação e outros recursos pertinentes para a realização de show artístico musical) bem como sub contratação de serviços de segurança desarmada para auxiliar na manutenção da ordem; Valor global do contrato, R$ 16.428,00 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais); vigência do contrato: 10/04/2015 a 10/09/2015;

Bonito de Minas/MG, 16.04.2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:FB7A1808

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – Inexigibilidade nº 006/2015 – Processo Licitatório nº 014/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna publico o extrato de contrato da Inexigibilidade nº 025/2015, celebrado com a empresa, MAYCON SALMO SOARES DE OLIVEIRA- MEI, CNPJ nº: 20.359.727/0001-77, Objeto: "Contratação de show artístico musical através do cantor "Lucas Viana e Banda", de reconhecimento a nível nacional, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, para apresentação no dia 14 (quatorze) de abril, objetivando abrilhantar as festividades alusivas aos 19 (dezenove) anos de emancipação política do Município de Bonito de Minas. Valor global do contrato, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Vigência do contrato: 26/03/2015 a 15/04/2015;

Bonito de Minas/MG, 16.04.2015.

JOSÉ WILSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:876222F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 018/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e quinze (16/04/2015) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Dilma Sonia Macedo, e equipe de apoio integrada pelas senhoras Lelian Felipe da Silva, secretária, Odete Amâncio de Oliveira Grignani e** pelo Sr. **Oldenei Ferreira Moreira**, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe do tipo **menor preço por item** para **aquisição de raspadeira e carreta agrícola,** do originário do pedido feito pela **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** As 9:00 horas, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 16 de Março de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8B7405A8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 014/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015** cujo objeto é **contratação de prestação de serviço de Transporte escolar – LTE 3**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, no valor total de R$ **56.232,00** (**Cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais**), a empresa **WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 1º de Abril de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:97AFD7B2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 014/2015
Modalidade: Pregão n° 008/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80 - A licitante foi vencedor do item: 01**,** no valor total de R$ **56.232,00** (Cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais);

Valor Total do Processo SRP: 56.232,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais)

Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar – LTE 3

Data da Adjudicação: 1º/04/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DEA7FE15

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 041/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015
CONTRATADA: WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA 06214755644 – CNPJ: 22.051.679/0001-80
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **56.232,00** (Cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais)
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar – LTE 3
Vigência: 9 (nove) meses, compreendendo o período letivo do ano de 2015.
Data da Assinatura do Contrato: 1º/04/2015 – vigência 02/04/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D56AB3B7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 014/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **6 de Maio** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO** destinada ao atendimento do **Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 17 de Abril de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:839C29F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 070/15 – Pregão Presencial n.º 023/15*** *para a aquisição de 02 veículos de passeio 0km para manutenção das atividades das secretarias municipais de saúde e cultura.* Ocorrida à fase lances verificou-se que o valor final proposta pela única empresa participante ficou acima do orçamento prévio emitido pela mesma. A licitante alegou que até o prazo da publicação do Edital houve reajuste nos valores dos veículos. Pregoeira e sua equipe desconhecendo da alegação feita pela licitante entendem que é viável a revogação do processo e a realização de uma nova cotação para abertura de um novo procedimento licitatório. Nos termos do Art. 4º inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/02 pregoeira e equipe de apoio, encaminha os autos ao Exmo. Prefeito Municipal para final decisão final em 02 (Dois) dias úteis. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:DBEA9F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 069/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LUCINEIDE APARECIDA DE PAULA****.*
Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVAS.
Processo Licitatório n.º 072/15 – Dispensa n.º 004/15.
Vigência: 02/04/2015 a 01/04/2016.
Valor Mensal Contratado: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: *02.01.04.122.0401.2.016.339036-6.*

Cachoeira de Minas, 16 de Abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D4B15E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 070/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA****.*
Objeto: *Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município.*
Processo Licitatório n.º 061/15 – Pregão Presencial n.º 020/15.
Vigência: 06/04/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 52.040,80 (Cinquenta e Dois Mil e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-50.*

Cachoeira de Minas, 16 de Abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E94D682F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 119/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0352.311-98 URIAP/PAC2.
Processo Licitatório n.º 174/14 – Dispensa n.º 004/14.
Vigência: 09/04/2015 a 08/06/2015.

Cachoeira de Minas, 16 de Fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:576D9002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE EDITAL 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG., Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 001/2015. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços para locação e manutenção mensal de softwares, manutenção corretiva e legal, customização, conversão de dados e treinamento dos servidores da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 30/04/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3265-1160), cmcachoeiradourada@hotmail.com ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG,16 de abril de 2015.

MARILDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:1275C662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 025/015 - Pregão Presencial 020/015, que tem por finalidade a aquisição de câmeras, equipamentos, materiais e software para vídeo monitoramento das vias públicas de Campestre/MG, incluindo serviços com instalação, treinamento e manutenção, viabilizadas conforme Termo de Convênio SEGOV/PADEM 704/2014, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, agregados aos recursos municipais. Critério de Julgamento: menor preço por Lote. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 04/05/2015 às 13h30. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Retirada do edital: www.campestre.mg.gv.br.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AC522A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 22/2015 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 15/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: registro de preço para aquisição de marmitex para os médicos plantonistas do pronto atendimento municipal, do município de Campos Altos - MG. Contratado: Juliana Aparecida da Silva 07877292643. Contrato nº. 32/2015. Vigência: 15/04/2015 a 15/04/2016. Data assinatura 15/04/2015. Valor Contrato: R$ 7.000,00.

Campos Altos – MG, 16/04/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5902A55D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 19/2015, Processo n.º 28/2015, destinado a registro de preço para aquisição de leite, embalagem de 01 litro, para o fornecimento nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, com abertura prevista para o dia 12/05/2015 às 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 16/04/2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:161BBF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ERRATA DO PL 45/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – - ERRATA DO PL Nº. 45/15 PP Nº. 42/15. Objeto: Locação de Software de Saúde, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde publica à população do Município, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. A Comissão Permanente de Licitação vem a público comunicar que houve alteração nos itens 4,9.4 e Anexo II do Edital e também na data de abertura do Certame, o conteúdo integral da Errata encontra-se disponível no site da prefeitura: www.carmodocajuru.mg.gov.br . Nova data de entrega dos envelopes dia 05/05/2015 às 15h00min. Info tel. (037) 3244- 0704 e-mail:contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:1D7423AF

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.31/2015 – PRC Nº 31/2015

DISPENSA DE Nº.31 /2015 – PRC Nº 31/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a prestação de serviço de manutenção central PABX , gabinete basico, placa ramal 10 e instalação de testes gerais, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor ,Profissional contratado- SITE TELECOM CNPJ-04.278.762/0001-05 com sede na Rua João morato de faria nº104 bairro: centro Cidade -Divinópolis –MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FAA23B93

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.32/2015 – PRC Nº 32/2015

DISPENSA DE Nº32/2015 – PRC Nº 32/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de Seguro do Carro Fiat Uno Vivace, placa PVQ 9741, e Moto Honda CG 150 Starter Flexone Placa PVQ 9801 , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor , a empresa-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ- 61.198164/0001-60 com sede na Rua :RIO BRANCO 1489, Cidade -SÃO PAULO SP

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EFEBFF93

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.33/2015 – PRC Nº 33/2015

DISPENSA DE Nº.33/2015 – PRC Nº 33/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição vidros canelados para a porta do laboratório da ETA Adelino mano, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa Cristal Glass industria e comercio LTDA CNPJ- 20.020.668/0001-08 sede na rua Um Nº299 Distrito Industrial II– Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:23587966

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.34/2015 – PRC Nº 34/2015

DISPENSA DE Nº.34/2015 – PRC Nº 34/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de padrão de energia para ser instalado no bairro são Luiz, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa Eletrica Porto Velho LTDA CNPJ- 38.717.591/0001-95 sede na rua Goias nº77 Centro– Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EABEB069

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.35/2015 – PRC Nº 35/2015

DISPENSA DE Nº.35/2015 – PRC Nº 35/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de 350 metros de Cabo quadriplex de 50 mm , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa Clemig Materiais de Construção e alta tensão LTDA CNPJ- 07.512.914/0001-80 sede na rua minas Gerais Gerais nº2545 Ipiranga– Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:371991E2

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.36/2015 – PRC Nº 36/2015

DISPENSA DE Nº.36/2015 – PRC Nº 36/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a aquisição de material para instalação da bomba no poço artesiano de são Jose dos salgados, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa Eletrica Porto Velho LTDA CNPJ- 38.717.591/0001-95 sede na rua Goias nº77 Centro– Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7F340D6D

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.37/2015 – PRC Nº 37/2015

DISPENSA DE Nº.37/2015 – PRC Nº 37/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de um motor picinnin semi industrial para ser instalado na entrada da sede do saae, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa ag distribuidora de segurança Ltda CNPJ- 02.791.181/0001-47 sede na rua Pernambuco nº1580 Ipiranga– Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8E5125C3

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.38/2015 – PRC Nº 38/2015

DISPENSA DE Nº.38/2015 – PRC Nº 38/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de um motor para cozinha do saae, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa Utilidades domesticas UD Ltda CNPJ- 02.818.838/0024-94 sede na rua Jose Demetrio Coelho nº1113 Centro – Carmo do Cajuru MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:DBC230A5

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.39/2015 – PRC Nº 39/2015

DISPENSA DE Nº.39/2015 – PRC Nº 39/2015.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação de profissional para fazer manutenção nos computadores do saae, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor o profissional Global Tec (Julio Cesar de Souza Arcanjo) CNPJ- 11.392.380/0001-73 sede na rua Firmino Lopes câmara nº401 Centro – Carmo do Cajuru MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1A32285D

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.40/2015 – PRC Nº 40/2015

DISPENSA DE Nº.40/2015 – PRC Nº 40/2015.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de madeira de compensado nasal para manutenção do floculador da eta, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Empresa Moveis charme Ltda CNPJ 25.805.912/0001-61 com sede na rua Presidente Tancredo Neves Nº600 Bairro: Bom fim cidade jardim – Carmo do cajuru MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:998280A4

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.41/2015 – PRC Nº 41/2015

DISPENSA DE Nº.41/2015 – PRC Nº 41/2015. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação de profissional qualificado para manutenção pneus das motos do frota do saae , conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor o profissional Donizete Batista Nogueira CNPJ 13.074.983/0001-52 com sede na rua Jose Demetrio coelho Nº 1966 Bairro: cidade jardim – Carmo do cajuru MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:910F1539

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.42/2015 – PRC Nº 42/2015

DISPENSA DE Nº.42/2015 – PRC Nº 42/2015. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a contratação da empresa para executar o serviço de recomposição asfaltica para obras de extensão de rede de água na avenida dos marceneiros, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a empresa EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVACAO BRASILEIRA LTDA CNPJ 68.505.189/0001-08 com sede na rua Nova serrana Nº 1276 Bairro: Nossa senhora de Lourdes Para de Minas MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A1707BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVÊNIO 006/2015 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2464/2014 – "**TERMO DE CONVÊNIO - 006/2015 - FIA**, firmado com a Entidade **CASA DO MENOR DONA HORTÊNCIA APARECIDA RIBEIRO**, CNPJ Nº **04.226.934/0001-05-** Valor **R$ 35.985,60**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:E736DF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVENIO 007/2015 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2464/2014 – "**TERMO DE CONVÊNIO - 007/2015 - FIA**, firmado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAJURUENSE**, CNPJ Nº **20.895.066/0001-02** - Valor **R$ 20.385,00**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:B8F71C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/15. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos: mão de obra mecânica, mão de obra elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, serviços de torno e embuchamentos, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal. CREDENCIADOS: Antonio Lúcio Pereira Leite e , Erickson Salomé Pereira - ME. Vigência: 18/03/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:00BEE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 - 2

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/15. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos: mão de obra mecânica, mão de obra elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, serviços de torno e embuchamentos, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal. CREDENCIADOS: Cajuru Moto Center Ltda-ME. Vigência: 15/04/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:52F5B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 49/15 PP Nº. 46/15 SRP .. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, visando a manutenção da Secretariai Municipal de Promoção Social. Entrega e abertura dos envelopes: dia 04/05/15 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br, site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B63191BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2014. Processo Licitatório nº 98/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 57/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: PLANEART PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -CNPJ nº 08.272.693/0001-83; Objeto: Fica dilatado o prazo de vigência do contrato até o dia 07/01/2015, vislumbrando o respeito ao exercício orçamentário decorrente da presente contratação, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93; Data do termo: 31/12/2014.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2126DAED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2014. Processo Licitatório nº 98/2014. Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 57/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: PLANEART PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -CNPJ nº 08.272.693/0001-83; Objeto: Dilação do prazo de execução das obras e serviços, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, até o dia 20/04/2015; Data do termo: 07/01/2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6B7BC6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 05 – Óleo diesel para a Sede do Município/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Manutenção transporte pacientes, totalizando a importância de R$ 27.800,00, nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista, o que dispõe a parte final do aludido parágrafo; Data: 04/03/2015.

Carneirinho-MG,07/04/2015.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5C4E762F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de: 9 % (nove por cento) sobre o valor unitário do combustível Gasolina Comum, que passa de R$ 3,33 para R$ 3,63 por litro, na Manutenção da Administração da Saúde; de R$ 3,36 para R$ 3,66 na Manutenção Vigilância Epidemiológica; de R$ 3,35 para R$ 3,65 na Manutenção transporte pacientes e R$ 3,36 para R$ 3,66 na Manutenção do PSF; e reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário do combustível Óleo Diesel, que passa de R$ 2,77 para R$ 2,91 na Manutenção Vigilância Epidemiológica e de R$ 2,78 para R$ 2,92 Manutenção transporte pacientes; a partir de 06 de março de 2015

Carneirinho-MG,07/04/2015.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:117A0330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA-CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de diversas secretarias municipais, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de: 3,38 % (três virgula trinta e oito por cento) sobre o valor unitário do combustível Gasolina Comum, que passa de R$ 3,32 para R$ 3,60, referentes aos Itens: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 23, 26 e 28 da Ata Originária e, também de 8 % (oito por cento) sobre o valor unitário do combustível Óleo Diesel comum, que passa de R$ 2,74 para R$ 2,96, referentes aos itens: 03, 05, 08, 14, 16, 19, 22, 24, 27 e 29 da Ata Originária, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

MÁRIO CESAR MARTINS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0E9512D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de diversas secretarias municipais, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de: 6 % (seis por cento) sobre o valor unitário do combustível Óleo Diesel S10, que passa de R$ 2,90 para R$ 3,07, referentes aos Itens: 01 e 10, da Ata Originária e, também de 6,4 % sobre o valor unitário do combustível Óleo Diesel comum, que passa de R$ 2,71 para R$ 2,88, referente ao item 18 da Ata Originária, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

MÁRIO CESAR MARTINS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4148EE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 014/2015, Processo autuado sob o n° 134/2015, visando a aquisição de uma capinadeira a fogo para limpeza de ruas do município e distrito do Morro D'água Quente em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme termo de referência e planilha de descrição do produto. Abertura das Propostas: 06/05/2015 às 14 horas, na sala de

Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua José Tomé, n° 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br.
Telefones:31-3832-7112/7208/7583.

Catas Altas, 16 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:0212EDA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREG. RP. Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2015, processo nº 090/2015, visando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de UTI Móvel, contendo: 01 motorista socorrista, 01 profissional de enfermagem, 01 médico em atendimento as secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Data abertura das propostas: 05/05/2015 – 09 horas – Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7112/7208.

Catas Altas, 16 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A16CE6E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário (em substituição de servidora de licença maternidade) para o cargo de:

FISIOTERAPEUTA

Inscrições: 22 à 30 de abril de 2015

Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações:
http://www.catasaltas.mg.gov.br/Download/2/Editais-Seletivos ou pelo telefone: (31) 3832- 7730

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D1A187A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrições: 22 à 30 de abril de 2015

Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações:
http://www.catasaltas.mg.gov.br/Download/2/Editais-Seletivos ou pelo telefone: (31) 3832- 7730

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:1F72ECA8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2585/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.089 - Gestao do Centro Social		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.089 - Gestao do Centro Social		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS		10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:F967489F

PROCURADORIA JURÍDICA
ATO ADMINISTRATIVO 02/2015

Dispõe sobre anulação da Portaria nº 32/2015

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no princípio da auto tutela e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando pedido da Secretaria de Administração e Fazenda:

Anula:

Art. 1º – Fica anulada Portaria nº 32/2015, a qual concede licença sem vencimento ao servidor Vitor Geraldo Ferreira.

Art. 2º – Esta anulação entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de Abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:53168B0D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°40/2015

"Instaura Processo Administrativo para readaptação de cargo".

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instaurada Comissão Especial de Processo Administrativo para readaptação de cargos

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor Comissão Especial de Pro cesso Administrativo, sob a presidência da primeira:
I – Wanessa Lana Alves Rezende
II – Vanessa Geralda Vieira
III – Aparecida Conceição Reis

Art. 3º – A presente comissão tem vigência a contar da data da publicação desta Portaria até conclusão dos trabalhos, podendo haver recondução.

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 30(trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua
prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de Abril 2015

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:C10B37C3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°41/2015

Designações de enfermeiros para exercício da função de enfermeiro responsável técnico.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 13 da Lei Complementar 223/2007, a Resolução da COFEN Nº 458 DE 29/07/2014, o Decreto nº 835/07 e o DECRETO N° 2579/2015, **Resolve:**

Art. 1º. Ficam designados os seguintes enfermeiros para o exercício de Enfermeiro Responsável Técnico (RT)
I – Camila Andrade Alves
II – Tatiany Carla de Souza
III – Raquel Helena Lopes de Castro

Art. 2º. Fica ampliada a duração da jornada de trabalho semanal dos enfermeiros, NS - 06 – 01, acima designados, com carga horária semanal de 20 horas para 30 horas, com mínimo de 6 (seis) horas diárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:C8F65044

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2584/2015

Substitui membro do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 397/2013 que criou o Conselho Municipal de Esportes e o Decreto N˚ 2080/2013, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica nomeado WLADIMIR DE JESUS NEVES BRITO SANCHES**,** em substituição ao membro titular João Ronaldo Gomes e ELISÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, em substituição ao membro suplente Joaquim Crispim Barbosa, ambos representantes da Liga de Desporto de Catas Altas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de Abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:7D2F8155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO - ANEXO 14

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)			
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
ÓRGÃO: Poder Executivo		Data Base: 28/02/2015	
Data/hora de geração do relatório: 15/04/15 12:48		Periodicidade: Bimestral	
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	4.150.000,00	3.598.226,37	(551.773,63)
2º	3.350.000,00		
3º	4.250.000,00		
4º	3.650.000,00		
5º	4.050.000,00		
6º	4.543.000,00		
TOTAL	23.993.000,00	3.598.226,37	(551.773,63)
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:			
No exercício de 2015 estamos trabalhando com o novo Código Tributário, já conseguimos o aumento na arrecadação de algumas receitas, e esperamos para os próximos bimestres uma melhora também na arrecadação de Convênios.			

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57.897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:054964CC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3319

PORTARIA N.º 3319/15, DE 13.04.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de 10 de abril de 2015, o afastamento do servidor ***DANIEL JOÃO DA SILVA,*** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme benefício n.º 6092652386, concedido pelo INSS.
Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BEDEF08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 023/2015

OBJETO: Implantação do sistema E-cidade – software público de gestão Municipal, disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB, para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Nota fiscal eletrônica, incluindo configuração do servidor de banco de dados, configuração do servidor de aplicação, importação dos dados do cartão SUS e importação do Educa Senso. Capacitação dos funcionários na utilização dos sistemas, incluindo manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas, com suporte técnico mensal, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e Fazenda. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 04 de maio de 2015 as 08:30, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:F8317D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG – PREV DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2015, no dia 12 de maio de 2015, às 16:00 horas na sede do Instituto, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA, nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social – MPS. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 15:45 horas, do dia 12/05/2015. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREV DANTA.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DE79C425

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2015, no dia 12 de maio de 2015, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de prestador de serviço para atuar como orientador de futebol no município de Córrego Danta no exercício de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:00 horas, do dia 12/05/2015. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:00106E27

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, no dia 12 de maio de 2015, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de Prestador de serviços – facilitador de oficina de violão e música para desenvolvimento de atividades no SCFV em Cachoeirinha e Córrego Danta no exercício de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 12/05/2015. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:324D4F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DPTO JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

O Prefeito Municipal de Cristália – MG, Sr. Eduardo Medeiros Cabral, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 089/2008, que dispõe sobre a medidas de vigilância epidemiológica e sanitária no Município de Cristália;
CONSIDERANDO o que dispõe o Código Tributário Municipal (LC 010/95);
CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de fiscalização municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;
CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;
CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque enseja a proliferação de animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;
CONSIDERANDO que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade;
CONSIDERANDO o alto índice de aumento de pessoas infectadas pelo vírus da Dengue no país;
CONSIDERANDO que o mosquito transmissor da doença, *"Aedes Aegypti"*, prolifera-se, especialmente, em terrenos baldios, estando bem adaptado a zonas urbanas, mais precisamente ao domicílio humano, onde consegue reproduzir-se com facilidade em pequenas quantidades de água limpa;
CONSIDERANDO que as fêmeas para realizarem hematofagia podem percorrer até 2.500 (dois mil e quinhentos metros quadrados);
CONSIDERANDO que os mosquitos podem ainda ser vetores de outras doenças graves como Febre Amarela e Chicungunha e, por isso mesmo, o controle de suas populações é assunto de saúde pública, resolve: **NOTIFICAR** todos os proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Cristália e distrito de Boa Vista, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza. O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal, com a cobrança das taxas e/ou preços públicos para cobrir os custos do serviço, além das multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo. Com a previsão das multas e encargos na lei e, concedido o prazo mencionado neste edital, é recomendável que os proprietários ou possuidores a qualquer título promovam a limpeza por sua conta, uma vez que a limpeza realizada pelo Município poderá acarretar maiores custos. O proprietário e/ou possuidor a qualquer título estará sujeito ao custo e as demais penalidades previstas em lei, assim que vencido o prazo aqui mencionado. Uma vez iniciada a limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal ou por seu representante contratado, em nome do titular que consta no Cadastro Municipal serão lançados e cobrados os valores de custos e demais encargos devidos em guia de arrecadação municipal, sendo promovida a execução judicial imediatamente após o vencimento, se não quitado dentro do prazo constante na guia. O prazo inicia-se a partir da data de publicação do presente edital.

CRISTÁLIA – MG,

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:199C4BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 11/2015

Aviso de Suspensão:O Município de Cristiano Otoni - MG torna público a suspensão por tempo indeterminado do Pregão Presencial 11/2015 referente ao Processo Licitatório: 14/2015. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de concurso público de provas e títulos, incluídos todos os serviços e rotinas necessárias à execução do mesmo, marcado para o dia 24/04/2015 às 09.00h. Maiores informações através do e-mail: licitacao@cristianootoni.mg.gov.br.

C.Otoni, 16 de abril de 2015.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:87C01142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00086/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 15 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:86BECD44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00086/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico a **MAURO HENRIQUE DIOGO AMÉRICO**, CPF nº 103.440.976-09, no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinqüenta reais), o objeto constante no Anexo I do edital, pelo período da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 15 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E9D29D11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00069/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2015, Pregão Presencial 00017/2015, firmou contrato administrativo nº 00069/2015 com **MAURO HENRIQUE DIOGO AMÉRICO,** CPF nº 103.440.976-09, pelo valor total de R$ 12.750,00.

Cruzília MG, 15 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6CB7E563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00022/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2015 PREGÃO Nº 00022/2015. Contratação de empresa especializada para registrar a prestação de serviço de confecção e impressão digital em lona, impressão digital em adesivos, impressão digital de grade formato em lona sem emenda, impressão digital em papel, personalização de veículos (adesivagem), adesivo vinil com recorte, placas em chapa 18 galvanizada adesivada com película,

placas de pvc com adesivo com impressão digital, poste em aço 2", parede chapa 3,25 mm com 3,5 m de comprimento para sustentação de placas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura, Obras Públicas, Assistência Social, Administração Geral e Educação.
A abertura da sessão oficial será dia 05/05/2015 às 08:30 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:2524E3B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00023/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098/2015 PREGÃO Nº 00023/2015. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para registrar a aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras escolares individuais e conjunto sextavado em fórmica, conforme disposto no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Cruzília. A abertura da sessão oficial será dia 06/05/2015 às 08:00 horas. O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:304CDD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através de catálogo oficial dos fabricantes: **HONDA e MARCOPOLO**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura. Valor total: R$ 13.377,27 – Data: 01/04/2015 - **Parte: A. R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 42.814.517/0001-64.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F2C61626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO 045/2015

Processo Licitatório n.º 093/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Guarda Civil Municipal, atendendo o convênio nº 652/2012/SEGOV/PADEM. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/05/2015, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 16 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:DBFA0DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 038/2015, Pregão Presencial nº 029/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações. Objeto: Compra de areia lavada de boa qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Divinésia/MG. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 29/04/2015 às 08:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 16 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:460D5692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 039/2015, Pregão Presencial nº 030/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações. Objeto: Compra de Pedra Brita e Pó de Pedra de boa qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Divinésia. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 29/04/2015 às 10:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 16 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:CB6B01FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 040/2015, Pregão Presencial nº 031/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de serviços de Rodeio para os dias 05 e 06 de junho de 2015, visando a realização da XX Exposição Agropecuária do Município de Divinésia/MG, realizada pela Prefeitura Municipal de Divinésia. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 04/05/2015 às 09:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09 v :00 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 16 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:41AE3F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 004/2015

Onde se lê:

ROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (PSS) 022/2014		
CANDIDATO – TÉNICO EM ENFERMAGEM 30HS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO FINAL

Leia-se... :

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 04/2015		
CANDIDATO – TÉNICO EM ENFERMAGEM 30HS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Nº	NOME:	PONTUAÇÃO FINAL

Divinópolis/MG, 16 de Abril de 2015

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38C3C138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 006/2014

ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação , Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para apurar supostos atos infracionais do servidor R.E.R**.**, que teria, em tese, praticado as infrações descritas no art. 180, II (não observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis; e art. 298 do CP (falsificação de documento particular);

II – O servidor foi devidamente notificado (fls. 17), constituindo procurador (fls. 18), e apresentando rol de testemunhas (fls. 20);

III – O servidor prestou depoimento pessoal (fls. 36/37) sendo devidamente acompanhado pelo seu procurador,

IV – O servidor apresentou defesa escrita (fls. 43/46,) não levantando preliminares.No final, requereu a sua absolvição.

Logo, com efeito, o presente processo administrativo encontra-se perfeito, tendo sido cumpridas as exigências previstas na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, garantindo-se ao servidor os direitos ao contraditório e ampla defesa. Ausentes quaisquer vícios.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 53/54, que opina pela necessidade de indenização/devolução aos cofres públicos do valor referente a 03 (três) dias de vencimento do servidor em face da comprovação de falsificação de documento particular e posterior remessa de cópia integral do presente PAD ao ministério Público (art 234 da LC nº 009/1192)
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A895D8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 007/2014

ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para apurar supostos atos infracionais da servidora **C.A.M.L.**, que teria, em tese, praticado as infrações descritas no art. 182, XII e 197 (acumulação indevida de cargos) da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

II – A servidora foi devidamente notificada (fls. 20), constituindo procurador (fls. 22), e apresentando rol de testemunhas (fls. 24);

III – A servidora apresentou defesa escrita (fls. 44/49) alegando no mérito a possibilidade de acúmulo nos cargos em face da natureza específica do primeiro (professor) e da natureza técnica do segundo (Técnico escolar). No final requereu sua absolvição;

Logo, com efeito, o presente processo administrativo encontra-se perfeito, tendo sido cumpridas as exigências previstas na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, garantindo-se a servidora os direitos ao contraditório e ampla defesa. Ausentes quaisquer vícios.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 51/60, que opinou pela aplicação do art 197 do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Divinópolis, devendo a servidora optar por um dos cargos (Técnico escolar ou professora).

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FBF41AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 008/2014

ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 009, de 29 de setembro de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para apurar supostos atos infracionais da servidora **C.A.F.**, que teria, em tese, praticado as infrações descritas no art. 181, Ix (VALER DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL) da Lei Complementar Municipal nº. 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

II – A servidora foi devidamente notificada (fls. 46), constituindo procurador (fls. 48), e apresentando rol de testemunhas (fls. 52);

III – A Servidora prestou depoimento pessoal (fl.77), sendo devidamente acompanhada de sua procuradora,

IV – A servidora apresentou defesa escrita (fls. 83/88) alegando, preliminarmente, cerceamento de defesa em relação a sindicância; no mérito informou a servidora não ter declarado endereço falso para recebimento indevido de vales transportes. No final requereu sua absolvição;

Logo, com efeito, o presente processo administrativo encontra-se perfeito, tendo sido cumpridas as exigências previstas na Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, garantindo-se a servidora os direitos ao contraditório e ampla defesa. Ausentes quaisquer vícios.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fls. 90/95, que opina pela absolvição da servidora C.A.F. e posterior arquivamento do feito**.**
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,
c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A096957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 - P.A.L. Nº 070/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702/2015 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras de medicamentos diversos e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 11 (onze) de maio de 2015, às 8:30h (oito horas e trinta minutos) na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES.

Divinópolis, 16 de abril de 2015.

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14DB202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015 - P.A.L. Nº 071/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702/2015 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras de medicamentos diversos e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 12 (doze) de maio de 2015, às 8:30h (oito horas e trinta minutos) na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES.

Divinópolis, 16 de abril de 2015.

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6305EF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 - P.A.L. Nº 072/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, através da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702/2015 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com ata de registro de preço, para aquisições futuras de medicamentos diversos e outros para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 13 (treze) de maio de 2015, às 8:30h (oito horas e trinta minutos) na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES.

Divinópolis, 16 de abril de 2015.

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5A8C17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e

conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matriculada sob o nº 9902118-0, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EB13B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ALINE RESENDE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9902149-9, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17E995FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA**, matriculado sob o nº 9702705-7, detentor do cargo efetivo de Farmacêutico, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A815E405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ALINE FLAVIA ALVES FRANÇA**, matriculada sob o nº 9703410-0, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0ACD7DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **LILIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, matriculada sob o nº 9902367-2, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE876BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e

conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO**, matriculada sob o nº 9901762-3, detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7847B9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ADRIANA APARECIDA ARAUJO FONSECA**, matriculada sob o nº 9702423-5, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EAD0B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **CECÍLIA LÚCIA SOUZA PINTO**, matriculada sob o nº 9701217-3, detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, **no período de 21/01/2015 à 20/07/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BB48510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MARIA INÊS SILVA**, matriculada sob o nº 9702812-6, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D39ED6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MARIA HELOISA MOREIRA GUADALUPE**, matriculada sob o nº 9701066-9, detentora do cargo efetivo de Dentista, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:903F139E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março,

CONCEDE a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MARIA DO CARMO MODESTO**, matriculada sob o nº 9703386-3, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD02EAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **JULIO FERNANDES DE SOUZA**, matriculado sob o nº 9902111-5, detentor do cargo efetivo de Bioquímico, **no período de 04/05/2015 à 03/11/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D7C6E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MARIA EDINA OLIVEIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9702833-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, **no período de 01/06/2015 à 01/12/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:492DAC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ANDREIA SOARES DE SOUSA**, matriculada sob o nº 9902110-4, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94C73A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MARISA MARIA RIBEIRO**, matriculada sob o nº 9701315-3, detentora do cargo efetivo de Dentista, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:554B2C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março,

CONCEDE a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **AUXILIADORA MARIA VAZ QUINTAL**, matriculada sob o nº 9702082-6, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2EE5F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9701544-0, detentora do cargo efetivo de Dentista, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:121BCB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ANA LUCIA DE SOUSA MESQUITA**, matriculada sob o nº 9702366-3, detentora do cargo efetivo de Dentista, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16B9B1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **MADALENA AMARAL FERNANDES**, matriculada sob o nº 9703519-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BEC3527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **NILZA MARIA NASCIMENTO**, matriculada sob o nº 9702137-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE2AEA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e

conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ELIDA BATISTA ALVES**, matriculada sob o nº 9902110-7, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88359EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 043, de 01 de dezembro de 1997 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12 de Março, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia à servidora **ILDA MARIA DE FARIA**, matriculada sob o nº 9801451-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **no período de 01/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE0E9F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **JANUA COELI FERREIRA COSTA**, matriculada sob o nº 9902243-4, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 07/10/2014 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16C3A16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MIRIAM DE JESUS FERREIRA**, matriculada sob o nº 9902618-1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, **com o período de 08/04/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38AAA224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **JANDIRA FERREIRA LEAO**, matriculada sob o nº 9702728-6, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 05/05/2014 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F70595F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **LIDIANE PATRICIA SILVA**, matriculada sob o nº 9902116-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEC85EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **GISELDA VIEIRA GONTIJO**, matriculada sob o nº 9902107-8, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13580116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **QUEILA APARECIDA QUADROS EVANGELISTA**, matriculada sob o nº 9902111-7, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0D0F435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **VIVIANA ROBERTA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9902368-8, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:991632AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **JULIANO FRAGAS ELIAS**, matriculado sob o nº 9902109-5, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7AF4448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2015 ATA REGISTRO DE PREÇOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de 50 Banheiros Químicos e 1000 Gradis para desfile cívico de Divinópolis e eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude no ano de 2015. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 05/05/2015. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/05/2015. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 05/05/2015. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: **www.caixa.gov.br/compras-caixa, opção Outros Compradores / Pregão Eletrônico / Editais** . Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 16 de Abril de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ED9FEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2015 – PREGÃO Nº009/2015. COMUNICADO.

Torna público o resultado de julgamento do certame supracitado, tendo a Empresa a CSC-CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA adjudicada como vencedora por ter sido habilitada e por apresentar menor valor, estando o mesmo dentro da estimativa da administração e compatível com o valor de mercado.

Divinópolis, 17 de abril de 2015.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98F9D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015 - P.A.L. Nº 69/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global, com registro do preço, para a aquisição de materiais de consumo diversos para a manutenção das atividades do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, no dia 05 (cinco) de maio de 2015, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 16 de abril de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CB06D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 042/2015, Processo Licitatório Nº. 057/2015, que se trata da Aquisição de veículos e motocicletas para premiação do "IPTU DÁ PRÊMIOS". A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Maio de 2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-6781 / 3229-6682.

Divinópolis, 16 de Abril de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F82F82EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ENCONTRA-SE ABERTO NESTA PREFEITURA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015.

Objeto: Registro de Preço para serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de máquinas e veículos da PMD. Data para credenciamento até as 08:00 horas do dia 07/05/2015. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/05/2015. Data e horário do inicio da disputa: de 09:00 horas às 09:30 horas do dia 07/05/2015. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico www.caixa.gov.br/compras-caixa ou www.divinopolis.mg.gov.br / acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 16 de Abril de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAA10F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **TELMA APARECIDA ALVES**, matriculada sob o nº 9701261-0, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E22D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **RONALDO ALVES BARROS**, matriculado sob o nº 9902104-9, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0B883DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA**, matriculada sob o nº 9701196-7, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E94380A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MARCIA ELIZABETH JEANGREGORIO**, matriculada sob o nº 9702283-7, detentora do cargo efetivo de Dentista, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29B36138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MARIA IRIS SOARES BRANCO ARAUJO**, matriculada sob o nº 9701247-5, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5D5E8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **ELISABETE CONCEICAO OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9703037-6, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE6F9595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MAURA DA CONCEICAO TOMAZ**, matriculada sob o nº 9703228-0, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3E281CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **AGUEDA LOPES FERREIRA BARBOSA**, matriculada sob o nº 9703373-1, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F5D09D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **NEIDA NATIVIDADE MONTEIRO**, matriculada sob o nº9701251-3, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3C578FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **ELENIR MARIA TIBURCIO**, matriculada sob o nº 9703008-2, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D2352EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **ANDRÉIA BRAGANCA PARDINI SOARES**, matriculada sob o nº 9902115-2, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FBC9857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **GRACIELA CRISTINA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9902380-8, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59B5608C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **GLAUCIA JOSE LARA GOMES**, matriculada sob o nº 9801450-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A312648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **GERALDA APARECIDA DOS SANTOS II**, matriculada sob o nº 9701332-3, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43D4A103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **REGINA MIRANDA MARTINS DE SOUZA**, matriculada sob o nº 9701321-8, detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE48639E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **ANTÔNIO MAURÍCIO DA GLORIA E SILVA**, matriculado sob o nº 9701265-3, detentor do cargo efetivo de Médico Ginecologista, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEDFECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **ELIANE FERREIRA CORTEZ**, matriculada sob o nº 9703495-9, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:492F0DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MARIA ELISA ERHARDT TEATINI**, matriculada sob o nº 9703368-5, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE4E30E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **SINARA CRISTINA RODRIGUES FREITAS**, matriculada sob o nº 9902109-0, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 16/03/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB6569DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **SUELI APARECIDA SILVA MORAES**, matriculada sob o nº 9701385-4, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E7672AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO**, matriculada sob o nº 9901606-9, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51924F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia ao servidor **VINICIUS EUGENIO DA SILVA**, matriculado sob o nº 9902371-7, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com o período de 08/06/2015 à 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6831F8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GRECO**, matriculada sob o nº 9702959-9, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89B64936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **GENILDA ALVES MAIA**, matriculada sob o nº 9901896-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B1CC875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SMS/DV/DAS nº 063/2015, datado de 12/03/2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **LUCIANA PAULINO DE FARIA**, matriculada sob o nº 9701240-8, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com o período de 01/04/2015 até 01/10/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8754E3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 13/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 INSTRUTOR DE MUSICA**

Edital Pregão Presencial n° 13/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 30 de Abril de 2015, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de 01 instrutor de musica, instrutor para fanfarra, para atendimento aos Programas do CRAS - Centro de Referencia de Ação Social. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura ou pelo e-mail compraselicitacoes@dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 16 de abril de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 033/2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A20EFE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 001/2015**

"IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA". LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, situada à Praça São Sebastião, 219, Centro, através do Prefeito Municipal, Dr. Tibúrcio Délbis, com fundamento no artigo 78 e seguintes da Lei Complementar nº. 011, de 19 de dezembro de 2014, que "Institui o Código Tributário Municipal do Município de Estrela do Indaiá e dá Outras providências."; **torna público e notifica** os contribuintes, prestadores de serviços e proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais; **o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Exercício de 2015,** tendo por base os seguintes:

1- O lançamento do ISSQN/TLLF obedece à Lei Complementar nº. 011, de 19 de dezembro de 2014, que "Institui o Código Tributário Municipal do Município de Estrela do Indaiá e dá Outras providências.".

2- O pagamento do ISSQN/TLLF 2015 poderá ser efetuado à vista, sem desconto e em uma única parcela, vencendo-se em **30/06/2015.**

3- O Departamento Municipal da Fazenda se reserva o direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.

4- O ISSQN/TLLF não quitado dentro do prazo legal será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da lei com os acréscimos legais.

5- O pagamento do ISSQN/TLLF será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.

6- O contribuinte que não receber até 31/01/2015 a Guia do ISSQN/TLLF em seu endereço deverá dirigir-se ao Departamento Municipal da Fazenda, situado à Praça São Sebastião, 219, Centro, no horário de 8 as 15 horas e solicitar a sua Guia.

Para fins de direito **considera-se lançado o Tributo** aqui tratado **"ISSQN/TLLF/2015"** ficando os contribuintes **notificados para impugná-lo** caso queiram, no **prazo de 30 (trinta) dias,** a contar da publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 15 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS
Departamento Municipal da Fazenda

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:23C9C478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 002/2015

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
IPTU EXERCÍCIO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, situada à Praça São Sebastião, 219, Centro, através do Prefeito Municipal, Dr. Tibúrcio Délbis, com fundamento no artigo 78 e seguintes da Lei Complementar nº. 011, de 19 de dezembro de 2014, que "Institui o Código Tributário Municipal do Município de Estrela do Indaiá e dá Outras providências.", **torna público e notifica** os contribuintes, proprietários de imóveis urbanos nesta cidade de Estrela do Indaiá, **do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU/2015**, tendo por base o seguinte:

1- A Planta de Valores é aquela contida no Anexo I, da Lei Complementar nº. 011, de 19 de dezembro de 2014, que "Institui o Código Tributário Municipal do Município de Estrela do Indaiá e dá Outras providências.", a que se refere o § 3º, do Art. 72, desta mesma Lei.
2- O lançamento do IPTU/2015 obedece à Lei Complementar nº. 011, de 19 de dezembro de 2014, que "Institui o Código Tributário Municipal do Município de Estrela do Indaiá e dá Outras providências.".
3- O pagamento do IPTU 2015 poderá ser efetuado à vista, sem desconto e em uma única parcela, vencendo-se em **30/06/2015.**

4- O Departamento Municipal da Fazenda se reserva o direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.

5- O IPTU não quitado dentro do prazo legal será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da lei com os acréscimos legais.

6- O pagamento do IPTU/2015 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.

7- O contribuinte que não receber até 31/01/2015 a Guia do IPTU/2015 em seu endereço deverá dirigir-se ao Departamento Municipal da Fazenda, situado à Praça São Sebastião, 219, Centro, no horário de 8 às 15 horas e solicitar a sua Guia.

Para fins de direito **considera-se lançado o Tributo** aqui tratado **"IPTU/2015"** ficando os contribuintes **notificados para impugná-lo** caso queiram, no **prazo de 30 (trinta) dias,** a contar da publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 15 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS
Departamento Municipal da Fazenda

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2A1E0A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **J. K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – valor estimado de R$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)** – Processo Licitatório nº **0023/2015**, na modalidade Pregão nº **019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F3FA20B8

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0023/2015

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **025/2015**, Processo Licitatório nº: **0023/2015**, Pregão nº: **019/2015** – **Registro de Preços** – Contratada: **J. K. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – valor estimado de R$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**. Vigência: **16/04/2015 a 16/04/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:28E06B82

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **EMPRESA JORNALISTICA MIDIAMINAS EIRELI – EPP,** referente aos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$ 181.150,00 (cento e oitenta e um mil, cento e cinqüenta reais), vencedora no PRC 036/15, Pregão 026/15. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C58224E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2015

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2015,REFERENTE A CARTA-CONVITE Nº06/2015.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para execução de obras de reforma/adequação das Unidades Básicas de Saúde de Tocoiós de Minas, Barreiros e Unidade Básica de Saúde Materno Infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra.
LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA E REFORMADORA IRMÃOS VIANA & MARTINS LTDA
VIGENCIA : 09/04/2015 á 09/04/2016
VALOR: **R$80.028,74** (oitenta mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Fco.Badaró,16/04/2015

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:71386D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 325/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 325/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA - ME**. VALOR GLOBAL: R$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: "Contratação de profissional médico anestesista para atendimento no Hospital Municipal de Francisco Sá/MG". Período do contrato: 16/04/2015 até 16/04/2016. Data da assinatura: 16/04/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:53E23A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

O município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, comunica a todos os interessados que o **Pregão Presencial nº. 036/2015** – **Processo Nº. 074/2015**, cuja abertura estava prevista para o **dia 17/04/2015 as 10:00 horas**, foi adiada para o dia **24/04/2015 as 10:00 horas**, maiores informações pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo E-mail: licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 16 de Abril de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:44BAC236

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 190/2015** – **Carta Convite Nº. 002/2015 – Processo Nº. 051/2015**, Objeto: contratação de prestação de serviços para arquivamento de documentos contábeis, cópias xerográficas, empastamentos e identificação de arquivos contábeis no município de Grão Mogol, Contratado**: AZIENDA SISTEMAS & CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.794.390/0001-44, com endereço na Avenida Bias Fortes nº. 105, Bairro Centro, no município de Montes Claros - valor global **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), v**igência: até **31/12/2015.**

Grão Mogol-MG, 26 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:17244BAE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 002/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Carta Convite Nº. 002/2015 – Processo Nº. 051/2015**, Objeto: contratação de prestação de serviços para arquivamento de documentos contábeis, cópias xerográficas, empastamentos e identificação de arquivos contábeis no município de Grão Mogol, Contratado**: AZIENDA SISTEMAS & CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 02.794.390/0001-44, com endereço na Avenida Bias Fortes nº. 105, Bairro Centro, no município de Montes Claros - valor global **R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).**

Grão Mogol-MG, 26 de Março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:820EC5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Secretária de Saúde e Ação Social – processo licitatório nº 24/2015, modalidade pregão presencial Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados ao uso em todas as áreas de saúde do município de Guarda Mor. Tipo menor preço por item JULGAMENTO: 29/04/2015 as 08:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br

Guarda mor, 29 de Abril de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DAE6B7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 069/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 2280/2013.** Dia da Licitação: **07/05/2015 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 16 de abril de 2015.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AF0BBA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – **Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação**, Pregão Presencial 032/2015. Objeto: aquisição de trator agrícola zero km, motor diesel, potência mínima de 85cv, para atender a Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, atendendo ao Convênio nº 266/2014 SEGOV/PADEM. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica à empresa: Agritech Lavrale S.A. – Maquinário Agrícola e componentes, CNPJ 88.658.984/0004-96, Indaiatuba/SP. Data da Homologação: 16/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:45D21899

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 087/2015. Pregão 08/2015 – Partes: Guida Transporte e Turismo LTDA-ME e o Município de Itanhandu. Objeto: alteração na quantidade dos itens 01, 02, 03 e 05. O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original passa a ser de R$ 335.337,80. Data da assinatura: 08/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DF51CB12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivoao contrato 087/2015. Pregão 08/2015 – Partes: Guida Transporte e Turismo LTDA-ME e o Município de Itanhandu. Objeto: alteração na quantidade do item 04. O valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original passa a ser de R$ 353.317,80. Data da assinatura: 13/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BCB603D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU – Extrato Termo Aditivo - 1º Termo Aditivo ao contrato 024/2015 – Chamada Pública 003/2014 – Partes: Reinaldo de Carvalho Moreira e o Município de Itanhandu. Objeto: alteração na quantidade dos itens 02, 05, 08, 10, 12, 16, 20 e 26, reajustando em 15,30% o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original em R$ 4.151,50, o valor do contrato ora aditado passa a ser de R$ 31.285,66. Data da assinatura: 15/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:214E12C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU– Extrato Termo Aditivo - 1º Termo Aditivo ao contrato 025/2015 – Chamada Pública 003/2014 – Partes: Silas Nunes dos Santos e o Município de Itanhandu. Objeto: alteração na quantidade dos itens 02, 08, 10, 12, 16 e 26, reajustando em 24,38% o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato original em R$ 863,50, o valor do contrato ora aditado passa a ser de R$ 4.404,72. Data da assinatura: 15/04/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:997C8C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Às oito horas e trinta minutos do dia quinze de abril do ano de dois e quinze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 042/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "**Aquisição de patrulha mecanizada, constituindo-se de um trator agrícola e uma carreta agrícola para atendimento aos produtores rurais conforme Termo de Compromisso nº 798844/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda - rep. Mário Henrique Dias de Abreu, Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda – rep. Sebastião Dias Pereira Filho e Asap Comercial Ltda - EPP – rep. João Victor Durão. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s) para o **item trator**: Igarapé Distribuidora Agrícola Ltda e Comercial Ltda, Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda e Asap Comercial Ltda – EPP, tendo todas participado da fase de lances. Após as proponentes declinarem dos lances, foi oportunizado à proponente Asap Comercial Ltda – EPP o benefício da LC 147/2014. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances, tendo sido aberto o envelope contendo a documentação da proponente Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, a qual foi declarada habilitada, tendo ofertado o menor lance de R$88.800,00. Analisadas as propostas das licitantes Igarapé Distribuidora Agrícola Ltda e Asap Comercial Ltda – EPP, estas foram declaradas inabilitadas para o **item carreta**, por não atenderem às especificações do Edital e, em decorrência disto, foi habilitada a proponente Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda também para este item que, em negociação, obteve-se o preço de R$17.500,00, concluindo-se que a proposta está em consonância com o Edital. Assim, não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à proponente Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda ao preço total de R$106.300,00. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das demais proponentes foram devolvidos aos seus representantes legais nesta sessão. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m)

os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

IGARAPÉ DISTRIBUIDORA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

ALIANÇA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ASAP COMERCIAL LTDA – EPP

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:B46DCEC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lixeiras para coleta seletiva, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Construtora Andrade FL Ltda – ME ao preço global de R$13.850,00.

Japaraíba/MG, 13 de abril de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:B74E81BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015
CONTRATO 036/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público a formalização do procedimento licitatório epigrafado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais ao preço de R$3.000,00 com a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** pelo prazo até 31/12/2015 – Fundamento legal: Art. 24, inc. VIII da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 1º/04/2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:3D849B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015
CONVITE Nº 002/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 28 de abril de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão de rede e iluminação pública. Os interessados poderão adquirir o Edital completo, com base no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 31 de março de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:6F92DD99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 04 de maio de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 04 de março de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:89B902E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 04 de maio de 2015 às 09:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo ônibus para transporte de estudantes. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 13 de março de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:705A4476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, no dia 05 de maio de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em

Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no complexo de lazer municipal (2ª etapa) conforme do Contrato de Repasse 1004851-41/2013/ME firmado com o Ministério do Esporte, constituídos de: **ITEM 01** – Execução dos "Serviços Preliminares" com instalação de placa de obra e barracão para depósito; construção de "Quadra de Futebol Society" fechada com tela estruturada em tubo galvanizado; execução de "Quadra de Areia" com delimitação em meio-fio de concreto pré-moldado; construção da "Pista de Skate" e "Iluminação das Quadras". **ITEM 2** - Extensão de rede elétrica com iluminação na Pista de Caminhada, localizada no Complexo de Lazer Municipal, limítrofe a Rua 04, sendo que as empresas interessadas deverão promover todos os trâmites necessários para a obtenção da aprovação do projeto elétrico junto à CEMIG, devendo ainda serem cadastradas e credenciadas pela CEMIG. Os interessados poderão adquirir o Edital completo, com base no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 04 de março de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:8D586E09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 05 de maio de 2015 às 09:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas conforme do Contrato de Repasse nº 794134/2013/MCidades – Processo nº 1010725-65. Os interessados poderão adquirir o Edital completo, com base no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 1º de abril de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:DA72CFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2015 PREGAO PRESENCIAL 26/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 40/2015, com a empresa **CHARLENE AUTO SERVIÇOS LTDA-ME , CNPJ N°10.590.023/0001-57** Objeto: Prestação de serviço de transporte de pessoal e materiais. Valor Global: R$ 29.137,50 (vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 16 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:E3B0CD7E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao edital do Processo Licitatório nº 032/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2015 **alterando-se a descrição do objeto.**
Onde se lê: *aquisição de materiais a serem utilizados para realização de interligação de rede adutora de água do sistema do Bairro Sion, para melhoria do sistema de distribuição de água para a parte alta da cidade, (incluindo bairros Cruzeiro Celeste, Novo Cruzeiro e região).*
Ler-se-á: *aquisição de materiais a serem utilizados para conclusão dos serviços referentes à construção da caixa de contato na ETA Pacas.*
Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Errata". Maiores informações no Tel. 031-3851-6288.

João Monlevade, 15 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7F8D1055

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 06/2014 e n° 075/2008, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para registro de preços de manutenção preventiva e corretiva em bombas e motores elétricos utilizados pelo DAE para distribuição de água para população de João Monlevade/MG, tudo de acordo com as exigências constantes do Edital.
Valor Estimado: R$ 489.254,65 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 06/05/2015, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 15 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:599A4D38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 16/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio do Prefeito Municipal, Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 16/2015,** junto aos presentes autos,

ADJUDICA como vencedor do certame registro de preços para aquisição futura de ração para animais:

LICITANTE	ITEM	VALOR
VETBRASIL AGROVETERINÁRIA LTDA-EPP	01,02,03	R$ 20.650,00
TOTAL		R$ 20.650,00

João Monlevade, 14 de abril de 2015

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:78D328F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

PROCESSO Nº 055/2015

OBJETO: Registro de preço visando aquisição futura de ração para animais.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	ITEM	VALOR
VETBRASIL AGROVETERINÁRIA LTDA-EPP	01,02,03	R$ 20.650,00
TOTAL		R$ 20.650,00

João Monlevade, 16 de abril de 2015

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A8CEEDB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO PARTIDOS POLITICOS

Em cumprimento a determinação da Lei Federal 9.452/1997, a Prefeitura Municipal de João Monlevade comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, que recebeu do OGU/PAC (Orçamento Geral da União) os recursos financeiros relacionados a seguir:

PROGRAMA	CONTRATO	DATA	VALOR (R$)
SERVIÇOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO	0350924-60	15/04/2015	110.565,08

João Monlevade, 16 de abril de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:18C8F643

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 25/2015**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **Locação de imóvel situado à Rua Botafogo, nº 493, Bairro Loanda, para acolhimento das crianças do CEMEI Luz aos Pequeninos, pelo período de 12 (doze) meses**, através do locatário Senna Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ 02.420.937/0001-41, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

João Monlevade, 16 de abril de 2015

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C17063AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 25/2015**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **Locação de imóvel situado à Rua Botafogo, nº 493, Bairro Loanda, para acolhimento das crianças do CEMEI Luz aos Pequeninos, pelo período de 12 (doze) meses**, através do locatário Senna Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ 02.420.937/0001-41, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

João Monlevade, 16 de abril de 2015

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3DE1B2AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público **RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação, na modalidade **PREGÃO 22-2015**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o dia **08/05/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital e Retificação estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B7F894B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - Termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES; com dispensa de licitação através da empresa: VELP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.127.711/0001-45, com sede na Av. Teotonio Parreira Coelho, nº 805, Sala 108, CEP 32.604-275, Bairro Jardim da Cidade, Betim-MG. Fundamento: dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes.

João Pinheiro/MG, 13 de Janeiro de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial - Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

13 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A0659FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 - Termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de João Pinheiro - MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra; com dispensa de licitação através da empresa: ENGELMIG ELETRICA LTDA, estabelecida à Rodovia BR 262, KM 37,9, Bairro Bom Jardim, na cidade de Manhuaçu-MG, CNPJ nº 21.066.139/0001-08. Fundamento: dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes.

João Pinheiro/MG, 13 de Janeiro de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial - Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

13 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7DF3722E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 - Termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES; com dispensa de licitação através da empresa: CPMG DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.036/0001-10, com sede na Rua Montes Claros, nº 265 A, CEP 39.400-000, Bairro Padre Eustáquio, Janaúba-MG. Fundamento: dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes.

João Pinheiro/MG, 13 de Janeiro de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial - Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

13 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2E4FB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 080/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Reis e Santos Construtora Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global por lote, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **construção da unidade da academia da saúde no município, nos termos da portaria 2.665/2013 e 2684/2013 da Secretaria Estadual da Saúde, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Saúde – Lotes 04 e 06.**.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Tomada de Preço 13/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$161.573,70 (cento e sessenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária nº
02.07.02.10.301.1002.1334.4.4.90.51.00 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Recursos financeiros da portaria 2.665 de 06 de novembro de 2.013 do Ministério da Saúde.
Vigência: 13/04/2014 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:544DD642

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 288/2014

1º Termo Aditivo do Contrato 288/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **2R Comercial Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Adelmo Xavier, 22, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Ricardo Murad de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 057.955.446-55, RG nº 11.835.374 SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Eunice Vanilde da Silva, 827, Aeroporto em João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Outubro de 2014 o Instrumento de Contrato 288/2014 no qual ajustaram o fornecimento de produtos, relacionados na Cláusula V deste contrato, destinados à construção de praça pública no bairro Januária Carneiro Rios "Cohab", na sede do município.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 804/2014

e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

2R COMERCIAL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:983FA573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 36/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Thiago Henrique Vieira Leão - ME.**, sediada(o) na Rua Jovino Albano de Souza, 96, Aeroporto – João Pinheiro, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 14.184.507/0001-57, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Thiago Henrique Vieira Leão**, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.217.086-27, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ribeiro, 522, Centro – Vazante – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 36/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 129/20145 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **15 de Maio de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Thiago Henrique Vieira Leão – ME
THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4AD46DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 30/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lara Fernanda de Sá Guimarães Eireli - ME**, sediada (o) na Rua Tutinha de Deus Vieira, 940, Jardim Bela Vista – João Pinheiro, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.794.065/0001-59, neste ato representada (o) pelo (a) sr(a). **Lara Fernanda de Sá Guimarães**, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.039.356-16, RG nº MG-12.603.020, residente e domiciliado na Rua Tutinha de Deus Vieira, 940, Jardim Bela Vista – João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 30/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 129/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **15 de Maio de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Lara Fernanda de Sá Guimarães Eireli - ME
LARA FERNANDA DE SÁ GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8FD4B686

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 39/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Naiani Silveira Moreira - ME**, empresa sediada (o) na Avenida Olegário Maciel, 513, Bairro Centro – Paracatu – Minas Gerais – CEP: 38.600-000, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 18.350.394/0001-73, neste ato representado (o) pelo (a) Sr (a). **Naiani Silveira Moreira**, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.127.821-50, residente e domiciliado na Rua Jose Roberto de Oliveira, 90, Bela Vista – Paracatu – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 39/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 129/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **15 de Maio de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Naiani Silveira Moreira - ME
NAIANI SILVEIRA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:54B9919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 43/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Promedica Clinica Médica Ltda - ME.**, sediada(o) na Rua Doutor José Pena, 492, Centro – João Pinheiro, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 07.692.161/0001-32, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Flavio Melo de Mendonça**, inscrito (a) no CPF sob o nº 951.716.226-04, residente e domiciliado na Rua Albertino Maia, 163, Esplanada – João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 43/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 129/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **15 de Maio de 2015.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Promédica Clinica Médica LTDA -ME
FLÁVIO MELO DE MENDONÇA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DD7D28D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 38/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clinica São José Ltda**, sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, 170, Centro – João Pinheiro, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 17.764.399/0001-80, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Marina Vilas Boas Braga**, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.263.696-04, residente e domiciliado na Avenida José Batista Franco, 154, Centro – João Pinheiro – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Fevereiro de 2014 o Instrumento de Contrato 38/2014 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 129/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **15 de Maio de 2015.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica São José LTDA
MARINA VILAS BOAS BRAGA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:25E35761

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 130/2014

4º Termo Aditivo do Contrato 130/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **C&A Construtora Ltda - ME**, empresa situada na Rua do Perímetro, 127, Frente, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.881.593/0001-21, inscrição estadual nº. 001694534.00-82; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Claudio Aragão Torres**, Brasileiro, divorciado, Empresário, nascido em 28/02/1972, CPF 762.830.626-87, RG: MG-11.850.175 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Maio de 2014 o Instrumento de Contrato 130/2014 no qual ajustaram execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **cobertura de quadra poliesportiva localizada na av. José Basílio da Silva, sede do distrito de Cana Brava**, neste município. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 003/2014; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 128/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 90 (noventa) dias o prazo do contrato original.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

C&A Construtora LTDA
CLAUDIO ARAGÃO TORRES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:119C275E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 211/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 211/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **C&A Construtora Ltda - ME**, empresa situada na Rua do Perímetro, 127, Frente, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.881.593/0001-21, inscrição estadual nº. 001694534.00-82; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Claudio Aragão Torres**, Brasileiro, divorciado, Empresário, nascido em 28/02/1972, CPF 762.830.626-87, RG: MG-11.850.175 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 DE Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 211/2014 no qual ajustaram a execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **complementação** da **cobertura de quadra poliesportiva localizada na av. José Basílio da Silva, sede do distrito de Cana Brava**, neste município. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 009/2014; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 127/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original em **90 dias.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

C&A Construtora LTDA
CLAUDIO ARAGÃO TORRES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:15DAE9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 072/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Multiplic Máquinas e Suprimentos Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados a Secretária Municipal de Educação**, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 019/2015 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; materiais destinados a **Secretaria Municipal de Educação**. .
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 019/2015, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ R$ 1.525,00(Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas 480, 495, 522, 534, 561, 583, 591, 597, 609 e 614 indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 31/03/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:117D41B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO EDITAL TP 005 2015

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS 05/2015

Em virtude da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, interposto pela empresa CONSTRULASS – CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.759.682/0001-13, com sede na rua Mestre Pereira, nº 172, centro, Lassance – MG, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

RELATÓRIO

Foi interposto pela empresa CONSTRULASS – CONSTRUÇÕES LTDA, impugnação ao edital Tomada de Preços nº 005/2015, sob alegação de que o mesmo apresenta de modo contraditório e confuso no tocante ao item 01, mais precisamente no campo "observação" e item 03, ambos do anexo 1 – Projeto Básico, nos itens 1.05 e 2 da planilha de quantitativos e preços.
Contudo NÃO concorda a impugnante, com as exigências acima citadas. Alegou ainda, que ao impor exigências excessivas excluem a participação de empresas, sob pena de ferir os princípios da legalidade e da isonomia, segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Em suma, a impugnante requer seja acolhida a presente impugnação de forma a afastar as exigências abusivas e ilegais contidas no edital.
Com estes fundamentos, a empresa CONSTRULASS – CONSTRUÇÕES LTDA, interpôs impugnação ao edital Tomada de Preços nº 005/2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pela Lei 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
No caso em tela, verifica-se que trata de licitação na modalidade Tomada de Preços com objeto para fornecimento e instalação de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR), etc., a qual será implantada no endereço Av. Dona Zica, s/nº, centro, João Pinheiro/MG; conforme relacionados e especificados no Anexo I do edital.
É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados.
A empresa impugnou o edital sob a alegação de que o mesmo apresenta-se de modo contraditório e confuso no tocante ao item 01, mais precisamente no campo "observação" e item 03, ambos do anexo I – Projeto Básico, nos itens 1.05 e 2 da planilha de quantitativos e preços.
Contudo NÃO concorda a impugnante com as exigências acima citadas.
Revendo as alegações na peça de Impugnação ofertadas pela Empresa Construlass Construção Ltda, constatamos que procede em parte, conforme a seguir.
Ocorreu, que na Planilha Orçamentária que nos foi encaminhada pelo Departamento de Engenharia, a mesma não consta o ELEVADOR. Todavia, verificando o Memorial Descritivo, bem como o Projeto Arquitetônico, o Elevador é parte integrante do projeto, o qual deverá ser aditivado posteriormente.
Sendo assim, para o presente edital não é necessário exigir o profissional cadastrado com responsabilidade técnica dos serviços de instalação de plataforma de acessibilidade / elevador. Procedente as alegações da impugnante.
Quanto a observação contida no edital item 01 que informa: *"Não ser parte integrante deste edital os serviços de mobilização / desmobilização, etc ..."* informamos que esta observação não é cabível no edital, a qual deverá ser excluída, haja vista que na Planilha Orçamentária consta todos esses serviços. Portanto, procede as alegações da Impugnante.
As alegações da impugnante, quanto à observação do item 03 do mesmo anexo do Edital, esta também deverá ser excluída. Vez que a licitação não se limita somente a construção da Unidade Básica de Saúde. Conforme verifica-se na Planilha Orçamentária a fundação de Radier integra ao presente Edital. Portanto, procedente as alegações da impugnante.
Portanto, reiteramos que em relação ao Elevador, este deverá ser aditivado posteriormente.
Ademais, quanto às razões de impugnação em relação às "observações" expostas no edital, bem como "manter o profissional com responsabilidade técnica dos serviços de instalação de plataforma de acessibilidade / elevador", são procedentes e devem ser excluídas.
Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE as razões da impugnação do Edital ofertadas; retificando e publicando na AMM a informação de que o Elevador é parte integrante e deverá ser

aditivado posteriormente, excluindo as observações contidas no edital relativo ao item 01 e 03 do anexo I e em relação ao profissional com responsabilidade técnica de instalação de plataforma de acessibilidade / elevador, manter as demais cominações no Edital de Tomada de Preços nº 005/2015 em seus termos.

João Pinheiro/MG,14 de Abril de 2015.

ANTONIO GERALDO SILVA
Gerente de Suprimentos e Licitações

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A55C5F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação, Tomada de preços nº **004/2015** - Objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, para promover o Município de João Pinheiro. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, Homologa o referido processo a empresa: **Comunicar Propaganda e Marketing Ltda - ME,** - **CNPJ: 14.277.227/0001-93**, com valor total de **R$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais),

João Pinheiro- MG, 16 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:94B16F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002 2015

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **ANULAR** o procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando os fatos demonstrados pela secretária mun. de Saúde – através do ofício nº 73/2015 – que prejudicaram todo o certame, portanto deverá ser anulado e consequentemente a realização de um novo processo licitatório;

RESOLVE:
Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **ANULAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Registre-se e
publique-se.

João Pinheiro/MG, 15 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5C29A4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2014-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2014-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2014
Validade: 12 (doze) meses

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2014, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG - no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa FERTRACTOR TRATORPEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.213/0001-13, sito na av. Luiz Brambatti, 1968, bairro Boa Vista, Fernandópolis/SP, neste ato representada pelo sr. Vandir Jorge, inscrito no CPF sob o nº 692.681.778- 20; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à substituição e/ou reposição em máquinas automotivas da frota municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid.	Produto - marca	R$ un.	R$ total
026	02	Peça	Filtro 13002 b 1440 D50 – Turbo	63,00	126,00
027	05	Peça	Correia 04120 22270 D50 - Gates	65,00	325,00
028	01	Peça	Engrenagem 130 10 bb2141 D50 – TGL	362,00	362,00
030	03	Peça	Placa 111 11 12120 D50 - Unitec	66,00	198,00
033	04	Peça	Cruzeta 130 10 b2810 D50 – TX	60,00	240,00
036	04	Peça	Filtro de tela 0705200045 D50 - Turbo	45,50	182,00
037	02	Peça	Conjunto junta universal 13060B1700 D50 - Macpar	142,00	284,00
041	09	Peça	Disco 131 21 43220 D50 - Unitec	64,85	583,65
043	10	Peça	Lona 130 809 5222 D50 - Brunacci	11,00	110,00
045	04	Peça	Borda cortane 130 70 41130 D50 - Ptmx	304,00	1.216,00
046	04	Peça	Canto esquerdo 140 70 11170 D50 - Ptmx	110,00	440,00
047	04	Peça	Canto direito 140 70 11180 D50 - Ptmx	110,00	440,00
				Total:	R$ 4.506,65

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 114/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 019/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VANDIR JORGE
Fertractor Tratorpeças LTDA-EPP
CNPJ nº 05.844.213/0001-13

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8473512E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2014-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2014-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2014
Validade: 12 (doze) meses

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2014, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG - no uso de suas atribuições legais e

nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa MENDONÇA E COSTA TRATORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.409/0001-06, sito na av. José Rabelo de Souza, 571 B, bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo sr. Marlon da Costa Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 037.285.346-33; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à substituição e/ou reposição em máquinas automotivas da frota municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qut.	Unid	Produto - marca	R$ un.	R$ total
079	01	Peça	Conversor de torque convertidor MN Holland - Geomaq	2.949,00	2.949,00
223	01	Peça	Inversor 97021 RE CASE 580H - Trator e Trator	1.914,00	1.914,00
				Total:	R$ 4.863,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 114/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 019/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARLON DA COSTA MENDONÇA
Mendonça e Costa Tratores LTDA-ME
CNPJ nº 09.152.409/0001-06

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:3ECAED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 019 2014-D

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2014-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 114/2014
Validade: 12 (doze) meses

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano 2014, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG - no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa RETRO-MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.690.124/0001-08, sito na rua Rosinha Sigaud, 427, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sr. Messias Antônio Capistrano, inscrito no CPF sob o nº 525.556.316-15; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à substituição e/ou reposição em máquinas automotivas da frota municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ un.	R$ total
29	01	Peça	Placa 130 10 b 2270 TE K D50 - Motini	384,00	384,00
31	01	Peça	Eixo 130 10 b 3190 TE K D50 – Motini	725,00	725,00
32	02	Peça	Conj. da bomba reforçadora 130 10b 2890 TE K D50 - Medal	634,00	1.268,00
34	01	Peça	Alavanca 130 14 42211 TE K D50 - Santi	287,00	287,00
35	02	Peça	Bomba hidráulica 0743866101 TE K D50 - Medal	841,00	1.682,00
38	02	Peça	Porca 130 21 12313 TE K D50 - Fibam	87,00	174,00
39	02	Peça	Tambor 130 21 b1560 TE K D50 - Motini	644,00	1.288,00
40	02	Peça	Placa 130 22 11193 TE K D50 - Unitec	469,00	938,00
42	09	Peça	Placa 130 807 5330 TE K D50 - Unitec	69,00	621,00
44	68	Peça	Rebite 04412 00512 TE K D50 – MTD	0,17	11,56
48	16	Peça	Parafuso 02091 11205 TE K D50 - Brassimpar	2,80	44,80
49	24	Peça	Parafuso 02090 11270 TE K D50 - Brassimpar	2,70	64,80
50	28	Peça	Porca 02290 11219 TE K D50 - Brassipam	0,70	19,60
51	74	Peça	Bucha 130 32 b1140 TE K D50 - Palmares	25,00	1.850,00
52	74	Peça	Pino 140 803 7150 TE K D50 - Palmares	27,00	1.998,00
83	02	Peça	Elemento 61348 PC CASE W18 - Vox	103,00	206,00
84	03	Peça	Copo 61617 PC CASE W18 - Vox	3,49	10,47
85	02	Peça	Indicador restrição 61327 PC CASE W18-Wiltec	93,50	187,00
86	01	Peça	Silencioso 61256 PC CASE W18 - Sicap	144,00	144,00
87	01	Peça	Tubo de saida 61255 PC CASE W18 - Sicap	42,50	42,50
88	01	Peça	Tubo escapamento 61257 PC CASE W18 - Sicap	67,00	67,00
89	05	Peça	Copo 43347 PC CASE W18 - Vox	61,40	307,00
90	06	Peça	Filtro 43347 PC CASE W18 - Vox	36,50	219,00
91	08	Peça	Filtro 66015 PC CASE W18 - Vox	8,15	65,20
92	02	Peça	Bomba hidráulica 67764 PC CASE W18 - Medal	1.384,50	2.769,00
93	02	Peça	Bomba de carga 87252 PC CASE W18 - Medal	830,00	1.660,00
94	03	Peça	Filtro 87214 PC CASE W18 - Vox	117,00	351,00
95	01	Peça	Defletor 114 272 PC CASE W18 – Pavoni	163,50	163,50
96	01	Peça	Suporte estator 114 269 PC CASE W18 - Pavoni	545,00	545,00
97	01	Peça	Impulsor 114 282 PC CASE W18 – Pavoni	795,50	795,50
98	01	Peça	Estator 87260 PC CASE W18 – Pavoni	259,00	259,00
99	01	Peça	Turbina 68690 PC CASE W18 – Pavoni	404,50	404,50
100	01	Peça	Tampa do impulsor 69996 PC CASE W18-Pavoni	278,00	278,00
101	02	Peça	Placa 87741 PC CASE W18 – Pavoni	298,50	597,00
102	02	Peça	Placa conjunto 87242 PC CASE W18 - Pavoni	45,40	90,80
103	36	Peça	Disco 68703 PC CASE W18 - Unitec	35,40	1.274,40
104	36	Peça	Disco 114383 PC CASE W18 - Unitec	9,70	349,20
105	05	Peça	Pistão 114384 PC CASE W18 - Pavoni	65,00	325,00
106	05	Peça	Pistão 114392 PC CASE W18 - Pavoni	72,00	360,00
107	02	Peça	Pistão 87250 PC CASE W18 - Pavoni	72,00	144,00
108	01	Kit	Vedação comp. transmissão PCCASEW18- Caton	214,00	214,00
109	04	Peça	Cruzeta 68763 PC CASE W18 - Sthal	75,00	300,00
110	04	Peça	Cilindro mestre 40663 PC CASE W18 - Genao	684,50	2.738,00
111	04	Peça	Filtro 63388 PC CASE W18 - Vox	49,40	197,60
112	04	Jogo	Reparo 66032 PC CASE W18 – APC	31,50	126,00
113	08	Peça	Bucha D33024 PC CASE W18 - Palmares	10,60	84,80
114	02	Peça	Pino L 15725 PC CASE W18 - Palmares	53,00	106,00
115	04	Peça	Pino L 40421 PC CASE W18 - Palmares	49,90	199,60
116	02	Peça	Pino L 45762 PC CASE W18 - Palmares	56,50	113,00
117	02	Peça	Bucha L 47560 PC CASE W18 - Palmares	50,50	101,00
118	02	Peça	Bucha L 15802 PC CASE W18 - Palmares	41,90	83,80
119	04	Peça	Bucha D 33023 PC CASE W18 - Palmares	24,90	99,60
120	04	Peça	Bucha D15800 PC CASE W18 - Palmares	56,90	227,60
121	06	Peça	Arruela L 47559 PC CASE W18 – MTD	6,40	38,40
122	06	Peça	Arruela L 47699 PC CASE W18 – MTD	25,40	152,40
123	06	Peça	Arruela L 47700 PC CASE W18 – MTD	22,90	137,40
124	06	Peça	Arruela L 47701 PC CASE W18 – MTD	12,90	77,40
125	06	Peça	Arruela L 45013 PC CASE W18 – MTD	5,90	35,40
126	04	Peça	Arruela 94 - 8 PC CASE W18 – MTD	0,44	1,76
127	01	Kit	Kit vedação completo PC CASE W18 - Caton	260,90	260,90
151	02	Peça	Cremalheira de fibra 233089 PCM 55C - MTD	157,90	315,80
152	01	Peça	Turbina 222684 PCM 55C - Pavoni	325,70	325,70
153	01	Peça	Estator 229565 PCM 55C - Pavoni	169,40	169,40
154	01	Peça	Impulsor 214920 PCM 55C - Pavoni	574,90	574,90
155	01	Peça	Defletor 232461 PCM 55C - Pavoni	234,90	234,90
156	01	Peça	Cubo 214923 PCM 55C - Bejol	330,00	330,00
157	01	Peça	Suporte 237237 PCM 55C - Bejol	281,50	281,50
158	36	Peça	Disco interno 236989 PCM 55C - Unitel	17,40	626,40
159	36	Peça	Disco externo 224772 PCM 55C - Unitel	11,90	428,40
160	01	Kit	Vedação da transmissão PCM 55C - Caton	205,70	205,70
161	01	Peça	Tampa 234503 PCM 55C - Pavoni	384,50	384,50
162	02	Peça	Bomba de torque 235299 PCM 55C - Medal	1.229,00	2.458,00
163	04	Peça	Filtro 230962 PCM 55C - Vox	31,90	127,60
164	02	Peça	Bomba hidráulica 12706203 PCM 55C - Medal	995,90	1.991,80
165	01	Peça	Cabo 12706200 PCM 55C - Curti	40,60	40,60
166	01	Conj.	Sapata e lona 3320204 PCM 55C – MTD	78,90	78,90
167	01	Peça	Alavanca 3320036 PCM 55C - Santi	64,90	64,90
168	04	Peça	Cruzeta 3319843 PCM 55C - Sthal	58,70	234,80
169	02	Jogo	Vedação 2530107 PCM 55C – APC	37,50	75,00
170	04	Jogo	Vedação cilindro do braço 2530108 PCM 55C-APC	27,90	111,60
171	02	Conj.	Cilindro 5293515 PCM 55C - Hidrover	419,00	838,00
172	06	Peça	Mangueira 3301545 PCM 55C - Benflex	134,90	809,40
173	04	Peça	Vedador cubo 128117 PCM 55C - Sabo	18,90	75,60
174	02	Peça	Filtro hidráulico 2526831 PCM 55C - Vox	33,70	67,40
175	03	Peça	Amortecedor 554686 PCM 55C - Cofap	10,90	32,70
176	02	Peça	Tela 11992879 PCM 55C - Vox	58,90	117,80
177	03	Peça	Pistão 243368 PCM 55C - Pavoni	58,90	176,70

178	02	Peça	Pistão da ré 242874 PCM 55C - Pavoni	115,90	231,80
179	01	Jogo	Reparo 3340903 PCM 55C – APC	9,90	9,90
180	02	Jogo	Vedação 2530106 PCM 55C – APC	16,50	33,00
181	02	Peça	Pino superior 705621 PCM 55C - Palmares	35,50	71,00
182	02	Peça	Rolamento 1573309 PCM 55C - Fag	74,90	149,80
183	02	Peça	Pino 1509147 PCM 55C - Palmares	20,90	41,80
184	02	Peça	Bucha 3302759 PCM 55C - Palmares	10,40	20,80
185	02	Peça	Elemento de segurança 3340046 PCM 55C - Vox	25,50	51,00
186	04	Peça	Elemento primário 3340045 PCM 55C - Vox	54,90	219,60
187	04	Peça	Válvula de descarga 946860 PCM 55C - Sicap	29,90	119,60
202	01	Conj.	Conjunto do platão C20018178 RC TEMA SPV 068 – Seatcar	370,90	370,90
203	01	Peça	Bomba hidráulica C10018487 RC TEMA SPV 068 - Medal	1.293,50	1.293,50
204	02	Peça	Filtro de óleo propulsão Z92060068 RC TEMA SPV 068 – Vox	37,40	74,80
205	02	Peça	Filtro de óleo lubrificante Z92060052 RC TEMA SPV 068 - Vox	36,40	72,80
206	02	Peça	Filtro combustível Z92060026 RC TEMA SPV 068 - Vox	12,40	24,80
207	01	Peça	Motor vibratório C10020350 RC TEMA SPV 068 - Medal	999,00	999,00
208	01	Peça	Bomba do torque 7005282 RC TEMA SPV068 -Medal	649,90	649,90
221	02	Peça	Junta esférica 63775 RE CASE 580H - Steola	31,90	63,80
222	01	Peça	Conversor 81693 RE CASE 580H – AB	3.794,00	3.794,00
224	04	Peça	Cruzeta 68763 RE CASE 580H - Sthal	67,50	270,00
225	10	Peça	Mangueira 49223 RE CASE 580H - Benflex	89,40	894,00
226	01	Peça	Cilindro do braço profundidade 69448 RE CASE 580H - Hidrover	1.275,00	1.275,00
227	01	Peça	Cilindro da caçamba 69452 RE CASE 580H-Hidrover	1.499,00	1.499,00
228	02	Peça	Cilindro d lança 95919 RE CASE 580H-Hidrover	1.497,00	2.994,00
229	01	Peça	Bomba hidráulica 96808 RE CASE 580H - Medal	634,90	634,90
230	01	Peça	Bomba da direção 62627 RE CASE 580H - Medal	349,00	349,00
231	04	Peça	Filtro de óleo motor 65502 RE CASE 580H - Vox	16,40	65,60
232	02	Peça	Cilindro mestre 96490 RE CASE 580H - Genau	845,90	1.691,80
233	08	Peça	Mangueira 64451 RE CASE 580H - Benflex	71,40	571,20
				Total: R$	57.978,79

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 114/2014, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 019/2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MESSIAS ANTÔNIO CAPISTRANO
Retro-minas Comércio de Peças LTDA-EPP
CNPJ nº 10.690.124/0001-08

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EB2E6BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 074/2015

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal nº 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Nutricionista	Marielle Mota Carneiro	Coor. de Vigilância Sanitária
	Marcos Elias	Fiscal Municipal de Posturas
	Vandelei Valadares Martins	Fiscal Municipal de Posturas
Enfermeira	Angelina Galiza Nunes	Tec. Nível Superior Saúde
Farmacêutica	Jenifer Teixeira Nogueira	Tec. Nível Superior Saúde

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2013.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:188D0482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 078/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora SILVANA APARECIDA DE SOUZA PIRES, matrícula 11735, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CANTINEIRA), a partir de 13 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:69FE3AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 079/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora ANA PAULA DA SILVA, matrícula 5160, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), a partir de 01 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:67B4C92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 080/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE DA CUNHA, matrícula 4772, do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (AUXILIAR DE SECRETARIA), a partir de 25 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 25 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E680C130

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 083/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora, CELSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1919, Cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de abril de 2015 a 01 de abril de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6763C810

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 083/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora, CELSA MATIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1919, Cargo ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de abril de 2015 a 01 de abril de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B51EBF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 084/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora BEATRIZ SOARES DE FREITAS, matrícula 4786, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CANTINEIRA), a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:047B47DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 085/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Municipal e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 4702, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (GARI), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/09/2007 a 01/07/2012,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/04/2014 a vencer em 30/06/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7DC939EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 086/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Municipal e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora TELMA MOREIRA MOTA, matrícula 1553, cargo TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM NII), conta 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 29/09/1993 a 29/09/2003,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias-prêmio a partir de 01/04/2014 a vencer em 30/09/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C059A514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.166/2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E O REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais no cargo ou função de motorista.

Art. 2º O servidor que se deslocar da Sede do Município, para fora de seus limites territoriais, devidamente autorizado, eventualmente e por motivo de serviços, na condução de ambulâncias, ônibus e demais veículos da municipalidade, faz jus à percepção de diária de viagem para acobertar as despesas com alimentação e pernoite.

Art. 3º Na concessão das diárias serão observados as seguintes rotinas e procedimentos:

I – Requerimento do servidor dirigido ao chefe imediato ou coordenador do setor de transportes de sua respectiva secretaria, em formulário próprio, Anexo Único deste decreto, devidamente preenchido em todos os seus campos;
II – Deferimento do pedido pelo Chefe imediato.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os seguintes:

a) Alimentação (diária integral): R$70,00 (setenta reais)
b) Alimentação (diária parcial): R$40,00 (quarenta reais)
b) Pernoite: R$100,00 (cem reais)

§ 1º Quando o deslocamento para fora dos limites territoriais não exigir pernoite fora da sede do município, a diária será calculada observada as seguintes condições:

I – percorrendo o servidor até 500km (quinhentos quilômetros), ida e volta, perceberá a metade do valor da diária referente à alimentação, R$40,00 (quarenta reais);
II – percorrendo o servidor mais de 500km (quinhentos quilômetros), perceberá integralmente a diária referente à alimentação, R$70,00 (setenta reais); e
IV – em viagens em que houver a necessidade de permanência do servidor no local de destino, com utilização de diária para pernoite, este perceberá integralmente a diária de alimentação e pernoite, no valor de R$170,00 (cento e setenta reais).

§ 2º A cada viagem realizada para fora dos limites territoriais do município, cuja distância percorrida for inferior a 500km (quinhentos quilômetros), ida e volta, será pago metade do valor da diária de alimentação, no valor de R$40,00 (quarenta reais).

§ 3º Para efeito de contagem da quilometragem percorrida, tomar-se-á como termo inicial e final, respectivamente, a marcação do hodômetro do veículo da partida e da chegada à sede do órgão de lotação.

Art. 5º Quando tratar-se de diárias para motoristas de ambulância, o adiantamento de diárias poderá ser realizado, por estimativa de viagens quinzenais ou mensais. Será processado via tesouraria, tomando-se por base o número de viagens efetivas que o servidor realizou durante o período. Deve ser apresentado ao final o Relatório de Viagens realizadas, Anexo Único deste decreto.

Art. 6º Obrigatoriamente no Relatório de Viagens deverá constar o nome do motorista, local de origem e destino, a justificativa da viagem, o horário de partida e de chegada, quilometragem inicial e final do percurso e placa do veículo utilizado.

Parágrafo Único. No caso dos motoristas de ambulância, deverá constar ainda, além das informações previstas no caput, o nome do paciente transportado e hospital de destino.

Art.7º Ao retornar à sede o servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar, através de documento hábil, a efetivação da viagem, inclusive, apresentando relatório circunstanciado da viagem, através do Anexo Único, deste decreto.

§ 1º Considera-se documento hábil para efeito de comprovação de viagem:

I – nota fiscal emitida por hotéis, restaurantes ou similares da cidade de destino;
II – declaração emitida por órgãos ou repartições visitadas, com identificação do emitente;
III – declaração atestada por hospitais para os quais os pacientes foram removidos;

§ 2º O servidor que não comprovar a viagem realizada fica impedido de receber novas diárias até que se regularize a situação, exceto com autorização expressa do seu superior imediato, com anuência do controlador do município e/ou prefeito municipal.
Art. 8º O servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º. Na hipótese de o servidor percorrer distância menor que a prevista para a concessão da diária, restituirá os valores recebidos em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Art. 10. O deslocamento de servidor para fora da Sede do Município, para tratar de assuntos de interesse do município, far-se-á exclusivamente mediante autorização do Chefe imediato com anuência do Controlador e Secretário a que estiver vinculado.
Parágrafo Único. Deslocando-se o servidor sem a autorização de que trata este artigo, não fará jus à percepção de diárias, independentemente do motivo do deslocamento.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda procederá com os cálculos de valores das diárias, depois de requeridas pelo servidor e assinadas pelas autoridades competentes, observando se o requerente não se encontra com débito relativo à prestação de contas.
Art. 12. O Secretário Municipal de Fazenda, assessorado direta e imediatamente pelo Departamento de Contabilidade, ficará incumbido de verificar a regularidade do procedimento de concessão de diária de que trata este Decreto, apondo visto em caso regular ou submetendo-o à diligência do setor de Controle Interno na hipótese de desconformidade com o disposto no presente ato.

Art. 13. As despesas de viagens dos servidores poderão ser pagas pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização durante o período da viagem, quando não tiver obtido adiantamento para tal gasto.

Art. 14. É assegurado ao servidor o reembolso, com prévia aprovação do Controle Interno, de despesas extras não computados na diária ocorrida durante a viagem desde que devidamente documentadas, mediante apresentação de nota fiscal e relacionadas ao seu objetivo.

Parágrafo Único. Para fins do caput entendem-se como despesas reembolsáveis mediante a prévia aprovação as seguintes:

I – despesas com abastecimento de combustíveis;
II – despesas com lubrificantes;
III – despesas com serviços de borracharia;
IV – Pedágios e taxas afins;
V – despesa com estacionamentos;
VI – pequenos reparos e peças de veículos necessários à conclusão da viagem;
VII – transporte público e taxi em caráter complementar;
VIII – outras despesas regulares assim consideradas a critério do setor de Controle Interno.

Art. 15. Cada Secretário Municipal ou responsável, antes de autorizar a solicitação de viagem do servidor a ele subordinado, deverá verificar se o deslocamento está conforme com o disposto neste Decreto, inclusive para que o procedimento não incorra em vícios insanáveis passíveis de indeferimento.

Art. 16. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 17. Os órgãos e demais unidades administrativas devem realizar planejamento com a programação mensal das diárias que serão concedidas no período.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os casos de emergência e os imprevisíveis.

Art. 18. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e programação financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 19. A concessão de diária será específica, indelegável e por tempo certo, sendo vedada a complementação adicional, no caso do servidor permanecer fora da sede por período superior ao determinado, exceto quando formalmente autorizado.

Art. 20. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente ou deixar de ressarcir parcela a maior nos prazos fixados neste decreto.
Art. 21. Revoga-se o Decreto Municipal nº 903/2013, de 16 de abril de 2013 e o Decreto Municipal nº 1.003/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 11 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:78934E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1178/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA QUINTA FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, o dia 02 de abril de 2015, a partir de 12h00m, para os Servidores Públicos Municipais, em virtude das COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA QUINTA–FEIRA SANTA.
Art. 2° Caberão às chefias dos serviços essenciais de cada área da Administração Municipal, estabelecer os cronogramas de horário de funcionamento e escala de trabalho dos seus servidores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 27 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:158F5CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1179/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DE UM IMÓVEL DE 13.950 M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO/PRAÇA DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n° 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, n° 60, Centro, nesta cidade, CEP 38.770-000, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à implantação de Estádio e/ou Praça de Esporte, com fundamento no art. 5°, alínea "*n"* do Decreto Lei n° 3.365/41, de propriedade da Associação Esportiva e Recreativa Pinheirense, matriculado sob o n° 4.021 junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, com medidas, limites e confrontações, a saber:

Um terreno localizado na zona suburbana desta cidade, com 13.950 m², o qual confina: Pelo Norte, com os fundos da Rua São Bom Jesus; pelo Sul, com terrenos vagos da Prefeitura; pela Nascente, com a Rua Sete de Setembro e pelo Poente, com a Rua Floriano Peixoto.

Art. 2º A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior é necessária à implantação de um Estádio e/ou Praça de Esportes, da sede do Município de João Pinheiro/MG.
Art. 3º O Município de João Pinheiro, do Estado de Minas Gerais, de conformidade com a legislação vigente, promove a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, pelo valor de R$325.829,53 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), na forma de compensação pelos débitos inscritos em dívida ativa junto a este ente público.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de João Pinheiro está autorizada a realizar a imissão provisória na posse do imóvel, objeto da presente desapropriação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:55C083EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.182/2015

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e os artigos 31 e 32 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n° 001/2002, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2015, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 18 de Maio e as demais nos dias 18 de Junho e 18 de Julho.

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a 10 (dez) UFM.

Art. 2º Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento em parcela única do IPTU relativo ao exercício de 2015, até o dia 18 de Maio do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 06 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FBCCEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.193/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA E REPRESENTATIVA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a relevância do Plano Municipal Decenal de Educação de João Pinheiro:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica e representativa, responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação de João Pinheiro:

*** Representantes da Secretaria Municipal Educação**
- Cristina Batista Santos Bomtempo
- Rosa Jussara de Bonfim

*** Representantes da Superintendência Regional de Ensino**
- Aline Bernardes Gonzaga Millian
- Raquel Rodrigues dos Santos

*** Representantes do Conselho Municipal da Educação**
- Maria Percília da Silva Louzada
- Maria Zilma Teixeira de Oliveira

*** Representantes do Poder Legislativo**
- Luiz Carlos Borges Ferreira
- Eduardo de Oliveira

*** Representantes da Administração Municipal**
- Sebastião Alves de Menezes
- Osnir Martins Rodrigues

*** Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais**
- Helmio Resende de Melo
- Maria Perpétua de Souza

*** Representantes da Rede Municipal de Ensino**
- Ueslei Aparecido Soares
- Eunice Dornelas Batista

*** Representantes da Rede Estadual de Ensino**
- Ester Lopes Cançado de Souza
- Orlinda Maria Alves Simões Bontempo

*** Representantes da Rede Particular de Ensino**
- Ediléia Márcia Souza
- Janeska Aparecida Braga

*** Representantes do Ensino Superior**
- Mírcia Adriana de Oliveira Melo
- Daniela Cristina da Silva Borges

*** Representantes da Educação de Jovens e Adultos**
- Avanilda Rosa da Cruz
- Dalca Antonia Costa Alves

*** Representantes da Educação Inclusiva**
- Adriane Batista da Silva

- Marlene Aparecida Pacheco

*** Representantes da Educação Infantil**
- Lílian Alves Nascimento
- Ana Flávia Ferreira Oliveira de Deus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.135/2014, de 08 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B9888FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.863/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – PREVIJOP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município para o aporte de cobertura de déficit atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de janeiro de 2012 até a competência fevereiro de 2013, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município para o aporte de cobertura de déficit atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de março de 2013 até a competência fevereiro de 2015, deduzidos os aportes já efetuados pelo município no mesmo período; em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 3º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atinentes a parte patronal do Auxílio Doença, das competências de janeiro de 2009 até a competência Fevereiro de 2013, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 4º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atinentes a parte patronal do Auxílio Doença, das competências de março de 2013 até a competência janeiro de 2014, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Art. 5º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º As prestações vincendas a partir do parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º As prestações vencidas a partir do parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Após a conclusão do procedimento de formalização dos termos de parcelamento junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal seu inteiro teor para fins de conhecimento, bem como providenciará sua publicação na impressa oficial.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4971E547

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.864/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2665 – Materiais Hospitalar e Medicamentos
02.07.02.10.302.1002.2665.3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$105.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o superávit financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 136-7, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2014, no valor de R$5.119,23 (Cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e três centavos) e a anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) e a previsão de rendimentos

da aplicação financeira no valor de R$4.880,77 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), proveniente do Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho nº. 725165/2014
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF1FC73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.865/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$503.000,00 (Quinhentos e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.366 – Educação de Jovens e Adultos
02.11.11.12.366.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.366.1202.2681 – Manutenção Programa Projovem Campo
02.11.11.12.366.1202.2681.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$60.000,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis P. Civil..... R$55.050,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... .R$22.870,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$.10.500,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$2.580,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros P. Física ..... R$.1.500,00
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.2682 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.35.000,00
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física..... R$270.500,00
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica..... R$30.000,00
02.11.11.12.365.1201.2682.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$.15.000,00
Fonte de Recurso 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.46.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no ano de 2015. Para o Programa Projovem Campo, o valor estimado de R$73.530,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta reais), R$4.185,83 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, oitenta e três centavos) da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superavit Financeiro no valor de R$74.784,17 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2014, depositado na conta corrente 33.667-X, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro. Para o Programa Brasil Carinhoso, no valor estimado de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), R$14.968,04 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superavit Financeiro no valor de R$135.531,96 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais, noventa e seis centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.014, depositado na conta corrente 33.763-3, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias contidas nesta Lei, por anulação ou excesso de arrecadação, até o valor de R$100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:150E0691

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.866/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.02.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.303.1003.1363 – Construção Farmácia de Minas Av. Dona Zica
02.07.02.10.303.1003.1363.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$120.000,00
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 Recursos de Exercícios anteriores

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superavit Financeiro no valor de R$110.966,25 (Cento e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2014, depositado na conta bancária 31.992-9, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro e a anulação parcial de dotações constantes do orçamento vigente na Fonte de Recurso 1.55.00, referente previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$9.033,75 (Nove mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por anulação de dotações, do

orçamento vigente, na mesma fonte de recurso, ou excesso de arrecadação até o valor de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2.015

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9DC31B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.867/2015

ACRESCE O INCISO XIII À LEI Nº 1.658/2012 SOBRE O SENTIDO DE TRÁFEGO EM RUAS E AVENIDAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o sentido das Ruas e Avenidas, conforme determinadas abaixo:

(...)

"XIII – A travessa José Rodrigues de Lima, entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Lindolfo Carneiro, passa a ser ***proibido*** *virar à direita da Rua Antônio Carlos, como também, o estacionamento passa a ser* ***somente do lado direito*** *da travessa José Rodrigues de Lima, tornando a travessa em sentido de mão única, da Rua Lindolfo Carneiro para a Rua Antônio Carlos."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 26 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:29319187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.868/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$120.480,00 (Cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
02.07.01.10 – Saúde
02.07.01.10.301 – Atenção Básica
02.07.01.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.01.10.301.1002.2037 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde
02.07.01.10.301.1002.2037.3.1.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$30.240,00
02.07.01.10.301.1002.2037.3.3.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$20.160,00
02.07.01.10.301.1002.2037.4.4.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público..... R$10.080,00
02.07.01.10.301.1002.2037.3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R$60.000,00
Fonte de Recurso – 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – mínimo 15%

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações constantes do orçamento vigente.
Fonte de Recurso – 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – mínimo 15%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4F597F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.869/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
02.12.12.23 – Comércio e Serviços
02.12.12.23.695 – Turismo
02.12.12.23.695.2301 – Gestão do Turismo Municipal
02.12.12.23.695.2301.1364 – Infra-Estrutura Cachoeira do Garimpo
02.12.12.23.695.2301.1364.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$330.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial as anulações parciais de dotações constantes do orçamento vigente, no valor de R$330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), nas Fontes de Recursos 1.24.00 Transferência de Convênios não Relacionados com Educação, Saúde e Assistência Social e 1.00.00 Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED345D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.870/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2659 – Medicamentos e Materiais Hospitalar
02.07.02.10.302.1002.2659.3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$830.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 115-4, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2.014, no valor de R$763.721,05 (Setecentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos) e a anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente no valor de R$66.278,95 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$66.278,95 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Os recursos são provenientes da Transferência de Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho nº. 708775/2014.
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68EB92EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.871/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1300 – Aquisição Ônibus Caminho da Escola FNDE
02.11.11.12.361.1202.1300.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente..... R$148.900,00
Fonte de Recurso – 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente 02.11.11.12.365.1201.1042.4.4.90.51.00 – Ficha 610 – Fonte de Recurso 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:367F72F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.872/2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS – BAIRRO MARIA JOSÉ DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, no uso de suas atribuições e de acordo o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A **FARMÁCIA DE MINAS**, localizada à Avenida Juca Cordeiro, Bairro Maria José de Paula, passa a denominar-se **"FARMÁCIA DE MINAS - ALFREDINO JOSÉ DOS SANTOS".**

Art. 2º As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome do homenageado, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:14D19232

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.873/2015

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, CRIADO PELA LEI Nº 1.070/2003, A QUAL PASSA A TER A REDAÇÃO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão gestor do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de João Pinheiro, criado pela Lei nº 1.070/2003, de 18 de março de 2003, o qual terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada Política Pública ou Programa de Desenvolvimento Rural em implementação.

Parágrafo único. A composição do CMDRS será definida em seu Regimento Interno e obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDRS, aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.
Art. 2º Ao CMDRS compete promover:

I - O desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma a que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e à organização dos agricultores(as) familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;

II - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IV - A inclusão dos objetivos e ações do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);

V - A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;

VII - A criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

IX - A identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;

X - A articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;

XI - Ações que revitalizem a cultura local;

XII - A diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Não detenha a qualquer título área maior do que (4) quatro módulos fiscais, ou (6) seis módulos para estabelecimento com a atividade de pecuária;

II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

V - Resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Parágrafo Único. São também beneficiários desta Lei:

I - Agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;

II - Indígenas e remanescentes de quilombos;

III - Pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;

IV - Extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

V - Silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
VI - Aqüicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

Art. 4º O CMDRS tem foro e sede no Município de João Pinheiro – MG.
Art. 5º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. À diretoria será permitida uma única reeleição.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria do CMDRS, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão exercidos por qualquer um dos membros (Conselheiros Titulares), e serão eleitos pelo Plenário (Conselheiros Titulares).

Art. 6º Integram o CMDRS:

I - Entidades representativas dos agricultores(as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.

II - Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;

III - Representantes de órgãos do poder público, vinculados ao desenvolvimento rural sustentável.

§ 1º O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como maioria de seus membros, na proporção mínima de 51% (cinqüenta e um por cento), representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:

I - Para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;

II - Para conselheiros e suplentes indicados por comunidades onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

III - Para conselheiros e suplentes indicados por comunidades onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação através de Decreto ou Portaria municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º O CMDRS modificará o seu Regimento Interno, no que for necessário, para adequá-lo à presente lei, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER DE DEUS VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D6F5935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.874/2015

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2015, na importância de R$36.208,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oito reais), destinado a cobrir despesas com o programa de atendimento à saúde através de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Ampliada Noroeste – CISREUNO, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
02.07.01.10 - Saúde
02.07.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.01.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.01.10.302.1002.2684 – Participação Consórcio Saúde – CISREUNO
02.07.01.10.302.1002.2684.3.1.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R$19.900,00
02.07.01.10.302.1002.2684.3.3.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R$14.000,00
02.07.01.10.302.1002.2684.4.4.71.70.00 – Rateio Particip. Cons. Públ.....R$ 2.308,00
Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios Saúde mínimo 15%

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional anular-se-á total ou parcialmente dotações constantes do orçamento em vigor, na Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por anulação de dotações, do orçamento vigente, na mesma fonte de recurso, até o valor de R$10.140,00 (Dez mil e cento e quarenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:19423240

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.875/2015

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E INSTITUI O PROGRAMA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, no âmbito do município de João Pinheiro, através de atividades sistemáticas do referido programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido:

I - o PROERD é um programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas, onde Policiais Militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo-preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionados a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de Segurança Pública junto à comunidade através dessa modalidade de policiamento comunitário, aumentando a segurança objetiva e subjetiva e reforçando valores;

II - o programa será ministrado por membros da Polícia Militar de João Pinheiro através de atividades desempenhadas em escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino, acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social tendo como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência e de ações anti-sociais por parte de crianças e adolescentes em formação, além disso, palestras direcionadas à Pais e Responsáveis pelas crianças atendidas pelo programa;

III - serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e a toda sociedade pinheirense de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:

aplicação de instruções para crianças do 5º Ano do Ensino Fundamental e aos pais dos alunos atendidos quando houver a demanda;
palestras em igrejas, associações, empresas, dentre outros grupos sociais organizados, ministrando valores e assuntos de prevenção às drogas e à violência;
aplicação do curso de PROERD para pais e responsáveis, sempre que solicitado e à grupos de professores e especialistas ligados à educação para aprimoramento e nivelamento de conhecimentos.

Art. 2º Constituirá atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção, além de apoio educacional-preventivo às Secretarias Municipais do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, como também à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação (Professores) nos 03 (três) níveis de ensino;
II - a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado,

alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados às drogas.

Art. 4º O Instrutor do PROERD será exclusivamente Policial Militar da cidade de João Pinheiro, devidamente capacitado para esse fim através de curso de formação de instrutores oferecido pela Polícia Militar de Minas Gerais e Coordenação internacional do PROERD.
Art. 5º Caberá ao Município de João Pinheiro, a liberação de recurso anual, em duas parcelas, sendo uma no mês de junho e outra no mês de novembro do corrente ano, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao COPPIS - Conselho Provisório Pinheirense de Segurança Pública, inscrito no CNPJ: 08.081.550/0001-94 e isento de Inscrição Estadual.
§1º Os recursos serão depositados na conta deste conselho até o dia 10 do mês de junho relativo à primeira parcela, e até o dia 10 do mês de novembro, relativo à segunda parcela.
§2º O conselho irá gerir os recursos para uso exclusivo na aquisição dos seguintes materiais para aplicação e desenvolvimento do programa:

I - kit com material didático (livro do estudante PROERD e certificado) caso não seja fornecido pelo Estado de Minas Gerais, para que o Policial possa aplicar suas aulas;
II - os "uniformes" para os alunos assistidos usarem no dia de sua Formatura (sendo eles camisetas, bonés e outro objetos necessários para a doação aos alunos);

III - brindes necessários às escolas e professores participantes do programa;
IV - arrumação e cerimonial de formatura que forem necessários;

V - outros equipamentos eletrônicos e de informática necessários para uma aplicação eficiente do programa.

§3º O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana e rural do município de João Pinheiro de acordo com a capacidade dos instrutores.

Art. 6º Ficará sob a responsabilidade do Comandante da Polícia Militar em João Pinheiro, a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes, bem como não medir esforços em liberar ao máximo o Policial Militar para o desenvolvimento do programa, fiscalizando ainda a correta aplicação dos valores destinados ao COPPIS.
Art. 7º Os Instrutores do PROERD, ao terminarem seus trabalhos no município deverão apresentar, via ofício, relatório anual detalhado das atividades desenvolvidas pelo programa à Secretaria Municipal de Educação, para controle, com cópia a Câmara Municipal e ao Prefeito Municipal de João Pinheiro para maior transparência dos recursos aplicados.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a equipe do PROERD, a adequação do programa nas escolas da rede pública e privada de ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instruendos.

Art. 9º Fica instituído no município de João Pinheiro, o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade pinheirense, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz, sendo reconhecido como Política Pública de Prevenção às Drogas e a Violência executada pelo Poder Executivo Municipal e pela Polícia Militar.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 13 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:794B4D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 061/2015

FIXA VALORES PARA O PAGAMENTO DO PLANTÃO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do plantão médico de que trata o art. 99 da Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012 é fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, nos dias úteis e em R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) em finais de semana e feriados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

GRACIELE GOMES DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F5D53F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 008 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2015, abertura dia 05/05/2015, às 10h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação das obras/serviços para cobertura de quadras poliesportivas nos bairros Água Limpa e Esplanada, na sede do município. JP/MG, 13/04/2015, Antônio Geraldo Silva : Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5615D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE *LICITAÇÃO: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 SRP 08/2015, abertura dia 06/05/2015, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e Gás GLP, destinados às secretarias de Administração, Obras, Serviços Públicos, Saúde, PSF's, CAPS, Vigilância Epidemiológica, Funasa, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Municipal, Clinica da Mulher, Hospital Municipal, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Projetos Sociais, Abrigo, Ação e Desenvolvimento Social. Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. JP/MG, 16/04/2015. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail:

licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8CC498A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 015/2015 - Dispensa de Licitação nº 005/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com profissional na área de Engenharia Civil. Contratada: **CONSTRUTORA FG LTDA - ME** - Valor: R$ 10.400,00.

Lagamar, 15/04/2015.

CÁSSIO DE WILDE MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:D788F554

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2015 - Assinaturas em 16/04/2015 - Processo Licitatório nº 015/2015 - Dispensa de Licitação nº 005/2015. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com profissional na área de Engenharia Civil. Vigência até 16/06/2015. Contratada: **CONSTRUTORA FG LTDA - ME** - Valor: R$ 10.400,00.

Contratante:
CÁSSIO DE WILDE MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:32C1A551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO CREDENCIAMENTO N.º 02/2015

O Município de Lagoa da Prata torna público o Credenciamento n.º 02//2015, cujo objeto trata do Credenciamento de comunidades terapêuticas para atendimento a crianças e adolescentes para tratamento de dependência química pelo período de 12 meses. O credenciamento estará aberto a partir de 22/04/2015, e vigorará até 21/04/2016. O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br, ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:06033C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA., visando o serviço de revisão obrigatória de 5.000km, com fornecimento de produtos e peças, em concessionária autorizada, para o veículo FIAT, UNO, WAY 1.4, ano 2014, placa PUQ-7784. No valor de R$ 105,00 (Cento e cinco reais).

Lagoa da Prata, 15 de Abril de 2015

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:391C1543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 023/2015-PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-

Proc. 023/2015-Pregão Presencial 014/2015-Contratação de serviços de soldas em geral-Credenciamento 05/05/2015-09:00-Pça. 31 de Março, nº 111, Centro.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:265439B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 024/2015-PREGÃO PRESENCIAL 015/2015-CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE WEB SITE

Proc. 024/2015-Pregão Presencial 015/2015-Criação e publicação de Web Site-Credenciamento 05/05/2015-13:00-Pça. 31 de Março, nº 111, Centro.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:249F2F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 025/2015-PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

Proc. 025/2015-Pregão Presencial 016/2015-Aquisição de areia lavada e cascalho misto-Credenciamento 05/05/2015-10:00-Pça. 31 de Março, nº 111, Centro.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0F3272DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2015 PREGÃO Nº 025/2015

OBJETO: Fornecimento de material de EPI (proteção individual) até 31 de dezembro de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
ERRATA: Com base no anexo I do termo de referência do edital fica, alterado a média dos itens, por causa de erros de valores unitários, cujo o novo edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal,MG.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor

de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Laranjal, 16 de abril de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:132D53A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2015 PREGÃO Nº 026/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades do Município de Laranjal, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 28/04/2015
HORÁRIO: 9:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 16 de abril de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:E9B29E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015 PREGÃO Nº 027/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, para equipar a UBS Dr. Mário Inácio Carneiro.
Aquisição de equipamentos/material permanente, para equipar a Secretaria da Administração, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 28/04/2015
HORÁRIO: 13:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 16 de abril de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:0DA59959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Leme do Prado-MG. extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 001/2015 processo licitatório nº 107/2014 pregão presencial nº 050/2014, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Objeto: Reajuste de valor da Ata de Registro de Preço nº 001/2015, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina e do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 45.885,01 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo). Assinatura: 15/04/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9440385D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato nº 005/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Auto Alinhamento Zaquine & Castro Ltda
CNPJ sob o nº 03.258.395/0001-15
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, 1ª Linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, para utilização na frota de veículos do consorcio, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Valor: valor total será de R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Sendo referente ao item 01 o valor unitário de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), e o Item 02 o valor unitário de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Data da assinatura: 17/04/2015.
Pregão Presencial n.º 002/2015, Processo Licitatório n.º 004/2015 .
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Denio de Castro Couto.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:E9C78F14

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato nº 004/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: Cirurgica Ruy Barbosa Rodrigues Taveira Ltda- ME
CNPJ nº 10.556.455/0001-41
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a Aquisição de materiais para a realização de exames de Ultrassonografia, nos termos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Valor: valor total de R$3.945,70 (Três mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo: no item 01 com valor unitário de R$5,80 perfazendo o valor total de R$580,00, no item 02 com valor unitário de R$0,20 perfazendo o valor total de R$423,20; no item 03 com valor unitário de R$17,50 perfazendo o valor total de R$350,00; no item 04 com valor unitário de R$1,15 perfazendo o valor total de R$1.058,00; no item 05 com valor unitário de R$1,20 perfazendo o valor total de R$432,00, e no item 06 com valor unitário de R$ 5,25 perfazendo o valor total de R$1.102,50.
Data da assinatura: 17/04/2015.

Pregão Presencial n.º 004/2015, Processo Licitatório n.º 006/2015 .
Signatários: Tarcília Rodrigues Fernandes e Carlos Clauton Rodrigues.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:8144F7C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PRC Nº 31/15

Seleção de até 23 (vinte e três) pessoas físicas visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Leopoldina/MG por força da Lei Municipal nº. 3.944, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal nº. 3.525, de 26 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 3.598, de 29 de janeiro de 2014 e demais legislações vigentes.

- Quadro III -				
Quadro por ordem de classificação dos mototaxistas				
Concorrência Pública Nº 001/2015 – PRC Nº 31/15				
Item	Licitante (nome)	Total de Pontos	Classificação (Posição)	Ponto base/ fixo escolhido
01	Rogério Machado Junior	42	1º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
02	Alexsander da Silva Duque	42	2º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
03	Fabio Domingos de Paula	42	3º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
04	Vagner Dibo Lima	42	4º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
05	Alessandro Rodrigues	39	5º	3 – Prof. José Lints – João Bela
06	Marcelo Martins de Oliveira	39	6º	3 – Prof. José Lints – João Bela
07	José Marcio de Paula Carvalho	39	7º	3 – Prof. José Lints – João Bela
08	Wesley Gualberto do Patrocínio	39	8º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
09	Priscila da Silva Pires	35	9º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
10	Ulisses Elias da Silva Damasceno	35	10º	3 – Prof. José Lints – João Bela
11	Daniel Pires Gonçalves	32	11º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
12	José Maria da Silva Rosa	27	12º	3 – Prof. José Lints – João Bela
13	Anderson de Oliveira	27	13º	2- Joaquim Murtinho - AF
14	Raydicael Santos Almeida Júnior	27	14º	2- Joaquim Murtinho - AF
15	Antonio Carlos Santiago Silva	25	15º	2- Joaquim Murtinho - AF
16	Ruan de Pinho Netto	24	16º	2- Joaquim Murtinho - AF
17	Flávia Ferraz da Silva Oliveira	24	17º	2- Joaquim Murtinho - AF
18	Jéssica Lage de Oliveira	22	18º	3 – Prof. José Lints – João Bela

Adjudicação:

ADJUDICO a licitação, autorizando a execução dos serviços, com celebração de contrato e emissão de documento legal.

Leopoldina, MG, 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5D252FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP Nº 001/2015

PRC Nº 31/15
Seleção de até 23 (vinte e três) pessoas físicas visando à outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Leopoldina/MG por força da Lei Municipal nº. 3.944, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto Municipal nº. 3.525, de 26 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 3.598, de 29 de janeiro de 2014 e demais legislações vigentes.

- Quadro III -				
Quadro por ordem de classificação dos mototaxistas				
Concorrência Pública Nº 001/2015 – PRC Nº35/15				
Item	Licitante (nome)	Total de Pontos	Classificação (Posição)	Ponto base/ fixo escolhido
01	Rogério Machado Junior	42	1º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
02	Alexsander da Silva Duque	42	2º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
03	Fabio Domingos de Paula	42	3º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
04	Vagner Dibo Lima	42	4º	1 -Bela Vista - Poliesportivo
05	Alessandro Rodrigues	39	5º	3 – Prof. José Lints – João Bela
06	Marcelo Martins de Oliveira	39	6º	3 – Prof. José Lints – João Bela
07	José Marcio de Paula Carvalho	39	7º	3 – Prof. José Lints – João Bela
08	Wesley Gualberto do Patrocínio	39	8º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
09	Priscila da Silva Pires	35	9º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
10	Ulisses Elias da Silva Damasceno	35	10º	3 – Prof. José Lints – João Bela
11	Daniel Pires Gonçalves	32	11º	1 - Bela Vista - Poliesportivo
12	José Maria da Silva Rosa	27	12º	3 – Prof. José Lints – João Bela
13	Anderson de Oliveira	27	13º	2- Joaquim Murtinho - AF
14	Raydicael Santos Almeida Júnior	27	14º	2- Joaquim Murtinho - AF
15	Antonio Carlos Santiago Silva	25	15º	2- Joaquim Murtinho - AF
16	Ruan de Pinho Netto	24	16º	2- Joaquim Murtinho - AF
17	Flávia Ferraz da Silva Oliveira	24	17º	2- Joaquim Murtinho - AF
18	Jéssica Lage de Oliveira	22	18º	3 – Prof. José Lints – João Bela

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 31/15**, Concorrência** n° 001/2015 está de acordo com as determinações das Leis acima, apto para homologação, tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000.

Leopoldina, MG, 31 de março de 2015.

VIVIANI CÉSAR CORREA
Procuradora Geral

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO a licitação, autorizando a execução dos serviços, com celebração de contrato e emissão de documento legal.

Leopoldina, MG, 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4E377B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/15

A Comissão Permanente de Licitação, considerando a Edital da TP nº.005/15, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento do tipo menor preço total, para construção das obras de pavimentação, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, em trecho da rua Projetada, na comunidade do Arrasta Couro, município de Leopoldina/MG, torna pública a retificação da referida Tomada de Preços, em virtude de divergência entre a planilha constante nos autos do processo e a planilha encaminhada aos licitantes por meio eletrônico.
A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que todos os licitantes que solicitaram a retirada do edital, receberão a planilha com os quantitativos corretos que determinam o custo máximo de R$

154.451,54 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Permanecem inalterados os demais itens do Edital, com exceção da data de entrega e data de abertura dos envelopes que será prorrogada conforme especificado abaixo:

Onde se lê:
IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no Departamento de Protocolo e Registro Administrativo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, **até às 13:00 horas do dia 16 de abril de 2015.**

V- ABERTURA DOS ENVELOPES:

A partir das 13:00 horas do dia 16 (dezesseis) de abril de 2015, à Praça Professor Botelho Reis, 28, 2° Andar, Shopping Athenas, Centro, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de cada licitantes.

Leia-se:

IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no Departamento de Protocolo e Registro Administrativo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, **até às 13:00 horas do dia 06 de maio de 2015.**

V- ABERTURA DOS ENVELOPES:
A partir das 13:00 horas do dia 06 (seis) de maio de 2015, à Praça Professor Botelho Reis, 28, 2° Andar, Shopping Athenas, Centro, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de cada licitantes.

O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 16 de abril de 2015.

EROS SOUZA LEÃO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2D416B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 030/15, PRC 0252/15. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversas secretarias do Município. Dia da Licitação: 11/05/2015, às: 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de abril de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B6A6891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MATEUS MAX MOREIRA-ME DE ACORDO COM O PRC Nº 03083/14 - PREGÃO Nº 071/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATEUS MAX MOREIRA-ME, inscrita do CNPJ: 19.418.984/0001-53, com sede na Rua São Dimas, nº360- Bairro Jardim America em Bom Despacho/MG aqui representado por seu representante legal o Sr. Mateus Max Moreira portador do CPF: 082.609.056-71, denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 029/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 029/15 - PRC Nº. 03083/14 – Pregão 071/14 - Linha nº16 - Olaria,** reajustando em **1,43%** (Um vírgula e quarenta e três por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$2,80**(Dois reais e oitenta centavos) para **R$ 2,84** (Dois reais e oitenta e quatro centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MATEUS MAX MOREIRA
Mateus Max Moreira-ME
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8FA5A575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ANA PAULA MIRANDA MADEIRA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF:025.640.446.11, residente e domiciliada na Rua Morada Nova de Minas, Nº80 - Bairro: Monsenhor Parreiras, doravante denominado CONTRATADA, realinhar a Contrato de Prestação de Serviço nº 017/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a Clausula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço nº 017/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14, Linha nº 09 – Esteios/Bom Jardim** reajustando em **4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento)** o valor do Km rodado**.** Alterando o valor de **R$1,54**(Um real e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 1,61**(Um real e sessenta e um centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5818CAD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E LUCIMAR DA SILVA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCIMAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 444.277.606-78, residente e domiciliado na Rua Aladia Lino de Castro, Nº 47 – Bairro: Centro – Distrito de Esteios em Luz/MG doravante denominado CONTRATADO, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 019/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 019/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº 10 – Esteios/Granjas** reajustando em **4,14%** (Quatro vírgula quatorze cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,69**(Um real e sessenta e nove centavos) para **R$ 1,76**(Um real e setenta e seis centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C866B89B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ALAOR BATISTA CRAVO DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ALAOR BATISTA CRAVO, brasileiro, motorista, portador do CPF: 770.961.186-91, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras, Nº 639 – Bairro: Centro em Luz/MG denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação

de Serviço nº 023/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 024/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº 06 – Três Pontes,** reajustando em **2,30%** (Dois vírgula trinta por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,74**(Um real e setenta e quatro centavos) para **R$ 1,78** (Um real e setenta e oito centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ALAOR BATISTA CRAVO
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4492040B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0671/2015. PREGÃO Nº 013/2015. RP Nº 003/15

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0671/2015. PREGÃO Nº 013/2015. RP Nº 003/15.** OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2015/2016".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: **05.05.15** ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 16.04.15.
www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DD025144

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.340/2015 16 DE ABRIL DE 2015.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação do seguinte imóvel de propriedade do Município de Luz:

I- Um Imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Lagoa da Prata, Bairro Monsenhor Parreiras, constituído por um lote de terreno com área de **269,26m²** (duzentos e sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados), sendo o LOTE Nº. 06 da QUADRA Nº. 06 DO LOTEAMENTO SOLAR CAETANO, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Lagoa da Prata por uma extensão de 18,35 metros lineares; pelo lado **direito**, por uma extensão de 23,26 metros lineares, confronta com o lote 07; pelo lado **esquerdo**, por uma extensão de 13,00 metros lineares, confronta com a Rua Abaeté; e pelo **fundo**, por uma extensão de 15,00 metros, confronta com o lote 05. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula nº. R-01-15.301, livro 2-BI.fls.246. PARA, IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.208.040/0001-36, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, 96 Bairro Rosário nesta cidade de Luz – MG, CEP 35.595-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.Gilson Neri Corgozinho, brasileiro, casado, profissão pedreiro, inscrito no CPF sob o nº. 820.953.886-15 e RG-MG nº. 6.459.131, residente e domiciliado á Rua Governador Valadares nº. 20 Bairro São Vicente – Bom Despacho/MG.

Art. 2º. A doação far-se-à mediante as seguintes condições:

I – O donatário terá o prazo de 6 (seis) meses a contar do início da vigência desta Lei para lavratura e registro da escritura;
II – O donatário só poderá utilizar o imóvel para fins exclusivos de Construção de sede própria ou Casa Pastoral.
III – O donatário não poderá alienar ou transferir o imóvel a qualquer título;
IV – Em caso de extinção da personalidade jurídica o donatário, o imóvel doado será revertido para o Município de Luz;
V – O donatário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da escritura de doação para iniciar as obras de construção de sua sede própria ou Casa Pastoral, tendo o prazo de 5 (cinco) anos para a conclusão de tais obras, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
VI – O imóvel doado será revertido para o Município, caso seja constado, que o donatário deu a ele, destinação diversa de sua finalidade, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AA51C9E6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.341/2015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

"ALTERA A LEI Nº. 1031/1999 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONSTRUIR SUA MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 26 do art. 1º da Lei nº. 1031/1999 de 2 de dezembro de 1999 que AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONSTRUIR SUA MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

26) Lote nº 9, da Quadra nº 8, com área de 200,00 m2, com a seguinte confrontação: frente de 10,00 metros lineares para Rua das Aroeiras; 10,00 metros lineares de fundos com o Lote nº 16; 20,00 metros lineares pelo lado direito com o Lote nº 10, e, 20,00 metros lineares pelo lado esquerdo com o Lote nº 8 para: ***NAYANE FRANÇA IBRAIM,*** inscrita no CPF sob o nº. 117.373.266-71 e ***RAYANE FRANÇA IBRAIM,*** inscrita no CPF sob o nº. 117.373.296-97, ambas menores, devidamente representadas por sua genitora **MARCELENA GERALDA FRANÇA**, brasileira solteira, do lar, residentes e domiciliadas nesta cidade à Rua Aroeiras, nº. 50 Bairro Novo Oriente, inscrita no CPF sob o nº. 492.248.596-15 e RG M- 5.015.836 SSP/MG, com usufruto reservado em favor da genitora.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015..

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C9EC2917

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.342/2015 16 DE ABRIL DE 2015.

"ALTERA A LEI Nº. 2.328/15 DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º da Lei nº. 2.328/2015 de 18 de março de 2015 que Autoriza Doação de Imóveis de Propriedade do Município de Luz e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Os donatários só poderão utilizar o imóvel para fins exclusivos de Construção de sede própria ou de Casa Pastoral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C4D56EDF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.344/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	241.998,90	1.24 (CONVOT)
	339030	MATERIAL DE CONSUMO		
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	223.749,90	1.24 (CONVOT)
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	234.248,43	1.24 (CONVOT)
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL	699.997,23	

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
803	020904	185420022 1.073	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	699.997,23
		449051	OBRAS E INSTALACOES	
			TOTAL	699.997,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8677A0AF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.343/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	15.089,80	2.00 (RECSUP)
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	30.635,57	2.00 (RECSUP)
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL	47.725,37	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9BF4FB8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1922/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº. 2.309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.343/15 de 16 de abril de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	15.089,80	2.00 (RECSUP)
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	30.635,57	2.00 (RECSUP)
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL	47.725,37	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8EE7F301

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1922/2015 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº. 2.309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.343/15 de 16 de abril de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	15.089,80	2.00 (RECSUP)
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
020904	185410022 1.066	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUCÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	30.635,57	2.00 (RECSUP)
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL	47.725,37	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E8E51EE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ / MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos da Lei Municipal 921/98, Art. 18, VIII, convoca toda a comunidade luzense para participar da V Conferência Municipal de Defesa do Meio Ambiente a realizar-se na Semana de Meio Ambiente de 2015, no Centro Cultural Maestro José Botinha - Rua Coronel José Thomás, 105 com início às 18:30 horas e encerramento às 21:30 horas para cumprir a programação, inclusive a eleição dos novos Conselheiros do CODEMA.

Luz, 13 de março de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D882738A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 103 DE 14 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima trigésima quinta reunião, realizada no dia 14 de maio de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.341/2014	Cássia Costa Rodrigues dos Santos e Outros	Rua Presidente Getúlio Vargas, 262.
37.471/2014	ADINCO – Administração e Incorporação	Rua Dorinha Botinha s/nº.
37.472/2014	ADINCO – Administração e Incorporação	Rua Jacob José de Andrade s/nº.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de maio de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E8F8A1E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 115 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima sétima reunião, realizada no dia 30 de janeiro de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, discussão de projetos de lei e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
134/2014	Maria de Fátima Oliveira	Rua João Garcia de Lima nº. 14.
135/2014	Ézio Cipriano	Rua Nossa Senhora de Fátima s/n. º - Casa dos Congadeiros.
136/2014	Prefeitura Municipal de Luz (Roberto Basílio da Silva)	Praça Congadeiro Antônio Eugênio.
137/2014	Eni de Sousa Silva	Rua Aladia Lino de Castro nº. 102 – Esteios.
139/2014	Rosimeire Xavier Costa	Rua Treze de Maio nº. 1441.
001/2015	Joventina Maria Oliveira	Rua Castro Mendes de Macedo nº. 981.
002/2015	Edilândia Maria Silva	Rua João Garcia de Lima nº. 38.
003/2015	Marlene Custódio Camargos	Rua Dr. Melo Viana s/nº.
004/2015	Maria José Melaninho	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 508/512.
005/2015	José de Moura	Rua Vereador Zico Mariano nº. 102 – Esteios.
008/2015	João Batista Augusto	Rua Vigário Parreiras nº. 941.
009/2015	Gilmar Delfino dos Santos	Rua Córrego Danta nº. 373.
010/2015	Vanilza Adriana de Oliveira Lopes Xavier	Rua Moema nº. 678.
011/2015	Aparecida Oliveira Cruz	Rua Tiros nº. 46.
013/2015	Maria da Conceição Resende	Rua Vigário Parreiras s/nº.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
006/2015	Lázaro Marcelo Santos	Rua Sete de Setembro nº. 340.
007/2015	Elson Ribeiro	Rua Tonico Gontijo nº. 558.

Art. 3º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
118/2014	Geni Ferreira Pinto	Rua Coronel José Thomás nº. 1058.
012/2015	Maria da Consolação Chaves do Carmo	Rua Vigário Parreiras nº. 507.

Art. 4º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
138/2014	Sebastião Pinto	Rua José Batista Campos nº. 150 – Esteios.

Art. 5º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
39.148/2015	Austregésilo de Vasconcelos	Av. Guarim Caetano da Fonseca s/nº.

Art. 6º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado à apresentação do projeto de arborização, memorial descritivo do terreno, e cronograma físico-financeiro da arborização.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
38.718/14	Daniel Garcia Almeida	Loteamento Condomínio Ipê Amarelo

Art.7º- Fica decido verificar que é proprietário de um lote para a autorização da supressão de um fícus localizado na Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho.

Art. 8º- Fica autoriza a substituição de uma sibipiruna e replantio para posteriormente suprimir a outra sibipiruna em frente a Delegacia de Policia Civil na Rua Vigário Parreiras.

Art. 9º- Fica autorizada a supressão e posterior substituição de uma sibipiruana localizada na Avenida Laerton Paulinelli, no escritório do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 10º- Fica decidido que será enviado ao Prefeito Municipal de Luz, Sr. Ailton Duarte, a solicitação do não uso do caminhão pipa no Carnaval de Luz/2015, frente à crise hídrica em que estamos vivenciando.

Art. 11º- Fica confirmada uma visita ao aterro controlado por Mozart Basílio da silva e Sandra Pereira Campos.

Art. 12º- Fica decidido advertir o proprietário do imóvel localizado na Rua Córrego Danta nº. 307, pela indução a morte de três árvores.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de janeiro de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4AA28467

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 116 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima quadragésima oitava reunião, realizada no dia 20 de fevereiro de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
s/nº - 2015	Carlos Roberto Fidelis Rodrigues,	Rua Treze de Maio (canteiro central)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de fevereiro de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5E9861DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima nona reunião, realizada no dia 24 de fevereiro de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando a discussão de projetos de lei
RESOLVE:

Art. 1º. "Minuta do Projeto de Lei que Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de lava-jatos e dá outras providências". Art. 1º Para efeitos desta Lei, lava- jato é o estabelecimento cuja atividade inclui os serviços de Lavagem, limpeza e higienização externa e interna de veículos, inclusive lavagem do motor, onde se utilizam água, sabão, detergente, produtos químicos, fungicidas e bactericidas. Também são utilizados serviços de polimento de pintura com a utilização de ceras específicas. Parágrafo Único. O lava-jato deverá dispor de área para os veículos à espera de atendimento, que deverão permanecer estacionados no interior do estabelecimento, de modo a permitir a livre circulação interna e não interferir no trânsito local. Art. 2º Os projetos para a instalação de lava-jatos deverão obedecer as seguintes condições: I – possuir revestimento impermeável e resistente a derivados de petróleo e álcool nos pisos das áreas de descarga, lavagem de veículos, com sistema de escoamento independente da drenagem de água pluviais; II – canalizar e conduzir as águas provenientes da lavagem de carros às caixas separadoras de retenção e tratamento de resíduos de areia, óleo e graxas, antes de serem lançadas na rede pública geral; III – possuir reservatório exclusivo para armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou contaminado, sendo proibido o lançamento desses produtos nas galerias pluviais ou no meio ambiente e dar destinação final adequada desses produtos, sempre que necessário, impedindo que eles poluam o meio ambiente; IV – no caso de emissão de aerossóis, o empreendimento deve apresentar barreira física, suficiente para evitar transtornos à vizinhança. Art. 3º Todos os lava-jatos que forem construídos ou instalados a partir desta data, deverão obrigatoriamente dispor de um sistema de captação de águas de chuva, evitando assim o consumo excessivo de águas da concessionária local. Parágrafo Único. Para os lava-jatos existentes deverão providenciar este mesmo sistema, num prazo máximo de três anos. Art. 4º É vedada a instalação de lava-jatos nos seguintes locais: I – áreas de praças, parques urbanos, áreas de mananciais e remanescentes de matas, bem como áreas de preservação ambiental em qualquer esfera governamental; II – áreas localizadas num raio de abrangência menor que 100m (cem metros) dos limites de: escolas, hospitais, creches, asilos e estabelecimentos que operem ou armazenem produtos inflamáveis e/ou explosivos. Art. 5º As atividades e operações do lava-jato deverão ser exercidas no interior do terreno, sendo proibida a ocupação e utilização de passeios e vias públicas para qualquer fim. Art. 6º Fica condicionada a concessão do alvará de funcionamento, após vistoria dos locais onde forem instalados os lava-jatos. Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades seguintes: I – advertência II – multa; III – interdição do estabelecimento; IV – cassação do alvará de funcionamento. § 1º A pena de multa prevista no inciso II deste artigo, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades. § 2º a multa fixada pelo descumprimento das disposições desta lei será de 3 (três) a 10 (dez) UFL. § 3º A gradação da multa levará em consideração: I – a gravidade da infração; II – os antecedentes do infrator. Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. "Minuta do projeto de lei sobre uso racional e controle do consumo de água potável": Art. 1º Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz (SAAE), a fiscalizar o uso racional e controle do consumo de água potável em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência do uso irracional e descontrole do consumo de água potável**.** Parágrafo único - Constitui uso irracional e descontrole do consumo de água potável para os fins desta Lei: I - lavar calçadas com uso contínuo de água; II - molhar ruas continuamente; III – vazamentos permanentes de água; IV – torneiras, canos, conexões, válvulas, caixa d' água e reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente; V - lavagem de veículos com uso contínuo de água, excetuando-se as empresas de lavagem de carros, que deverão possuir sistema visando à redução do consumo de água ou a reutilização desta, evitando também qualquer tipo de contaminação da água. Art. 2º Ao verificar o uso irracional e descontrole do consumo de água potável, fica o servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz autorizado a advertir verbalmente o usuário no sentido de a prática não se repetir, anotando o dia e o horário da ocorrência. Parágrafo único – Constatando a ocorrência do uso irracional e descontrole do consumo de água potável por 3 (três) vezes será enviado ao usuário uma correspondência informando sobre a necessidade do uso racional da água.
Art. 3° Constatada a reincidência do uso irracional e descontrole do consumo de água potável, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz (SAAE) regulamentará as penalidades por infringência aos dispositivos da presente Lei. Art. 4° Serão criados, de forma sistemática, programas de controle de perdas de água nos sistemas de produção e distribuição, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do município e os problemas ocasionados pelo uso irracional e descontrole do consumo de água potável. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. "Minuta do projeto de lei que acrescenta dispositivos a Lei nº. 533/84 Código de Obras e Edificações do Município de Luz, altera a redação e acrescenta Parágrafo Único ao Caput do Art. 30 da Lei nº. 1.749/09 que institui as diretrizes para a arborização urbana e dispõe sobre o regulamento das normas para supressão e recuperação de árvores na zona urbana do Município de Luz e dá outras providências": Art. 1º Disciplina e torna obrigatório o plantio de árvores nas calçadas de todos os futuros imóveis residenciais, comerciais ou industriais, conjuntos habitacionais, distrito industrial, condomínios, bem como os loteamentos a serem implantados no Município de Luz/MG. Art. 2º A concessão de habite-se para imóveis de qualquer natureza fica condicionada à comprovação de que foi realizado o plantio de árvore na calçada fronteiriça à respectiva edificação, através de Laudo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA. § 1º- Constatada a retirada da árvore plantada anteriormente, após a emissão do habite-se, o atual proprietário do imóvel fica responsável pelo plantio da nova árvore. § 2º- Não se incluem no que é estabelecido neste artigo os imóveis que, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, possam ser dispensados da exigência por questões de segurança bancária, circulação de veículos, ou que possam, comprovadamente, oferecer interferência em depósitos de combustíveis ou de canalizações de água e/ou esgoto devido às raízes das árvores que vierem a ser plantadas. § 3º - Ficam desobrigados ao cumprimento da Lei os proprietários de imóveis com testada igual ou inferior a 7 (sete) metros, desde que possuem entrada de garagem, poste de iluminação e lixeira. § 4º - Ficam isentos do cumprimento desta Lei os imóveis de uso misto, ou exclusivamente comercial ou industrial, com mais de dois (2) andares, construídos em logradouros onde a largura do passeio seja igual ou inferior a um metro e meio (1,5 metro) de largura de cada lado da faixa de rolamento da rua. § 5º - Cada imóvel residencial ou comercial, praças, logradouros e áreas verdes não poderá ter em sua calçada um espaçamento superior a 10 (dez) metros sem uma árvore plantada § 6º - Fica proibido do plantio

de mudas de árvores a menos de 1,00m (um metro) do alinhamento de divisa com o terreno vizinho e de rebaixamentos de guia para acesso de veículos e nos locais de acessibilidade para cadeirantes. Art. 3º O plantio das mudas e sua conservação constituem responsabilidade do proprietário do imóvel. Poderá haver uso de grades protetoras utilizando, para sua confecção, tela de arame galvanizado ou ser utilizados protetores em madeira, conforme orientação técnica Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, para que possa garantir a segurança da muda da árvore, dificultando e amenizando problemas causados por intempéries e vandalismos. Art. 4 º As árvores a serem plantadas serão as indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA. Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, após indicar o tipo de árvore a ser plantada, poderá fornecer subsídios técnicos gratuitamente aos proprietários dos imóveis. Art. 5º Caso o local onde se pretenda construir seja arborizado, deverá o projeto prever o aproveitamento máximo da arborização existente, adequando-se aos padrões disciplinados nesta Lei. Art. 6º O caput do art. 30 da Lei Municipal nº 1.1749/09 passa a ter a seguinte redação: Art. 30 - Para aprovação e implantação de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial, o empreendedor deverá submeter à análise do CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do primeiro pedido, o projeto de arborização urbana, bem como as espécies a serem plantadas com sua devida denominação, quantificação e aprovação no Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Luz – CODEMA, assinado por um engenheiro agrônomo ou outro profissional com habilitação específica da área com ART recolhida, cujo projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo das árvores existentes no terreno e em consonância com a legislação municipal, estadual e federal. Parágrafo Único - Cabe aos proprietários responsáveis pela implantação de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial promover e custear a respectiva arborização cuja fiscalização cabe, todavia, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Luz – CODEMA. Art. 7ºAs árvores plantadas em consequência do disposto nesta Lei não poderão ser trocadas, nem cortadas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente, ao qual caberá, também, a aplicação das penalidades aos infratores, de acordo com a legislação municipal. Art. 8º Constatado o descumprimento das exigências legais, o proprietário do imóvel será notificado para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias efetue o plantio das mudas. § 1º- Decorrido o prazo do "caput" deste artigo e não sendo cumprida esta Lei, o proprietário será multado em 01 (uma) UFL e concedido um prazo de 15 (quinze) para a regularização da situação.§ 2º- Após o prazo fixado no parágrafo anterior e persistindo a situação de descumprimento da legislação, o valor da multa será aplicado em dobro. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de fevereiro de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C17A5FE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 118 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quinquagésima reunião, realizada no dia 13 de março de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, discussão de projetos de lei e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
014/2015	Maria das Dores Fiúza Paulinelli	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 184.
015/2015	Maria Luiza Alves	Rua Primeiro de Abril n.º 29.
017/2015	Márcio Vinícius de Oliveira	Rua Tiros nº. 08.
021/2015	Beethoven de Oliveira Araújo	Avenida Laerton Paulinelli nº. 2367.
022/2015	Beethoven de Oliveira Araújo	Rua Dr. Melo Viana nº. 420.
023/2015	Maria Luzia Pereira Silveira	Rua Oito de Julho nº. 460.
024/2015	Carlos Henrique Rossi da Silva	Rua Dezesseis de Março nº. 573.
025/2015	Maria Aparecida Carvalho	Rua Nelson Gomes de Macedo Filho nº. 385.
029/2015	Cleide Aparecida de Lima	Rua Sete de Setembro nº. 2217.
030/2015	Lázara Cardoso da Silva	Rua Estrela do Indaiá nº. 67.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
016/2015	Lázara Ribeiro	Avenida Josaphat Macedo nº. 684.
019/2015	João Batista da Silva	Rua Professor Francisco Couto nº. 758.

Art. 3º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
018/2015	Ítalo Paolinelli Caetano Assunção	Avenida Dr. Josaphat Macedo s/nº. em frente a Revolução Modas.
020/2015	Fábio Pereira de Araújo	Rua Lagoa da Prata nº. 201.
025/2015	Raimundo José da Silva	Rua Capitólio nº. 243.

Art. 4º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao início da construção da garagem:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
033/2014	Adilson Felipe de Mesquita	Rua Professora Maria José Miranda nº. 290 – Esteios.

Art. 5º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado à apresentação de documento que comprove a posse do imóvel:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
027/2015	Geraldo Alves de Camargos	Rua José Batista Campos s/nº. – Esteios.

Art. 6º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado à apresentação de documento que comprove a posse do imóvel e sua localização (área urbana):

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
028/2015	Adilson Aparecido de Almeida	Rua Professora Maria José Miranda s/nº. – Esteios.

Art. 7º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
39.221/2015	Daniete de Jesus Brandão	Rua Presidente Getúlio Vargas s/nº.

Art.8º- Fica decido que as podas simples de árvores localizadas em áreas públicas deverão ser informadas ao CODEMA antes de serem realizadas.

Art. 9º- Fica sugerida pelo conselheiro Evandro a vistoria de uma árvore de sibipiruna na Escola Estadual Sandoval de Azevedo.

Art. 10º- Fica autorizado a publicação do edital de convocação para a V Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11º- Fica formada a Comissão responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Meio Ambiente, que acontecerá em junho de 2015. Comporão a comissão organizadora: Mozart Basílio da Silva – presidente do CODEMA, os conselheiros do CODEMA, Lourdes Miriam Araújo Raposo e Eder Silva Ferreira, Marília Aparecida Ventura – assistente administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Sandra Pereira Campos, responsável técnica do CODEMA.

Art. 12º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de março de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AA90A89D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 119 DE 13 DE MARÇO DE 2015

"Constitui Comissão organizadora VI Conferência Municipal de Meio Ambiente determinada na sessão ordinária da centésima quinquagésima reunião, realizada no dia 13 de março de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente com os seguintes membros do CODEMA:
I – Mozart Basílio da Silva;
II – Lourdes Míriam Araújo Raposo;
III – Marília Ap. Almeida Ventura;
IV – Eder Silva Ferreira;
V – Sandra Pereira Campos.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será presidida pelo Conselheiro nomeado no inciso I.

Art. 2º A Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo da Prefeitura Municipal de Luz, para realização da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º A Comissão Organizadora tem plena autonomia para tomar as providências que julgue pertinente e conveniente para a realização da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de março de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:49854FC3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 120 DE 13 DE MARÇO DE 2015

"Define critérios para realização da VI Conferência Municipal de Meio Ambiente e para Eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão da centésima décima oitava reunião, realizada no dia 13 de março de 2015".

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 921/98, de 20 de março de 1998, especificamente no Inciso VIII do seu Art. 18, e pela Lei Municipal 1.332/03, de 11 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º A VI Conferência Municipal do Meio Ambiente se realizará com o número mínimo de 36 delegados, devendo-se observar a paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada na forma prevista na Legislação Municipal e contará ainda com a participação de convidados e observadores.

§1º Serão convocados para a VI Conferência Municipal do Meio Ambiente 68 delegados, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§2º Todos os participantes da Conferência terão direito à voz, nos grupos temáticos e no plenário, sendo que fica reservado o direito de voto aos delegados.

Art. 2º A VI Conferência Municipal do Meio Ambiente será composta pelos delegados representantes das entidades da sociedade civil organizada e do poder público na proporção indicada na tabela abaixo.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Categoria	**Entidade**	**Delegados**
Especial	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco.	10
Especial	Companhia de Saneamento	01 (SAAE)
		01 (COPASA)
Clube de Serviço	Rotary Clube de Luz	01
	Lions Clube de Luz	01
	Maçonaria Luz Fraternal	01
Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	01
	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção	01
Empresários	Escola São Rafael	01
	Sindicato dos Produtores Rurais de Luz	01
	Maria Aparecida Camilo Ferreira-Coleta de Material Reciclável de Luz (RECILUZ)	01
	Associação Comercial e Industrial de Luz	01
	Conselho Comunitário de Campinho	01
	Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz	01
	Associação dos Diabéticos de Luz – ASSODILUZ	01
	Associação dos Pais e Amigos dos Especiais – APAE	01
	Associação das famílias de pequenos produtores rurais do Limoeiro - ASFLAPI	01
	Associação dos produtores rurais de Campos dos Oliveira e arredores - APROCAMPO	01
	Associação das famílias de pequenos produtores rurais da Olaria	01
	Associação dos Produtores do Mercado Livre de Luz	01
	Cooperativa de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Esteios - COOSTEIOS	01
	Cooperativa de produção agropecuária de Luz - COOPAGRO	01
	Paróquia Nossa Senhora da Luz	01
	Paróquia São José Operário	01
	Associação dos Produtores Rurais de Sumaré e Região	01
Subtotal		34
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Categoria	**Entidade**	**Delegados**
Especial	Polícia Ambiental – PMMG	02
Judiciário	Poder Judiciário	02
Legislativo	Poder Legislativo	04
Executivo	Poder Executivo	10
Rede de Ensino Municipal e Estadual	Escola Estadual Com. Zico Tobias	02
	Escola Estadual Cap. Alexandre Dú	02
	Escola Estadual Dona Lica Raposo	02

	Escola Estadual Sandoval de Azevedo	02
	Escola Mun. Dom Manoel Nunes Coelho	02
	Escola Mun. Padre Parreiras	02
	Escola Mun. Cantinho do Saber	02
	Escola Mun. Dr. Tácito	01
	Escola Mun. do Campinho	01
Subtotal		34

Art. 3º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente dar-se-á na VI Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Serão eleitos 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº. 1332/2003 que deu nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº. 921/98.

Art. 5º. Durante a VI Conferência Municipal de Meio Ambiente, as entidades se reunirão de acordo com sua categoria, separadamente, nos termos do Art. 2º, e elegerá 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente;

§ 1º - Nos termos da Lei Municipal 1332/2003, as entidades FASF e Polícia Militar de Meio Ambiente - PMMG indicarão seus delegados à Conferência, informando qual deles será titular e suplente como membros do Conselho.

§ 2º - Os delegados do Poder Executivo deverão eleger dois Conselheiros titulares e dois suplentes.

Art. 6º. Após as reuniões dos delegados por categoria e a escolha dos Conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2015/2017, os mesmos serão apresentados à Plenária da Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Luz, 13 de março de 2015.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B0A7B20C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01113/13 – CONCORRÊNCA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Leonardo Antonio da Mata**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF n.º 008.084.496-05, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.04.14, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de junho de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Março de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO ANTONIO DA MATA
Unibase Construção e Pav. LTDA
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5756ABB5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DINORA APOLINARIO DA ROCHA SILVA ME DE ACORDO COM O PRC Nº 03083/14 - PREGÃO Nº 071/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DINORA APOLINARIO DA ROCHA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 147.541.06/0001-95, com sede Rua Manoel Ribeiro, nº 937 – Bairro: Getulio Fidelis em Bom Despacho/MG, com representante legal o Sra. Dinora Apolinário da Rocha Silva, portador do CPF: 059.355.696-80, denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 030/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 030/15 - PRC Nº. 03083/14 – Pregão 071/14 - Linha nº14 – Martins/Maravi/Noruega,** reajustando em **2,74%** (Dois vírgula setenta e quatro por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$2,19**(Dois reais e dezenove centavos) para **R$ 2,25** (Dois reais e vinte cinco centavos) o Km rodado. **Linha nº 15 – Jorge Grande/Quati/Sarandi,** reajustando em **1,37%(**Um virgula trinta e sete por cento) o valor do Km rodado,alterando o valor de **R$2,93**(Dois reais e noventa e três centavos) para **R$2,97**(Dois reais e noventa e sete centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DINORA APOLINÁRIO DA ROCHA SILVA
Dinora Apolinario da Rocha Silva ME
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:96645418

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ADRIANO SILVA CHAVES DE ACORDO COM O PRC Nº 03083/14 - PREGÃO Nº 071/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ADRIANO SILVA CHAVES, portador do CPF: 819.073.976-04, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Março, Nº 275 - Bairro: Centro em Luz/MG denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 028/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 028/15 - PRC Nº. 03083/14 – Pregão 071/14 - Linha nº13 – Três Barras,** reajustando em **2,96%** (Dois vírgula e noventa e seis por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,35**(Um real e trinta e cinco centavos) para **R$ 1,39** (Um real e trinta e nove centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO SILVA CHAVES
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8740F539

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA DE ACORDO COM O PRC Nº 03083/14 - PREGÃO Nº 071/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA, portador do CPF: 004.517.886-05, residente e domiciliado na Rua Tonico Gontijo, Nº525 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Luz/MG denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 027/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 027/15 - PRC Nº. 03083/14 – Pregão 071/14 - Linha nº17 – Laranjeira/Campo Meio,** reajustando em **3,57%** (três vírgula cinquenta e sete por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,68**(Um real e sessenta e oito centavos) para **R$ 1,74** (Um real e setenta e quatro centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratada

CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FD457475

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E RUI BARBOSA DA FONSECA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RUI BARBOSA DA FONSECA, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 229.445.326-34, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras nº1030, Bairro: Centro em Luz/MG, doravante denominado CONTRATADO, realinhar a Contrato de Prestação de Serviço nº 016/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a Clausula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço nº 016/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14, Linha nº 07 – Limoeiro/Sumaré** reajustando em **2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento)** o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,64**(Um real e sessenta e quatro centavos) para **R$ 1,68**(Um real e sessenta e oito centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RUI BARBOSA DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2ABB563A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS, portador do CPF: 655.168.426-20,brasileiro,motorista residente domiciliado na Rua Castro Mendes de Macedo,nº486-Bairro:Nossa Senhora Aparecida em Luz/MG doravante denominado CONTRATADO, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 020/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 020/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº 12 – Lagoinha,** reajustando em **1,94%** (Um vírgula noventa e quatro por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,55**(Um real e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 1,58**(Um real e cinquenta e oito centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E3098A09

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCOS ANTONIO PEREIRA, brasileiro, motorista portador do CPF sob o nº 042.464.586-60, residente e domiciliado Rua Oito de Julho, nº545 – Bairro: Centro em Luz/, doravante denominado CONTRATADO, realinhar a Contrato de Prestação de Serviço nº 018/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 018/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº 05-Palmital/Capão Bonito** reajustando em **2,27%** (dois vírgula vinte e sete por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,76**(Um real e setenta e seis centavos) para **R$ 1,80**(Um real e oitenta centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:90871061

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARCELA PEREIRA DA SILVA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF: 053.478.756-82, residente e domiciliado na Rua Doutor Arduino Cezar, Nº791- Bairro: Centro em Luz/MG doravante denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 021/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 020/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº 04 – Cruzeiro/Capão Comprido,** reajustando em **1,62%** (Um vírgula sessenta e dois por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,62**(Um real e sessenta dois centavos) para **R$ 1,66**(Um real e sessenta e seis centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA PEREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DACD444A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E RONIE ANTONIO FERREIRA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RONIE ANTONIO FERREIRA, brasileiro, motorista, portador do CPF: 038.514.416-48, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº1484 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Luz/MG doravante denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 022/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 022/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº08 – Baú/Varjão,** reajustando em **2,52%** (Dois vírgula cinquenta e dois por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,59**(Um real e cinquenta e nove centavos) para **R$ 1,63**(Um real e sessenta e três centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RONIE ANTONIO FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AC957484

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E WASHINGTON FERREIRA DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado WASHINGTON FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº 1465 – Centro em Luz/MG denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 025/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 025/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº01 – Granjas/Santa Cruz,** reajustando em **2,16%** (Dois vírgula dezesseis por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,85**(Um real e oitenta e cinco centavos) para **R$ 1,89** (Um real e oitenta e nove centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WASHINGTON FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B0C4096F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS 90909720649 DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS 90909720649, inscrita no CNPJ: 14.821.088/0001-17, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 53 - Bairro: Novo Oriente em Luz/MG, aqui representada por seu representante legal o Sr. Joubers Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.097. 206 - 49 denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 026/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 026/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 – Linha nº 02 Serra/Marcela,** reajustando em **3,64%** (Três vírgula sessenta e quatro por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,10**(Um real e dez centavos) para **R$ 1,14** (Um real e quatorze centavos) o Km rodado**. Linha nº 03 – São Domingos/Jaguari,**reajustando em **2,96%(**dois vírgula noventa e seis por cento) alterando o valor de **R$1,35**(Um real e trinta e cinco centavos) para **R$1,39**(Um real e trinta e nove) o Km rodado nos termos **do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS
90909720649
Joubers Ferreira dos Santos
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80ED0F4B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ROSANGELA MARIA DE JESUS MARINHO DE ACORDO COM O PRC Nº 02956/14 - PREGÃO Nº 067/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ROSANGELA MARIA DE JESUS MARINHO, brasileira, casada, portador do CPF: 063.500.106-39, residente e domiciliado na Rua Abaeté, nº340 - Monsenhor Parreiras em Luz/MG doravante denominado CONTRATADA, reajustar a Contrato de Prestação de Serviço nº 023/15, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Clausula Terceira do C**ontrato de Prestação de Serviço nº 023/15 - PRC Nº. 02956/14 – Pregão 067/14 - Linha nº011 - Campinho/Jorge Grande,** reajustando em **3,31%** (Três vírgula trinta e um por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$1,21**(Um real e vinte um centavos) para **R$ 1,25** (Um real e vinte cinco centavos) o Km rodado nos termos do **Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA MARIA DE JESUS MARINHO
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D502E458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA E A EMPRESA CONSTRUTORA TRV LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, na cidade de Mar de Espanha - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, CIC/MF **672.773.736-34**, portador da identidade nº **M-4.649.074**e a empresa, **CONSTRUTORA TRV LTDA,** CNPJ nº 11.460.132/0001-12, com sede à Rua Capitão Ferreira Campos, 105 apt 201 Bairro Centro São João Nepomuceno-MG, doravante denominado por **CONTRATADA,** que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo para **Obra de pavimentação, colocação de meio fio e drenagem em diversas Ruas no município de Mar de Espanha-MG conforme convênio Ministério das Cidades, nº 0364.818-62/2011, Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano**, Processo Licitatório nº 042/2013 , Tomada de Preço nº 001/2013 nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato de 30/03/2015 à 31/08/2015 conforme acordo entre as partes envolvidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos, notadamente quanto ao valor do objeto..
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Mar de Espanha,30 de março de 2015.

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:23A43A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº 042/2014 Processo Licitatório Nº020/2014 - Pregão Presencial Nº.017/2014. Contratado: MULTICLINICA DIAGNOSTICA LTDA, prorrogando-se o prazo de 21.03.2015 para 21.03.2016.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8ECD06C0

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II(segundo) Termo Aditivo ao Contrato de nº042/2014 Processo Licitatório Nº020/2014 - Pregão Presencial Nº.017/2014.Contratado:MULTICLINICA DIAGNOSTICA LTDA, alteração da Cláusula III – item 3.2 – do valor **do contrato** supracitado em 7,6790% conforme INPC incidindo sobre o valor das parcelas a serem pagas, correspondendo a R$2.691,98 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:40CF4817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2015

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 009/2015

Objeto: Prestação de serviços especializados em consultas de atendimentos na área de fisioterapia, para atender aos usuários do SUS do Município de Mesquita.

A sessão foi declarada DESERTA pelo Presidente, por não haver interessados em participar do certame. O credenciamento permanece aberto a todos os interessados durante o período de 1 ano. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitação situada à Rua Getúlio Vargas nº 171, Centro, em Mesquita/MG, informações pelo tel. (33) 3251-1355 ou pelo email licitacao@mesquita.mg.gov.br.

Mesquita/MG, 14 de abril de 2015

DOUGLAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CC847F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 261 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

"*DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA, 20 DE ABRIL DE 2015, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia vinte e um de abril, correspondente ao dia de Tiradentes;
CONSIDERANDO que o expediente nos dias, que antecedem os feriados são contraproducentes;
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal o expediente do dia 20 de Abril de 2015.

Art. 2° - O disposto no "*caput"*, não se aplica às unidades e serviços considerados por sua natureza essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miradouro, 09 de abril de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Agnaldo Arêdes dos Santos
Código Identificador:DCAD84EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 035/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Sistema de Controle Interno Municipal. Abertura dia 04/05/2015, às 14:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 22/04/2015. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:2158AE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, Processo Licitatório nº 021/2015, Chamada Pública nº 001/2015, Credenciamento nº 002/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Credenciamento dia 07/05/2015 as 09h00m. Abertura da sessão: 07/05/2015 as 09h15m. Informações:e-m@il: licitacaomontezuma@gmail.com – Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 16 de abrl de 2015.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:10E5F6D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 009/2015 – Pregão Presencial n° 007/2015 – Registro de Preços. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Contratados: **JOAQUIM ALVES FROTA-ME**, valor global da ata R$: 400.524,00 (Quatrocentos mil quinhentos e vinte quatro reais.). Assinatura 31/03/2015. ONDE SE LÊ: "**JOVINO SENA DE JESUS-ME**, valor global da ata R$: 186.194,24 (Cento e oitenta e seis mil, cento e vinte quatro reais e vinte quatro centavos)". LEIA-SE: "**JOVINO SENA DE JESUS-ME**, valor global da ata R$: 186.194,24 (Cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos)". Assinatura 31/03/2015, **FLORISVALDO CORDEIRO DE SÁ-ME**, valor global da ata R$: 144.039,70, (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta centavos.) Assinatura 31/03/2015 e **SEBASTIÃO VIEIRA DE PINHO-ME**, valor global da ata R$: 188.866,38 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos.) Assinatura 31/03/2015. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:DCBB064E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 058/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o PL n.º 058/2015, na Mod. TP n.º 01/2015, tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais. Credenciamento dia 12/05/2015 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:99D97B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 006/2015 - PRC 159/15

Às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 16 (dezesseis) de abril de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Srta. Edilene Aparecida Barbosa declarou reaberta a sessão da **TOMADA DE PREÇOS 006/2015.** Conforme ata anterior, o representante da empresa TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS solicitou as prerrogativas da LC 123/06 com suas alterações posteriores para a regularização da sua documentação, sendo deferida pela Presidente. Tendo em vista que a empresa protocolou um envelope contendo a CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais, válida e dentro do prazo estabelecido pela referida Lei Complementar, a empresa passa a ficar habilitada. Segue abaixo as empresas habilitadas e inabilitadas. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):

CMG CONSTRUTORA LTDA
IPRIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
NSF CONSTRUÇÕES LTDA
TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Empresa(s) inabilitada(s):
SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA
CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA

Pará de Minas, 16 de Abril de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:329268D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 010/2015. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**. Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0746. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2014. Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.10.08.244.0021.0.018-3.3.5043-0746.

Publique-se:

Pará de Minas, 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:6FED84EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA:
O Município de Pedra Bonita - MG, vem retificar no edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:
Lote 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Objetivando aquisição de 04 (Quatro) Veículos (Zero) Km, 4 portas, com capacidades para 5 lugares, cor branca, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.		
Valor total				

LEIA-SE:
Lote 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Objetivando aquisição de 04 (Quatro) Veículos (Zero) Km, 4 portas, com capacidades para 5 lugares, cor branca, para atender a Secretaria Municipal da Saúde.		
Valor total				

Pedra Bonita, 16 de abril de 2015.

JOANA D´ARC D ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:15AD0DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Cria Vaga no Quadro de Pessoal da Educação do Município, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 vaga para o cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º. O quadro de Pessoal da Educação do Município de Perdizes, de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 1.725/2009, passará a contar com o número de vagas, acrescido da vaga criada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGO E VAGAS CRIADAS

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento
Secretario Escolar	01	40h/semanal	R$ 790,74

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento
Secretário Escolar	06	40h/semanal	R$ 790,74

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:CF08D36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.927, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Cria Vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 vagas para o cargo de Gari, 02 vagas para o cargo de Telefonista, 03 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo I, 39 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo II, 05 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, 15 vagas para o cargo de vigilante, 12 vagas para o cargo de motorista, 03 vagas para o cargo de Operador de Máquina II, 01 vaga para o cargo de Fiscal de Posturas, 12 vagas para o cargo de Oficial Operacional, 10 vagas para o cargo de Agente Administrativo, 06 vaga para o cargo de Oficial Administrativo I, 06 vagas para o cargo de Oficial Administrativo II, 01 vaga para o cargo de Engenheiro, 05 vagas para o cargo de Enfermeiro, 01 vaga para o cargo de Bioquímico, 07 vagas para o cargo de fisioterapeuta, 01 vaga para o cargo de Assistente Social, 01 vaga para o cargo de Psicólogo, 06 vagas para o cargo de Dentista I, 01 vaga para o cargo de Médico, 01 vaga para o cargo de Nutricionista e 02 vagas para o cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - O quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de que trata o anexo I da Lei Municipal nº 1.846/2013, passará a contar com o número de vagas, acrescidos das vagas criadas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS CRIADAS

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento	Nível
Gari	10	44h/semana	R$ 570,07	III
Telefonista	02	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar Administrativo I	03	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar Administrativo II	39	44h/semana	R$ 570,07	III
Técnico de Enfermagem	05	44h/semana	R$ 570,07	III
Vigilante	15	44h/semana	R$ 570,07	III
Motorista	12	44h/semana	R$ 859,57	IV
Operador de Máquina II	03	44h/semana	R$ 1.037,90	V
Fiscal de Posturas	01	44h/semana	R$ 903,93	V
Oficial Operacional	12	44h/semana	R$ 903,93	V
Agente Administrativo	10	44h/semana	R$ 1.136,37	VI
Oficial Administrativo I	06	44h/semana	R$ 1.343,05	VI
Oficial Administrativo II	06	44h/semana	R$ 1.549,71	VII
Engenheiro	01	22h/semana	R$ 2.272,91	IX
Enfermeiro	05	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Bioquímico	01	30h/semana	R$ 1.549,71	VII
Fisioterapeuta	07	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Assistente Social	01	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Psicólogo	01	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Dentista I	06	22h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Médico	01	22h/semana	R$ 2.272,90	IX
Nutricionista	01	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Técnico em Radiologia	02	24h/semana	R$ 903,93	V

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (LEI Nº 1.846/2013)

Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento	Nível
Advogado	01	30h/semana	R$ 2.272,90	X
Agente Administrativo	15	44h/semana	R$ 1.136,37	VI
Almoxarife	01	44h/semana	R$ 711,61	IV
Assistente Social	03	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Auxiliar Administrativo I	13	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar Administrativo II	82	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar de Enfermagem	10	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar de Pedreiro	20	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar de Saúde	31	44h/semana	R$ 570,07	III
Auxiliar de Serviços Gerais	180	44h/semana	R$ 570,07	III
Biólogo	02	30h/semana	R$ 1.549,71	V
Bioquímico	04	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Dentista I	14	22h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Dentista	02	22h/semana	R$ 2.272,90	X
Desenhista	01	44h/semana	R$ 711,61	IV
Educador da Educação Infantil	16	30h/semana	R$ 465,00	III
Eletricista	01	44h/semana	R$ 711,61	IV
Enfermeiro	15	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Engenheiro	02	22h/semana	R$ 2.272,90	X
Engenheiro I	01	30h/semana	R$ 3.551,70	XI
Farmacêutico	07	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Fiscal	06	44h/semana	R$ 711,61	IV
Fiscal de Posturas	03	44h/semana	R$ 903,93	V
Fisioterapeuta I	16	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Fonoaudiólogo I	01	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Gari	40	44h/semana	R$ 570,07	III
Inspetor Educacional	01	44h/semana	R$ 1.264,09	VIII
Mecânico	02	44h/semana	R$ 903,93	V
Médico	04	22h/semana	R$ 2.272,90	X
Médico Especialista Ginecologia	01	30h/semana	R$ 9.273,88	XIII
Médico Especialista Pediatria	01	30h/semana	R$ 9.273,88	XIII
Médico II - Clínico Geral PSF	05	40h/semana	R$ 8.550,38	XII
Mestre de obra	03	44h/semana	R$ 903,93	V
Motorista	49	44h/semana	R$ 859,57	IV
Nutricionista	02	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Oficial Administrativo I	11	44h/semana	R$ 1.343,05	VI
Oficial Administrativo II	12	44h/semana	R$ 1.549,71	VII
Oficial Operacional	35	44h/semana	R$ 903,93	V
Operador de Máquina I	11	44h/semana	R$ 859,57	IV
Operador de Máquina II	09	44h/semana	R$ 1.037,90	V
Pedreiro II	30	44h/semana	R$ 859,57	IV
Professor I	135	22h/semana	R$ 465,00	III
Professor II	08	22h/semana	R$ 8,82 Aulas	Salário aula
Professor Educação Física	04	44h/semana	R$ 465,00	III
Psicólogo I	03	30h/semana	R$ 1.549,71	VIII
Regente de Ensino	20	44h/semana	R$ 570,07	III
Soldador	01	44h/semana	R$ 711,61	IV
Supervisor Educacional	03	44h/semana	R$ 1.264,09	VIII
Técnico Agrícola	01	44h/semana	R$ 711,61	IV
Técnico em Enfermagem	13	44h/semana	R$ 570,07	III
Técnico Contabilidade	02	44h/semana	R$ 1.859,63	IX
Técnico Laboratório	01	44h/semana	R$ 903,93	V
Técnico Pedagógico	03	44h/semana	R$ 737,34	V
Técnico em Radiologia	04	24h/semana	R$ 903,93	V
Telefonista	03	44h/semana	R$ 570,07	III
Vigilante	21	44h/semana	R$ 570,07	III

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:DA845691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.928, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.846, de 23 de Março de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo do Município de Perdizes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 1.846, de 23 de março de 2013, em relação ao cargo de motorista, passa a vigorar com a seguinte redação:

32. Cargo: Motorista.
Carga Horária Semanal: 44 horas
Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Fundamental Incompleto e portador de CNH categoria mínima "D".
Atribuições: Ingresso mediante concurso público, que tem como atribuições dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito; Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos; Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário; Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o

em local estabelecido; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.846 de 27 de março de 2013.

Perdizes (MG), 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:5CF620E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.929, DE 16 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre Concessão de Auxilio Financeiro e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à ampliação da infraestrutura das instalações do Parque de Exposições "Olegário Coelho do Prado".

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente:
02.32.04.20.606.0076.2.012144.50.42-Auxílios.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:F5A93573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 17/15 AO CONTRATO N.º 1.157/06 - THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 17/2.015 AO CONTRATO Nº 1.157/06 FIRMADO EM 01.02.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Termo aditivo nº **17/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Psicóloga do Programa Sentinela/CREAS portadora do CPF nº 060.487.996-24 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 114 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.438/05, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.244.2705.2099.31.90.11 ficha 384, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Promoção Social, Trabalho e Habitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1E583FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/15 AO CONTRATO N.º 4.651/13 - DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO

TERMO ADITIVO Nº 03/2.015 AO CONTRATO Nº 4.651/13 FIRMADO EM 26.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO.

Termo aditivo nº **03/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado**DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO,** brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 468.907.266-34 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua João Batista Figueiredo, nº 164 – COHAB I, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.11.01.04.122.10402.2082.31.90.11 ficha 320, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2015**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Planejamento, Controladoria e Corregedoria, em substituição ao servidor efetivo Samir Rodrigues Mendonça, que se encontra afastado em licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2.015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DASDORES MARIA DA SILVA ROLDÃO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24065983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 02/2015 - LICITAÇÃO 013/2015 - PLANO MUNIICIPAL DE SANEAMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Vistos...;
Etc...

Considerando que a decisão sobre os Recursos interpostos pelas Licitantes EME Engenharia Ambiental Ltda. & Gomides Consultoria em Meio Ambiente e Saneamento Ltda. contra a Habilitação das demais Licitantes foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Perdões – MG no dia 07.04.2015 e dela não foi interposto qualquer outro recurso;

Considerando que o prazo para interposição de demais recursos já se expirou e se faz necessário a continuação do certamente que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço em área de engenharia para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento é extremamente necessário para a adoção das políticas públicas a serem adotadas pelo Município nos estudos por ele abordado.

DECIDE:

Autorizar a abertura dos Envelopes de Nº 02 = PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 03 = PROPOSTA DE PREÇOS no dia **24.04.2015 às 13:00 horas,** na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

Publique-se;
Intime-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2105.

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17F78A82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.303/15 - PONTO FACULTATIVO DIA 20/04/2015

DECRETO Nº 3.303/15 de 16 de abril de 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20.04.15.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril, terça-feira, comemora-se o Dia de Tiradentes, sendo esta data feriado nacional,

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 20.04.2.015, exceto para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.301./15.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C54B1C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 17/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2015 – PROCESSO N.º 033/2015
A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 30 (trinta) de abril de 2015, às 09h (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para execução de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, NO Município de Pirapetinga.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17 h, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Pirapetinga, 16 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:23EB0B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Pregão Presencial n° 096/2014 Processo Licitatório N° 122/2014.**RATIFICAÇÃO**. Ratifico o presente Processo de Licitacao, com base na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivo: Licitacao “FRUSTRADA” cujo objeto é: Prestação de serviço de vistoria no vapor Benjamim Guimarães medição de espessura do casco por meio de ultrassom juntamente com relatório e documentos de acordo com as normas da autoridade marítima. Conforme registrado em ata.

Pirapora, 16/04/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:9E5E67B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014-AVISO JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Concorrência Pública nº 006/2014-Aviso Julgamento Proposta Técnica-A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Pirapora comunica, o resultado do julgamento da proposta técnica referente a Concorrência 006/2014 - Processo Licitatório Nº: 140/2014 (Contratação de serviços de publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, contratação de serviços de comunicação em geral – publicidade e propaganda para atender a Prefeitura de Pirapora – Exercício 2015 / publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing englobando criação, execução, supervisão e distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração de marcas, pesquisas, marketing digital e outros elementos de comunicação em geral). Considerando o disposto no item 10.4 do Edital, as empresas: Comunique R M Propaganda Ltda Epp, Link Comunicação Agência de Propaganda Ltda, 3R Comunicação Ltda, R2C Comunicação & Planejamento Ltda e Fazenda Comunicação & Marketing Ltda, participantes desta CONCORRÊNCIA, foram classificadas, obtendo respectivamente a pontuação técnica de 86; 82,67; 79; 78,67 e 74,67.

Pirapora/MG, 16/04/2015

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:D8D4CF2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 036/2015 - AVISO DE LICITAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Processo Licitatório nº 048/2015,tendo por objeto :Prestação de serviços de pinturas, necessários para atender a secretaria da família e políticas socais.A entrega e abertura dos envelopes **11/05/2015 às 09:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 16/04/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:2E7646D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 68/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2015, Pregão nº 68/15, tendo como objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2015. A data de abertura está prevista para o dia **06 DE MAIO 2015, às 13:00 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C769BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 69/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2015, Pregão nº 69/15, tendo como objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2015. A data de abertura está prevista para o dia **07DE MAIO 2015, às 13:00 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8DF9F2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3181/15

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS DE POUSO ALEGRE - CPCP- PA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal número Lei Municipal n. 5.407/13, em especial art. 44,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, como membros efetivos e suplentes no Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre - CPCP- PA, conforme art. 38, § 12, da Lei n. 5.407/13, sem nenhum ônus para os cofres municipais por tratar-se de serviço público relevante, os seguintes componentes,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Secretário Municipal de Cultura ou Diretor de Cultura
Titular: Aline Cristine de Araújo

Suplente: José Clévio de Paula

- Chefe de Patrimônio Histórico e Cultural
Titular: Mariana Sayad de Sousa Bustamante
Suplente: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos

- Servidor do Museu Tuany Toledo
Titular: Magda Amélia de Souza dos Santos
Suplente: Mayke Riceli de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Associações Culturais e Artísticas
Titular: Foto Clube Pouso Alegre – Carolina Lamarão do Nascimento Silva
Suplente: Associação de Cultura e Arte "José Antônio Lobo" - ACAJAL - Maria de Fátima Dutra

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE ABRIL DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BAC81150

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI Nº 5563/15

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64, NO VALOR DE R$ 522.829,22, ALTERA O PLANO PLURIANUAL PPA-2014-2017 (LEI N. 5.332), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2015 (LEI N. 5.503) E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL (LEI N. 5.542).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R$ 522.829,22 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), para criação das seguintes dotações no orçamento vigente para atender as obras de Reforma e Revitalização de Praças Públicas, contrato OGU nº 0312.123-76/2009.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Obras	
Subunidade	05	Convênio União	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0012	Pouso Alegre com mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade.	
Projeto	1345	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Convênio	
Elemento de Despesa	**4490.51.00**	**Obras e Instalações**	**389,064,65**
Projeto	1346	Reforma e Revitalização de Praças Públicas - Contrapartida	
Elemento de Despesa	**4490.51.00**	**Obras e Instalações**	**133.764,57**
TOTAL			**522.829,22**

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**	
Unidade	**09**	**Secretaria Municipal de Obras**	
Subunidade	**05**	**Convênio União**	
Função	**26**	**Transporte**	
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**	
Programa	**0012**	**Pouso Alegre com mais Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade.**	
Projeto	1080	**Obras de Construção da Via Noroeste – Governo Federal**	
Elemento de Despesa	**4490.51.00**	**Obras e Instalações**	**389.064,65**
1081	1081	Via Noroeste - Contrapartida	
Elemento de Despesa	**4490.51.00**	**Obras e Instalações**	**133.764,57**
TOTAL			**522.829,22**

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2014-2017, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2015 e da LOA/2015.

Características da ação: FINALISTICA			
Código: 1345 e 1346		**Reforma e Revitalização de Praças Públicas – Convênio e Contrapartida**	
[x] Projeto	[ ] Nova	[ ] Contínua	Início previsto: 10/04/2015
[ ] Atividade [] Operação Especial	[x] Em andamento	[X] Temporária	Término previsto: 31/12/2015
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
Produto e (unidade medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/ 2016
Programa Implantado	-	**522.829,22**	-

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE ABRILDE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:06824A55

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI Nº 5564/15

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 E 5.454/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, bem como estabelece normas a respeito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pouso Alegre far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;

II - Políticas, programas e projetos de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII - Política, serviços e programas de acolhimento institucional;

IX - Serviços e campanhas de estímulo à prevenção da evasão escolar e aos elevados níveis de repetência, respeitando as orientações previstas em lei;

X - Oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e a inclusão no Sistema de Ensino a qualquer momento ao longo do ano letivo de crianças e adolescentes fora da escola;

XI - Políticas, serviços e programas de prevenção ao trabalho infantil;

XII - Políticas, serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas;

XIII - Políticas, serviços e programas de prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes.

Art. 4º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto por:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Serviços públicos e secretarias, especializados no atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas famílias;

VI - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais que executem ações junto às crianças e adolescentes, bem como suas famílias.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, é composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público, através da Secretaria de Desenvolvimento Social garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 7º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 8º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e/ou adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos, conforme determinação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 9º. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

III - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

IV - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 10. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente poderão ser incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Reestruturação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 11. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Incumbe ainda ao Conselho Municipal zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", cc os artigos 87,88 e 259, parágrafo único da Lei 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 12. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8069/90.

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente criado por lei, integra a estrutura de Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.
§ 2º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

Art. 13. Nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades fora do Município e aprovado pelo CMDCA e órgão gestor, nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção II
Do órgão gestor e da estrutura necessária ao funcionamento do CMDCA
Art. 14. Compete ao órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual o CMDCA está vinculado:

I - Garantir a infraestrutura, física e material, necessária para o funcionamento do CMDCA;
II - Garantir a disponibilidade de recursos humanos para compor a Secretaria Executiva do Conselho;

III - Disponibilizar recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo, equipamentos necessários e estrutura física adequada para o CMDCA, bem como para realização de Eventos, Campanhas do FIA e Conferência;

IV - Providenciar o funcionamento desses recursos para a realização da conferência dos direitos da criança e do adolescente;

V - Promover a organização, financiamento e participação dos Conselheiros em eventos de capacitação, encontros, seminários, fóruns, cursos e oficinas que possam subsidiar os Conselheiros no desempenho de seu mandato visando ao fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação;

VI - Arcar com as despesas de diárias, passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem em outras localidades fora do município no exercício de suas atribuições;

VII - Disponibilizar e/ou requisitar diante da solicitação do CMDCA consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, profissionais, servidores de sua Secretaria ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMDCA.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter uma Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão de assessoria de apoio técnico e suporte administrativo do CMDCA diretamente subordinada à Presidência e à Plenária.
Art. 16. Cabe à Administração Pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto realizar previsão orçamentária que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção IV
Da publicação dos atos deliberativos

Art. 17. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser divulgados.
Parágrafo Único: Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, feita em folhas digitadas, destacando-se que todas as deliberações deverão ser divulgadas.

Seção V
Dos representantes do governo

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do governo municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais.
I - 06 (seis) representantes governamentais com a seguinte composição:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente;

f) 02 (dois) representantes da Fundação Pró-Valorização do Menor – PROMENOR, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente.

Art. 19. Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, preferencialmente dentre seus servidores concursados, podendo ou não estar ocupando cargo comissionado.
§ 1º. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.
Art. 20. O mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar novo conselheiro governamental, no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Seção VI
Dos representantes da sociedade civil organizada

Art. 21. A representação da sociedade civil será de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes devendo garantir a participação da população por meio de suas organizações representativas escolhidas em fórum próprio.
Parágrafo único. Somente serão admitidos como membros do CMDCA as organizações, associações ou entidades juridicamente e em regular funcionamento e que atuem há pelo menos dois anos na área da criança e do adolescente no Município de Pouso Alegre.
Art. 22. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se a processo democrático de escolha a ser definido mediante resolução própria para esse fim.

Seção VII
Do mandato

Art. 23. Os membros do CMDCA terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 24. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 25. Fica expressamente proibida à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Seção VIII
Das Eleições

Subseção I
Da eleição dos conselheiros

Art. 26. O Presidente do CMDCA convocará com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.
Art. 27. Os membros efetivos e suplentes do CMDCA serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade;
§ 2º. Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação no âmbito da Administração Pública.
§ 3º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão indicados pelo responsável legal da entidade.
§ 4º. A eleição da sociedade civil e dos órgãos não governamentais ocorrerá em foro próprio, coordenado pela Sociedade Civil e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º. O representante da sociedade civil não poderá ser ocupante de cargo público municipal.
§ 6º. Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos em resolução própria para esta finalidade.
§ 7º. A resolução que trata o § 6º deverá ser aprovada pelo Plenário e amplamente divulgado.
§ 8º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 9º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
§ 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o CMDCA deverão promover em até 60 (sessenta) dias, após a posse, curso de capacitação dos Conselheiros;
§ 11. Será obrigatória à participação dos Conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação que trata o § 10.

Subseção II
Dos impedimentos

Art. 28. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I - Conselhos de políticas públicas;
II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público municipal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função.

Parágrafo Único. Também não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou Federal.
Subseção III
Da substituição

Art. 29. Os conselheiros serão substituídos em caso de renúncia, não comparecimento nas reuniões e por descumprimento do disposto nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho.
§ 1º. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de seis meses, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 2º. As faltas serão computadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e nos grupo de trabalho e nas comissões temáticas as quais os conselheiros forem convocados ou fizerem parte.
§ 3º. A substituição do Conselheiro no caso de descumprimento da presente lei e do Regimento Interno do Conselho, será precedida do processo do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Quando tratar-se de conselheiro representante da Sociedade Civil, será convocado o suplente, e, tratando-se de conselheiro governamental, o conselho comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para realizar a substituição.

Subseção IV
Da recondução

Art. 30. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, na qualidade detitular ou de suplente, independentemente do segmento que venha a representar.
Art. 31. Constituem critérios para concorrer à reeleição do CMDCA:
I - Assiduidade;
II - Idoneidade moral;
III - Aptidão;
IV - Responsabilidade;
V - Dedicação.

Seção IX
Do Funcionamento

Art. 32. O Conselho terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento deverá estar em seu Regimento Interno.
I - Mesa Diretora;
II - Comissões Temáticas;
III - Grupos de Trabalho.

Subseção I
Do plenário

Art. 33.O Plenário é um fórum máximo, reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante da pauta de convocação.
§ 1º. O quórum para a instalação do Plenário será de, no mínimo, metade mais um, obedecida à paridade representativa, em primeira chamada.A segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos após o encerramento da primeira, não obtendo número suficiente será instalada pelos presentes
§ 2º. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal;
§ 3º. Na ausência do Conselheiro Titular, o exercício do voto no Plenário, será feito pelo respectivo Conselheiro Suplente;
§ 4º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior ou na primeira reunião de janeiro do ano em exercício;
Parágrafo único. Poderão ser convocados ou convidados a participar das assembleias adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos como ouvintes e com direito a voz a fim de contribuir nas decisões do CMDCA.

Subseção II
Da composição e eleição da mesa diretora

Art. 34. A Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.

Art. 35. A eleição para compor a Mesa Diretora será realizada na primeira reunião ordinária e sua organização ficará a cargo dos membros titulares.
§ 1º. O candidato a qualquer cargo na Mesa Diretoria deverá ser Conselheiro titular e encontrar-se presente na reunião.
§ 2º. O sistema de votação poderá ser através de voto secreto ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria simples.
§ 3º. A posse do Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

Art. 36. Para composição da mesa diretora será respeitado à alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-presidência.
Parágrafo Único.O mandato da mesa Diretora será de 01 (um) ano.

Subseção III
Da vacância

Art. 37. Havendo vacância no cargo de presidente, o vice-presidente assumirá interinamente a presidência, devendo convocar nova eleição, no prazo máximo de 60 dias, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade (governamental ou não governamental).
§ 1º. Em se tratando de renúncia do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de 03 (três) dias úteis, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária e realize nova eleição.
§ 2º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Secretário assumirá interinamente até a realização de nova eleição para preenchimento do cargo.
§ 3º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.
§ 4º. Os pedidos de renúncia de conselheiros titulares ou suplentes deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho no mesmo prazo do § 1º.
§ 5º. Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro suplente sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro dos representantes da sociedade civil.
Subseção IV
Da comissão e grupo de trabalho

Art. 38. O CMDCA instituirá entre seus membros Comissões Temáticas, que poderão ser de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, para tratarem dos assuntos específicos.
§ 1º. O CMDCA poderá solicitar o apoio técnico e operacional junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dentro das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.
§ 2º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Seção X
Do Regimento Interno do CMDCA

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
I - a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

II - a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XI - a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção XI
Das Principais Competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
II - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, pela aplicação da Política Nacional e Estadual de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Pouso Alegre;
III - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas dos direitos da criança e do adolescente no município;
IV - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
V - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
VI - conhecer a realidade do município e elaborar o seu plano de ação;
VII - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VIII - propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
IX - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
X - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas dos direitos da criança e do adolescente;
XI - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XII – fixar critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, mediante resolução específica;
XIII - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XIV - fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XV - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes, bem como realizar a articulação com outras políticas setoriais;
XVI - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais;

XVII - proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, o registro de entidades não governamentais de atendimento da criança e do adolescente;
XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município por entidades governamentais e organizações da sociedade civil, após devida visita para fiscalização em conjunto com o Conselho Tutelar;
XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XX - elaborar, aprovar, modificar e divulgar seu Regimento Interno;
XXI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e demais legislações pertinentes;
XXII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a presente lei e/ou legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar;
XXIII - apreciar, sugerir alterações e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar.
XIV - acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitando a autonomia funcional do órgão.
Seção XII
Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros Municipais

Art. 41. São atribuições dos Conselheiros:
I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II - Propor a instituição de comissões temática e grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - Votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política de Atendimento e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMDCA;

VI - Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros órgãos governamentais e não governamentais as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da Política de Atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção XIII
Dos deveres

Art. 42. São deveres dos Conselheiros:

I - Participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - Participar de eventos representando o CMDCA, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;

III - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMDCA em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMDCA, e apresentar o relatos verbais ou escritos de sua participação;

IV - Votar as proposições apresentadas;

V - Cumprir e fazer cumprir a presente Legislação e o Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à Política de Atendimento e o Sistema de Garantia e de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMDCA;

VII - Justificar por escrito suas ausências em reuniões do Conselho no prazo máximo de até 48 (quarenta oito) horas após a reunião;

VIII - Assinar atos e pareceres deliberados em reunião;

IX - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Das regras e princípios gerais

Art. 43. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.
Art. 44. A manutenção do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.
Art. 45. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui personalidade jurídica própria, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme determinado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Receita Federal.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consta do orçamento público Municipal, na subunidade orçamentária n. 02.06.02.08.243.0001.2203, que passa a ser denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
Art. 46. O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II
Das atribuições dos CMDCA em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente

Art. 47. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - mobilizar e articular em parceria com o Poder Executivo, Judiciário, sociedade civil física e jurídica a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e

atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 48. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 49. Os recursos consignados no orçamento da União, do Estado e do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.
Art. 50. Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 259 e seguintes da Lei nº 8.069/90.
Seção IV
Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 51. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 52. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
§ 1º. Os casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 53. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades beneficiárias, votar e participar do processo de seleção de projetos que serão custeados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, os mesmos deverão abster-se do direito de voto e voz.
Art. 54. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 55. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Seção V
Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 56. O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer comprovante de doação, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção VI
Do Controle e da Fiscalização

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo.
Art. 58. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 59. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 60. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 61. No Município de Pouso Alegre haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.
Parágrafo único. Poderá o município estabelecer mais de 01 (um) Conselho Tutelar, observada recomendação do CONANDA, cabendo distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa da cidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações a seus direitos, assim como os indicadores sociais.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 62. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 63. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação pertinente;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB ou por outro meio até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvada previsão constitucional, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Seção III
Da manutenção do Conselho Tutelar

Art. 64. A Lei Orçamentária Municipal estabelecerá dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de lei que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Poder Executivo através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º. Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

Seção IV
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 65. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 66. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 3º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. .67. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes;

f) requisitos para a investidura no cargo, tais como modo de avaliação, requisitos mínimos para a candidatura, entre outros;

g) as condutas ilícitas e vedadas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 68. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 2º. Caberá também ao CMDCA, juntamente com o Gestor Municipal responsável, obter junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, deverá ser providenciado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art. 69. Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente instituir o processo de escolhas, bem como garantir que o mesmo seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 70. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta lei.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, em prazo especificado em edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

§ 4º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§ 7º. O Ministério Público será informado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 71. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes critérios:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - possuir Ensino Médio completo até o dia da inscrição;

IV - residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;

V - estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;

VI - comprovar experiência contínua de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente;

VII - ter sido aprovado na avaliação de conhecimentos gerais e específicos de caráter eliminatório aplicada anteriormente ao processo eletivo;

VIII - ter sido considerado apto na avaliação física e psicológica de caráter eliminatório aplicada no processo seletivo inicial;

Art. 72. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 73. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Art. 74. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Secretaria de Desenvolvimento Social convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga, comunicando o fato ao CMDCA.

§ 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 3º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Seção V
Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 75. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população a ser designado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III - sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 76. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 1º. Regimento Interno será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

§ 2º. O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão.

Art. 77. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas, observando o seguinte:

I – em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, na sede do respectivo Conselho Tutelar, através de revesamento para atendimento ininterrupto da população;
II – em regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, e aos sábados, domingos e feriados 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 78. Os conselheiros tutelares deverão cumprir, ordinariamente, de segunda a sexta, jornada diária de 8 (oito) horas, exceto casos de folga por compensação do sobreaviso.

§ 1º. A fiscalização do cumprimento do horário dos membros do Conselho Tutelar caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que poderá se valer de sistema de controle do ponto, podendo o CMDCA solicitar essa documentação quando necessário ou havendo interesse.

§ 2º. Os horários de trabalho e a escala, bem como o número telefônico de sobreaviso deverão ficar fixados na sede do Conselho Tutelar e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Social semestralmente.
§ 3º. Havendo alterações da escala de sobreaviso a mesma deve ser informada previamente à Secretaria de Desenvolvimento Social.
§ 4º. É vedado qualquer tratamento desigual desta carga horária, bem como nos períodos ou sobreaviso.
§ 5°. É vedado o funcionamento do Conselho sem a presença mínima de 3 (três) Conselhos.
Art. 79. Quanto ao sobreaviso deverá ser observado o seguinte:
I - o conselheiro em sobreaviso não poderá ausentar-se da circunscrição do município;
II - para cada dia em regime de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, o conselheiro compensará um dia de trabalho e para cada sobreaviso de 12 (doze) horas durante a semana, meio-dia de trabalho, compensado obrigatoriamente na manhã seguinte do expediente do Conselho, excetuando-se fins de semana;
III - os sobreavisos referentes aos fins de semana serão compensados antes da realização do próximo sobreaviso;
IV - em hipótese alguma o conselheiro poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas em regime de sobreaviso;
V - o sobreaviso não será remunerado em espécie.

Art. 80. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1°. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2°. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3°. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação legalmente permitidas.

§ 4º. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 81. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 82. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§ 1º. O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério

Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Seção VI
Da Autonomia do Conselho Tutelar e sua Articulação com os demais órgãos na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 83. O Conselho Tutelar é autoridade para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 84. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.

Art. 85. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas às disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 86. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 87. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude a presente lei, sendo nulos os atos por elas praticados

Art. 88. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 89. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal ou de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 90. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autonomia do Conselho Tutelar não impede a fiscalização de suas ações por parte da população e do Ministério Público, bem como denúncia ao órgão competente.

Seção VII
Dos Princípios e Cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar

Art. 91. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 92. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 93. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 94. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 95. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art. 96. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção VIII
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 97. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvada a previsão constitucional.

Art. 98. Na qualidade de membros eleitos para exercício de mandato, os conselheiros não terão vínculo empregatício com o Município, do qual não serão servidores, mas terão remuneração decorrente de dotação orçamentária ou verba de dotação para custeio do montante que lhes assegure remuneração mensal.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será inscrito compulsoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS para fins de contribuição e obtenção de benefícios.

§ 2º. O vencimento dos conselheiros tutelares equivalerá ao Cargo Comissionado CC2 do Poder Executivo, atualizado na data base dos servidores no mesmo percentual que for aplicado à categoria.

Art. 99. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - décimo terceiro salário.

§ 1º. Ficam estendidos aos Conselheiros Tutelares os benefícios do cartão alimentação e convênio médico.

§ 2º. Será convocado o suplente quando o conselheiro titular entrar em férias ou licença acima de 30 (trinta) dias.
§ 3º. É proibido o acúmulo de férias, podendo, em casos excepcionais e a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, ser concedida em dois períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias.

§ 4º. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

§ 5º. Fica expressamente proibida a remuneração de horas extras eventualmente realizadas;

Seção IX
Dos Deveres e Vedações dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 100. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 101. É vedado ao conselheiro tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça ou exerceu atividade voluntária ou remunerada no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

VI - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VIII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - proceder de forma desidiosa;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Nacional nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata.

Art. 102. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

V - em que pertence ou pertenceu aos quadros da entidade envolvida.

VI - quando for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção X
Do Conselho de Ética para os Conselheiros

Art. 103. Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.
Parágrafo Único.A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e 01 (um) indicado pela Procuradoria Geral do Município.
Art.104. A Comissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário em assembleia.
Art. 105. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.
Art.106. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 107. Os representantes dos órgãos citados no artigo 106, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.
Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.
Seção XI
Da competência

Art. 108. Compete à Comissão de Ética:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 109.O processo administrativo disciplinar também poderá será instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.
§ 1º. A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.
§ 2º. As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.
§ 3º. Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 110.O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.
Parágrafo Único: Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 111. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Seção XII
Das sanções

Art. 112. Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - destituição da função.

§ 1º. A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.
§ 2º. A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.
Art. 113. Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:
I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, assim considerado:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função.

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 114. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 117 desta lei.
Art. 115. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 117 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.
Parágrafo Único: Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.
Art.116. Apenalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 117, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
Parágrafo Único:A penalidade de destituição da função também será aplicada:
I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 117. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 118. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 119. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao servidor público municipal.

§ 1º. As situações de afastamento ou destituição da função de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º. Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§ 3º. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizada pela Comissão de Ética, na forma desta lei.

Art. 120. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Seção XIII
Do Processo de Vacância do Mandato

Art. 121. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de suspensão do exercício da função sem remuneração por mais de 30 (trinta) dias e destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 122. Nos casos de vacância definidos no artigo 125 haverá a automática convocação do suplente eleito.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 123. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e

suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 124. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

Art. 125. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 126. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 127. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 128. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverá estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 130. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 131. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais 2.592/1992, 2.673/1993, 2.727/1993, 3.786/2000, 4.965/2010, 5.028/2011 E 5.454/2014 e outras disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE ABRIL DE 2015.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ FARIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C5F6F1A9

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2015 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

ESTABELECE HORÁRIO PARA A ENTREGA DE MERCADORIAS NO CENTRO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - CEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder delegado, considerando o que restou firmado com o Ministério Público Estadual, no bojo do Inquérito Civil nº 0525.15.000047-5;

Considerando a localização atual do Centro Municipal de Abastecimento – CEMA, inserido em área com maior predominância de residências;

Considerando a necessidade regulamentar os horários de abastecimento de carga e descarga do CEMA, de modo a amenizar os barulhos da atividade, de forma a não prejudicar o sossego da vizinhança;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a entrega de mercadorias no Centro Municipal de Abastecimento – CEMA, no horário compreendido entre às 22h e 05h, não sendo permitida a entrada de veículos no local;

Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROMANELLI BARATA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:141285A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 46/15 – Decorrência: Pregão nº 12/15 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças a serem aplicados em máquinas pesadas e equipamentos divididos em lotes das linhas HUBER, WARCO, CASE, MICHIGAN, JCB, MASSEY & FERGUSON, NEW HOLLAND e equipamentos (carretas, roçadeiras, tanque...) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre" - Contratada: Trator Vale Pouso Alegre Comércio e Peças Ltda. Valor do contrato: R$ 77.700,00. Data da assinatura: 31/03/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:4DFAD401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 47/15 – Decorrência: Pregão nº 12/15 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças a serem aplicados em máquinas pesadas e equipamentos divididos em lotes das linhas HUBER, WARCO, CASE, MICHIGAN, JCB, MASSEY & FERGUSON, NEW HOLLAND e equipamentos (carretas, roçadeiras, tanque...) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre" - Contratada: Unimáquinas Peças e Serviços Ltda. Valor do contrato: R$ 67.700,00. Data da assinatura: 31/03/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/15 – Decorrência: Pregão nº 12/15 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças a serem aplicados em máquinas pesadas e equipamentos divididos em lotes das linhas HUBER, WARCO, CASE, MICHIGAN, JCB, MASSEY & FERGUSON, NEW HOLLAND e equipamentos (carretas, roçadeiras, tanque...) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre" - Contratada: Unimáquinas Peças e Serviços Ltda. Lotes: 03, 05, 06. Valor do contrato: R$ 67.700,00. Contratada: Trator Vale Pouso Alegre Comércio e Peças Ltda. Lotes: 01 ,02, 04. Valor do contrato: R$ 77.700,00. Data da assinatura: 31/03/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:11DB2BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 48/15 – Decorrência: Pregão nº 23/15 - Objeto: "Aquisição de 200 manilhas 800x100 mm macho/fêmea PA1 tubo de concreto" - Contratada: Artefatos de Cimento PA Eirelli EPP. Valor do contrato: R$ 37.600,00. Data da assinatura: 08/04/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93. Dotação orçamentária:
02.09.00.15.451.0012.2074.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:154BB055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 12/13 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para revitalização do vagão passageiro e da locomotiva Maria Fumaça" - Contratada: RGC Restauração e Manutenção Ltda. Data da assinatura: 22/01/2015. A contratada submete-se a continuar por mais 90 dias, com término previsto para 25 de abril de 2015.
Dotação orçamentária:
02.04.02.13.391.0009.2255.3.3.90.39.00;
02.04.02.13.391.0009.2256.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:20976CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 75/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: José Nilson de Matos Junior. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:2D66F32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: José Antônio Geraldini. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:CDFEDA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: Abraão Acácio Vaz. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D0429666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas e Farias - AMBAF. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária: 02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:3A5B3BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: Airton Aparecido Vaz. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015.
Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:7FA19AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: Renan Michael Stela. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:5F2F1ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: José Carlos Vieira. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:1F4291F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/14 – Decorrência: Chamada Pública 01/14. Objeto: *"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar"* – Contratada: Valtemir Adão. O contrato fica prorrogado por mais 03 meses, com término previsto para 20/06/2015. Dotação orçamentária:
02.07.03.12.306.0007.2059.3.3.90.30.00.
De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A17C1D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.446, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DE "NAILOR OTONI NETO" O GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E CARIDADE NO BAIRRO VILA DE FÁTIMA.

A Câmara Municipal de Prata **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público localizado no Bairro Vila de Fátima, Ginásio Poliesportivo, passa a denominar de **Nailor Otoni Neto**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de abril de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:EE9B40FD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.447, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DE RUA ADÃO NEILTON OLIVEIRA RIBEIRO A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Prata **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Bela Vista, no prolongamento entre as Ruas Professor Valentim e Rua Jose de Souza Vilela, localizada no Bairro Belvedere, passa a denominar de **Rua ADÃO NEILTON OLIVEIRA RIBEIRO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de abril de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:62E8453D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.448, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DE RUA AURORA MARIA DE JESUS A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Prata **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O prolongamento da Rua Jose Bento Ferreira Rocha, localizada no Bairro Parque do Jacaré, passa a ser prolongamento da **Rua Aurora Maria de Jesus**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de abril de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8D18B72E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.006, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 20 de Abril de 2015, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, 07 de abril de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DBE0D632

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 102/2015 E 103/2015.

Processo Licitatório nº 064/2015 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 006/2015. Objeto: **Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2015, para as seguintes funções: médico pediatra, médico psiquiatra, médico ginecologista, médico obstetra, médico cardiologista e médicos plantonistas.** Contratante: Município de Prata – Contratadas: **FERNANDO AUGUSTO BORBES MARTINS DA SILVA** (médico ginecologista, médico obstetra, plantão clínico geral diurno, plantão clínico geral noturno, plantão especialidades básicas – sobre-aviso diurno, plantão especialidades básicas – sobre-aviso noturno). **LETICIA ESPERANÇA DE GODOI MACHADO** (médico pediatra, plantão especialidades básicas – presencial, plantão sobre-aviso especialidades diurno). Vigência: 16/04/2015 a 31/12/2015. Data da assinatura: 16/04/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:495DF28A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 072/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de 01 (um) semáforo, na cidade do Prata/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16/04/2015, Ano VII / Nº 1477, página 63. Fica alterado do edital o item 4 – Qualificação Econômica e Financeira – item 4.1 "Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2014**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios"; onde se lê "***exercício social de 2014***, leia-se "***exercício social de 2013***". Alterando a sessão pública de abertura de 08:30 horas, do dia 29/04/2015 para 08:30 horas, do dia 04/05/2015.

Prata-MG, em 16 de abril de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:82B744D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015/Tomada de Preços nº 01/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio torna público, que com fundamento no item 5.4 do edital do Processo Licitatório nº 03/2015/Tomada de Preços nº 01/2015 revogou a sua realização para a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de Recreio – MG.

Recreio, 16 de abril de 2015.

JOVANE DE PAULA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Antonio Augusto da Silva Brito
Código Identificador:D52E0686

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 060/2015 / Pregão Presencial nº 038/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 para possível e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanentes na data do dia

04/05/2015 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:9AB05D5B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 061/2015 / Pregão Presencial nº 039/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 para possível e eventual fornecimento de material esportivo na data do dia 04/05/2015 às 11h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:BF2D7618

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 062/2015 / Pregão Presencial nº 040/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 para possível e eventual fornecimento de cesta básica na data do dia 04/05/2015 às 11h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:D5731E47

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 063/2015 / Pregão Presencial nº 041/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 para possível e eventual fornecimento de Botijas de Gás na data do dia 04/05/2015 às 15h30min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:6D01ACD3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 064/2015 / Pregão Presencial nº 042/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 para possível e eventual fornecimento de fraudas geriátricas na data do dia 04/05/2015 às 17h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:DA67D048

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 065/2015 / Pregão Presencial nº 043/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 para possível e eventual prestação de serviços de propaganda volante na data do dia 05/05/2015 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 16 de abril de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:5BA53748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2015 - PAL N.º 025/2015 - Pregão Presencial N.º 012/2015. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes de informática. Valor Global da Ata: R$206.507,66 (duzentos e seis

mil ,quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Contratados: Inforplay Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.232/0001-60, com sede na Rua Gomes Batista, nº 11, Loja 1, Carneirinho, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-033, referente aos lotes 01; 02; 03 e 04. Valor: R$ 41.788,62; Copress Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.134/0001-86, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 386, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-225, referente aos lotes 05; 11 e 13. Valor: R$ 30.159,60; Techminas Tecnologia e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.398/0001-04, com sede na Rua Mucuri, nº 191, Loja A, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-190, referente aos lotes 06; 08 e 12. Valor: R$ - 95.750,00; Comercial T.F.N Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.850/0001-15, com sede na Rua Joaquim Teixeira da Silva, nº 95, Centro, Santa Rita de Minas/MG, CEP: 35.326-000, referente aos lotes 07 e 09. Valor: R$809,44,00 ; E P C Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 19.104.451/0001-05, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, Santo Agostinho, Sala 1006, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-120, referente ao lote 10. Valor: R$ 38.000,00-.

Rio Doce, 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:3975D9E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
. EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 017/2015. extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. a prefeitura municipal de rio doce, através do pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 017/2015, tendo por objeto a contratação de serviços de monitor de ética e cidadania, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Domingos Savio dos Santos referente ao item 01 - R$ 16.110,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:DAF92B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2015 TOMADA DE PREÇOS 002/2015

Tomada de Preços Nº 002/2015
Processo nº 018/2015
Emissão: 15/04/2015
Abertura: 06/05/2015 às 09:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309
Objeto: O **Município de Rodeiro**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2015, no **Paço Municipal José De Filippo,** sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**,** situada na Praça São Sebastião nº 215, Centro, receberá propostas em atendimento ao Edital, da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Rodeiro, conforme descrição inserta no Plano de Trabalho Anexo I do Edital.

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:EC2D14D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/15. Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia. Contratada: Hand Shop Suprimentos Médicos e Terapêuticos Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 4.245,50. Ratificação em 15/04/15 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 16/04/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:122B4B82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 027/2015, Processo n.º 056/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 14 de abril de 2015, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de container, tendo sido adjudicada à empresa 1001 Lixeiras e Cestas Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 14 de abril de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:2680CE4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 226/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 189/13
3º Aditivo ao Contrato n.º 226/13
Contratada: Strada Sinalizações e Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/15
Data: 02/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:AD29B63B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 253/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 168/13
3º Aditivo ao Contrato n.º 253/13
Contratada: Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/15
Data: 02/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3A1CC228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 287/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 233/13
2º Aditivo ao Contrato n.º 287/13
Contratada: Versa Locadora de Veículos Ltda.
Objeto: Supressão de serviços
Data: 03/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:E13979D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 093/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 037/13
2º Aditivo ao Contrato n.º 093/13
Contratada: Academia de Gestão Pública S/A
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 07/03/16
Valor: R$142.754,52
Data: 05/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7D4168E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 237/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 179/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 237/14
Contratada: Denise Simoncelo de Moura – ME
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/15
Data: 10/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7EC18C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 080/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 040/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 080/14
Contratada: Elitte Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/15
Data: 12/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:728C1EDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 102/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 064/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 102/14
Contratada: Odontoserv Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/03/16
Valor: R$25.380,00
Data: 23/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:4304FBC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 100/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 058/14
2º Aditivo ao Contrato n.º 100/14
Contratada: Maria Alice Fernandes Zeitune
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/15
Data: 25/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:FADF8A40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 167/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 051/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 167/14
Contratada: Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/15
Data: 27/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:43AEF364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 107/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 048/13
2º Aditivo ao Contrato n.º 107/13
Contratada: João Bosco de Araújo e Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/03/16
Valor: R$228.250,00
Data: 30/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:774E37E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 106/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 048/13
2º Aditivo ao Contrato n.º 106/13
Contratada: Antônio Francisco da Conceição – ME
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/03/16
Valor: R$228.250,00
Data: 30/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B88462EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 99/14

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 052/14
1º Aditivo ao Contrato n.º 99/14
Contratada: João Bosco de Araújo e Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/03/16
Valor: R$332.000,00
Data: 30/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:00EC6F16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 105/13

Extrato de Aditivo
Processo Licitatório n.º 042/13
2º Aditivo ao Contrato n.º 105/13
Contratada: Repro's Sistemas de Reprodução e Impressão Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28/02/16
Valor: R$52.000,00
Data: 13/03/15

Santa Bárbara, 16/04/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:4CDD1C48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/15**. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada. **Nova Data** do recebimento das propostas e documentos: 04/05/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/04/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:61D96303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório – 023-PMSR/2015 - Tomada de Preço -002-/PMSR/2015 Objeto:** "Selecionar e Contratar Empresa Especializada para a Execução de obra de reforma e estruturação do parque de exposições de Santana do Riacho - MG, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Fornecimento e Instalação de Placa de Obra, por Empreitada Global, Tudo em Conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais e Minuta de Contrato, com Recursos Provenientes do Contrato de Repasse **OGU nº 1012407-37/2013** – Apoio a Projetos de Infra - Estrutura Turística – Reforma e Estruturação do Parque de Exposições, Firmado pelo Município com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, em Atendimento a Secretaria Municipal respectiva, Conforme Especificações Constantes dos Anexos Deste Edital – Termo de Referência."
Data da Abertura: 17/05/2015, ás 09:00horas Maiores Informações-diariomunicipal.com.br/amm.mg. ou Tel: 31 -3718-6104

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3405803D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO PROCESSO Nº. 015/2015
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2015

O Município de Santo Antônio do Monte torna público o cancelamento do Processo 015/2015 Inexigibilidade 02/2015, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Santo Antônio do Monte, 13 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CCB4AE1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 31/2015 EDITAL Nº. 21/2015

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000021/2015 , tipo Menor Preço - Item referente a aquisição de materiais escolar para serem utilizados nas escolas municipais rurais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 4/5/2015, às 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 15 de abril de 2015.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2A685CBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 32/2015 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2015

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade Inexigibilidade Nº 000004/2015 , tipo Menor Preço - Item referente ao chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios, por intermédio de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: Até 8/5/2015, às 13h00min.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 15 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FAF44702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2.015. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e tip top para os veículos pertencentes à frota municipal, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO**: Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 585 de 22/09/2.006. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: 04 de maio de 2.015, às 08h30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales - Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º 1.608, Centro, São Francisco de Sales - MG. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Rua Cinco n.º1.608, Centro, São Francisco de Sales-MG, das 13h00min às 17h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8000.

São Francisco de Sales, 16 de Abril de 2.015.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:44EEE206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/031/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/031/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO E LOCAÇÃO DE SOM FIXO DE MÉDIO PORTE, EM ATENDIMENTO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 05/05/2015 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/05/2015 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7103.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:B1999F69

LICITACAO
RETIFICACAO

A Prefeitura Municipal De São Gotardo torna público - 1ª retificação do edital de licitação: Processo Licitatório Nº. PMSG/CPL/019/2015. Pregão Presencial Nº. 013/2015. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, COM INTEGRAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS ITENS, OBSERVADAS AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, DISPOSIÇÕES DO EDITAL CONVOCATÓRIO E OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO DA ESPÉCIE, JULGAMENTO PELO PREÇO GLOBAL". Fica mantida a Data de Apresentação Para Credenciamento Das Licitantes: 27/04/2015 Às 08:45 (Oito Horas E Quarenta e Cinco Minutos) Na Sala Do Departamento De Licitação. Abertura Dos Envelopes: 27/04/2015 Às 09:00 (Nove Horas).A retificação completa estará disponível no site da prefeitura municipal de São Gotardo/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/). Informações: através dos telefones (34) 36717103 esclarecimentos através do telefone (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:24C1CD6E

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 – LINHA 01

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N. 002/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui Objeto Do 1º Termo Aditivo O Acréscimo De Quilometragem Na

Linha 01 (um), em decorrência da necessidade do transporte escolar para retornar os alunos que residem nas Fazendas Cruvinel Sra. Silvia Helena Santos Neto e Fazenda Coqueiros Sr. Jones e Sr. Massato Sakuma.. Valor Do Aditivo: R$ 7.058,40 (Sete mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 15/04/2015 A 31/12/2015. Contratada: **VICENTINA DA SILVA 92762069653**.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:706D40CC

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 – LINHA 14

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N. 014/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui Objeto Do 1º Termo Aditivo O Acréscimo De Quilometragem Na Linha 14 (Quatorze), Em decorrência da necessidade do transporte escolar para retornar os alunos que residem na Fazenda Sr. Amando Breiter (Valdir), Fazenda Capoeirão Sr. Fernando de Morais e Fazenda Sra. Edna Xavier e o transporte da aluna Gislaine Xavier para o PROMAM e seu retorno para Fazenda Campo Grande Sr. Sérgio Xavier. Valor Do Aditivo: R$ 5.875,20 (Cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 15/04/2015 A 31/12/2015. Contratada: **LJS TRANSPORTES LTDA-ME**.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:F12104E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0092/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0092/2015, Inexigibilidade 013, art.25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de passagem para pessoas que se encontram em situação de rua e fora de domicílio para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:057BBFFC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 0096/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0096/2015, Dispensa 021, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão de 55.000 KMs para o veículo Saveiro Ambulância - Ano 2014 - OXK 7020 - utilizado para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D669296

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0097/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0097/2015, Dispensa 022, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão de 20.000 KMs para o veículo Palio Fire Economy - PUS 3189 usado para serviços diversos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D97D9DEB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0099/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0099/2015, Dispensa 024, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão Básica de 20.000 KMs para veículo Fiat Uno - PUN 4950 utilizado para transporte de pacientes da Secretaria de Municipal de Saúde..

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:D343562A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 0104/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0104/2015, Dispensa 025, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão Básica de 70.000 KMs para veículo Fiat Uno Vivace - PUN 4942, utilizado para transporte de pacientes da Secretaria de Municipal de Sáude.

São Lourenço, 10 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:E3D5BE42

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 098/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0098/2015, Dispensa 023, art. 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Revisão de 15.000 KMs para veículo Palio Fire - PUS 3235 usado para serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF124B04

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2015

Processo 0089/2015 - Pregão Eletrônico 0043/2015 – 2ª Chamada – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço em atendimento às entidades filantrópicas conveniadas com o Poder Público, referente à alimentação escolar no ano de 2015. Sessão pública: 14h30min do dia 08/05/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 08/05/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/05/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 08/05/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:E917EC5D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0057/2015

Processo 0112/2015 - Pregão Eletrônico 0057/2015 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender diversos setores da Prefeitura Municipal. Sessão pública: 15h30min do dia 08/05/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 08/05/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/05/2015. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 08/05/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3109188

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0007/2015

Processo 0114/2015 - Pregão Presencial 0007/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar e coordenar os trabalhos do evento "Copa de Marcha de Cavalos da Raça Mangalarga Marchador". Credenciamento: até as 13h do dia 05/05/2015. Sessão pública: 13h30min do dia 05/05/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:7582702B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2015

Processo 0115/2015 - Pregão Eletrônico 0058/2015 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade. Sessão pública: 14h30min do dia 11/05/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 11/05/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/05/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 11/05/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:0A2F9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.527 EXONERA ASSESSOR DE CULTURA

DECRETO Nº 5.527

Exonera Assessor de Cultura e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos para atendimento as peculiaridades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando,** que o cargo de "Secretário de Gabinete" é de provimento de livre recrutamento pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Sérgio Henrique Oliveira Jefferson de Souza**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de **"Assessor de Cultura", Código "AC", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/04/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:750142C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.514 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.000,00

DECRETO Nº 5.514

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 87.000,00 as dotações do Município de São Lourenço/MG.

O Prefeito de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n°. 3.183, 23/12/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço/MG:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.366.007.2.0056 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ..... R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 1.000,00
Total da Unidade 5 ..... R$ 1.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.70.41.00 CENTRO VIVA VIDA.....R$ 22.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO.....R$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....R$ 82.000,00
Total da Unidade 6 ..... R$ 82.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.39.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS P.S. BÁSICA .....R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 4.000,00
Total da Unidade 8 ..... R$ 4.000,00
Total Geral ..... R$ 87.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ..... R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 .....R$ 1.000,00
Total da Unidade 5 ..... R$ 1.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO.....R$ 60.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC....R$ 22.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 82.000,00
Total da Unidade 6 ..... R$ 82.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PROJETO CRER-SER..... R$ 4.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.514
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 4.000,00
Total da Unidade 8..... R$ 4.000,00
Total Geral ..... R$ 87.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1BE683BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.506 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00

DECRETO Nº 5.506

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.021.2.0146 - 3.3.90.39.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo --- - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - R$ 3.000,00
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.027.2.0150 - 3.3.90.32.00 Manutenção Do Serviço De Abordagem Social - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.032.2.0115 - 3.3.90.39.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 9 - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral - - - - -- - - - - R$ 15.000,00

Art. 2º - Para Atender o que Prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.018.2.0088 - 3.3.90.30.00 Reforma De Imóveis - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - R$ 9.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - - - - -R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.506
Folha 02

Total da Unidade 9 - - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C3BF575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.529 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DECRETO Nº 5.529

Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos para atendimento as peculiaridades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando,** que o cargo de "Secretário Municipal de Serviços Urbanos" é de provimento de livre recrutamento pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Helson de jesus salgado**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de **"Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana", Código "SMIU", Símbolo CC-VI**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 15 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0B2D95A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.528 NOMEIA ASSESSOR DE CULTURA

DECRETO Nº 5.528

Nomeia Assessor de Cultura e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** a vacância do cargo de "Assessor de Cultura", ocasionando a premente necessidade de nomeação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Lílian Fernanda de Paula Jefferson de Souza**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de **"Assessor de Cultura", Código "AC", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/04/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:378E9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.531 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.531

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando os termos do Requerimento nº. 2479, de 09/04/2015, solicitando a permissão para utilização de bem público para a realização de evento;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área que sediará o evento, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, com endereço à Rua Coronel José Justino, nº. 688, Loja 15, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Maurício de Souza Morais, portador do CPF nº. 799.541.466-87 e C.I. nº. M-5.656.261 SSP/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, as Quadras Poliesportivas Pedro Mello e Claudionísio Vieira Horta ali localizadas, com seus alojamentos e respectivos entornos.

Art. 2º O permissionário utilizará os bens públicos mencionados no artigo anterior para a realização do evento denominado "Encontro Nacional de Land Rover", no período de 08 a 13/09/2015, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.531
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5F9E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.534 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.534

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo § 3º do art. 19, combinado com o inciso X do art. 90, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 2603, em 16/04/2015;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, quanto à utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade;

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Bento Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.135.756/0037-70, com sede à Rua Heitor Modesto, nº. 335, Bairro Estação, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Noronha da Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 031.753.766-06, residente à Rua Heitor Modesto, nº. 335, Bairro Estação, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área Centro de Esporte Maria Arminda Miranda Rangel.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem público mencionado no artigo anterior para a realização de "Evento Evangelizador", no dia 19/04/2015, às 14h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo proceder com o recolhimento dos valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.534
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem público após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:041A85F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.530 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DECRETO Nº 5.530

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** a vacância do cargo de "Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana", ocasionando a premente necessidade de nomeação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. EMANUEL CORREA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de **"Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana", Código "SMIU", Símbolo CC-VI**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 15 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F9A2BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.526 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5.526

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto no parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas: abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 4.4.90.52.00 Vigilância Epidemiológica - -- - R$ 12.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - --- - R$ 12.400,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - R$ 12.400,00
Total Geral - - - - - - - - -- - - R$ 12.400,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0069 - 3.3.90.30.00 Saúde Em Casa - - -- - - R$ 12.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 12.400,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 12.400,00
Total Geral - - - - -- - - R$ 12.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4B0DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.525 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 5.525

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.70.41.00.2.06.01.10.302.004.2.0076 APOIO E DIAGNÓSTICO	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R$ 400.000,00
3.3.90.46.00.2.05.01.12.365.006.2.0054 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 3.200,00
3.1.90.04.00.2.05.01.12.365.006.2.0054 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	00.01.46 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 4.500,00
TOTAL			**R$ 407.700,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E85ED15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos vinte quatro dias do mês de março de dois mil e quinze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira o qual convidou a Vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira vice- Presidente e Arlindo Martins Florentino Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dando início à pauta do dia, foi realizada a leitura da ata, realizada no dia dez de março do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, deu início a leitura de indicações, a saber: **nº 001/2015,** R**emoção do** redutor de velocidade (quebra-molas), situado na Rua José Antônio do Nascimento; **nº 002/2015,** Instalação de dois redutores de velocidade (quebra-molas) nos dois sentidos na curva sem visibilidade situada na rua Horácio José de barros, próximo a residência do Senhor Sebastião Gomes de Oliveira (Sebastião Locade); **nº 003/2015**, Reforma na ponte próximo a igrejinha São Vicente de Paulo e **nº 004/2015**, Cobrança de taxa de iluminação pública nas contas de energia elétrica. As proposições supracitas, são de autoria do Vereador Raimundo Fernandes da Silva. Dando continuidade foi a apresentada a indicação de **nº 005/2015**, apontando a necessidade de instalação de mata-burros na comunidade de Córrego da Égua, sendo esta de **autoria do Vereador Rene Marques de Souza. C**olocadas na ordem do dia, submetidas à discussão e posteriormente à votação, as proposições foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente convidou Wallace Soares Miranda, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar a tribuna e apresentar o relatório quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde de Sem Peixe, referente a prestação de contas dos meses de: setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e catorze. Após cumprimentar a todos, Wallace falou do número de atendimentos de média e alta complexidade, o total de consultas realizadas no município, no que se refere à produção da atenção básica. Afirmou que o relatório em tela contém a história do Município, serviços disponíveis, o SIOPS (Sistema de Informação do Orçamento em Saúde Pública), relação de funcionários, síntese de produção, indicadores da saúde, atividades em grupos com a população e a PPZ (Programa pactuada integrada). Disse que no relatório em tela consta o SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde), o qual foi explanado pelo Senhor Sidcley Fabiane Moraes contador da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, em audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Sem Peixe, no dia vinte três de abril do ano em curso. Finda a apresentação, ele agradeceu ao Presidente e Vereadores a oportunidade desejando a todos um bom trabalho. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:86BA0FA4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 025/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 025/2015. Extrato da ata. Objeto: Contratação para aquisição de roçadeira costal. Empresas credenciadas: ANTÔNIO GARAVINI & CIA LTDA, CNPJ nº 23.797.053/0001-80 e JRGG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.222.300/0001-06; Foi declarado vencedora a empresa: JRGG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.222.300/0001-06, no valor total de R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 16 de abril de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7265E725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2015.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.° 019/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº019/2015**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou**aquisição de sementes e insumos para apoio ao pequeno produtor rural do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 728/2013**, este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado a Empresa **DISTRIBUIDORA RURAL E MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.503/0001-71 e inscrição Estadual n° 280.338.458.0044, situada na Avenida Governador Milton Campos, nº 2855, Bairro CENTRO, na cidade de GUANHÃES/MG CEP:39.740-

000, representada pelo Srª NILMA AGUIDA GONÇALVES , CPF nº 750.807.616-87 no valor global R$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Adjudicado no dia 16/04/2015

Pela Pregoeira Oficial
TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada pela portaria nº01 de 02 de janeiro de 2015.

HOMOLOGADO DIA 16 de abril de 2015.

Serra Azul de Minas, 16 de abril de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:E3A1139F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.030/2015 PREGÃO Nº.019/2015. OBJETO **aquisição de sementes e insumos para apoio ao pequeno produtor rural do município de Serra Azul de Minas, conforme previsto na Lei Municipal nº 728/2013** junto a empresa **DISTRIBUIDORA RURAL E MATERIAL CONSTRUCAO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.503/0001-71 e inscrição Estadual n° 280.338.458.0044, situada na Avenida Governador Milton Campos, nº 2855, Bairro CENTRO, na cidade de GUANHÃES/MG CEP:39.740-000, representada pelo Srª NILMA AGUIDA GONÇALVES , CPF nº 750.807.616-87 no valor global R$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).
Assinatura da Ata de SRP dia 17 de abril de 2015. Vigência de um ano apos assinatura da ATA.

Serra Azul de Minas, 17 de abril de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3ED15C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2015 - P.P 032/2015

Processo nº 243/2015 Pregão Presencial nº 032/2015 Objeto: Constitui objeto da presente licitação de um veículo zero quilômetro com no mínimo 05 lugares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme Termo de Referência – Anexo I. **Empresa contratada:** Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda **CNPJ:** 00.724.274/0001-23 **Nº do Contrato:** 437/2015 **Valor do Contrato:** R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais) **Vigência:** 10/04/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:F827A073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 307/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Referente á contratação de empresa para forn. mat. const., elétr. hidr. e outros p às Sec. Mun. durante o ano de 2015. Entr. env. às 09:00 de 07/05/15. Abert. 07/05/15 às 10:00. Inf.: 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:34B4914A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº426/2015.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 426 de 24 de março de 2015, cujo objetivo "Institui Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências".

Silveirânia, 24 de março de 2015.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:F5459738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que do dia **20/04/2015 ao dia 30/04/2015**, estará recebendo requerimentos para proceder a **contratação, por credenciamento de profissional, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de monitor para ministrar oficina terapêutica de: salão de beleza, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender á pacientes portadores de sofrimento mental.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **04 de abril de 2015 ás 13h30min**. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 16 de abril de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6741C14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2014 – PREGÃO N.º 105/2014 – PROCESSO N.º 969/2014

Fica a Ata de Registro de Preços n.º 072/2014, lavrada em decorrência do PREGÃO N.º 105/2014, PROCESSO N.º 969/2014, assinada na data de vinte e nove de setembro de 2014, **CANCELADA** de pleno direito quanto aos preços registrados para a detentora **WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP,** inscrita

no CNPJ sob o n.º 08.685.277/0001-07, tendo em vista o descumprimento por parte desta das suas obrigações assumidas perante este órgão bem como a inexecução parcial do contrato decorrente de registro de preços, conforme previsão constante da Cláusula 14, item 14.1.1, "A" e "D", da respectiva ata, e disposições do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c art. 2º, incisos II e IV e art. 6º, §2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.678/06, art. 40, inciso III do Decreto Municipal nº 6.043/08 e arts. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente no presente caso, em atenção à decisão proferida no Processo Administrativo n.º 003/2015. Data: 16/04/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D473B8D2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015 - PROCESSO Nº 503/2015

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **UNION VEICULOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.910.159/0005-16, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº 850, Santa Luiza, na cidade de Varginha – MG, CEP 37026-652, para a realização de revisão relativa a 30.000 Km do Veículo Citroen Jumper de placa PUN - 7807, veículo este pertencente a sua frota, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 1.525,74 (um mil quinhentos e vinte e cinco mil e setenta e quatro reais), sendo: R$ 1.058,96 (um mil cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente a material de consumo e R$ 466,78 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente à prestação de serviços, conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 020701 103012054 2.035 339030 - ficha 299 – serviços e 020701 103012054 2.035 339039 - ficha 295 – material de consumo, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 15 de abril de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B2275883

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 055/2015 – PROCESSO Nº 504/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Automóvel 0 km - Veículo do tipo Van**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 04 de maio de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE ABRIL DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2F9C85F3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO Nº SAAE-TPO-021/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 023/2015.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
Contratada: SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.935.689/0001-46.
Objeto: Fornecimento de 15 CAIXAS DE SACO COLETOR DE AMOSTRA DE ÁGUA, ESTÉRIL. CAPACIDADE 120 ML, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NOS 100 ML, CONTENDO 01 COMPRIMIDO DE TIOSULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E, 18 CAIXAS DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI (PRESENÇA/AUSENCIA) EM 24HS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FLACONETES, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. PRODUTO CONFORME STANDARD METHODS E COM APROVACAO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE; por parte da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 35.
Vigência do Contrato: 15/04/2015 A 31/12/2015.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:F78BDF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato –Pregão Presencial nº 017/2015: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Frigo Seleta Indústria e Comercio Ltda, CNPJ: 14.020.319/0001-93, valor: 161.283,70 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes) – vigência: 15/04 a 31/12/2015

Varzelândia, 16 de abril de 2015.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:225AAD3A

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Município de Varzelândia/MG – Anulação de Procedimento Licitatório – Tomada de Preço 003/2014, Processo 047/2014. O Prefeito Municipal e a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, baseados no art 49 da Lei 8666/93 tornam nulo o processo acima referenciado por irregularidades e falhas conforme justificativa do Gestor de Convênio e Parecer Jurídico inserido nos autos. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reconstrução de 11 (onze) unidades habitacionais para controle da doença de chagas em diversas comunidades rurais do Município.

Varzelândia, 15 de abril de 2015.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3A061CF2

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISTRATO DE CONTRATO

Município de Varzelândia/MG – Distrato de Contrato - Tomada de Preço 003/2014, Processo 047/2014, Contratante Município de Varzelândia, contratada: Stylus Engenharia Ltda, CNPJ: 03.080.095/0001-99, distrato de contrato baseado no artigo 79 da lei 8666/93, Objeto: Prestação de serviços de engenharia para reconstrução de 11 (onze) unidades habitacionais para controle da doença de chagas em diversas comunidades rurais do Município.

Varzelândia, 16 de abril de 2015.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:630A2CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que expirado o prazo para recurso à Autoridade Superior, quanto á inabilitação da Construtora Primor Ltda-EPP na fase documental, referente ao Processo Licitatório nº 009/2015, Concorrência Pública nº 001/2015, cujo objeto é a Construção do Laboratório Municipal na Av. Prefeito Sebastião Fernandes nº 829- centro de Vespasiano, fica marcado o dia 24 de Abril de 2015 às 13:30hrs, para abertura do envelope nº 02 documentação da empresa Extra Engenharia Ltda, segunda colocada no certame. A partir desta publicação, passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DE16EE2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, será realizada no dia **05/05/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:AFDDC2F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM OBJETIVO DE VERIFICAR A NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS, VERIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE DUPLA JORNADA DE TRABALHO, BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME C.I. nº 005/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, será realizada no dia **12/05/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:DEAE86A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

O Município de Vespasiano, através de sua Pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Processo Licitatório acima referido, com abertura programada para o dia **24/04/2015 às 13:30 horas**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE EMERGÊNCIA, PARA SEREM USADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, para fins de correção no edital. Informamos também que a nova data de realização do certame será no dia será realizada no dia **11/05/2015** às **13:30 horas**. O edital com as devidas correções encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:45563F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2014 **ao Contrato n°**081/2014
Licitação n° 093/2014
Modalidade de Tomada de Preço **n°** 001
Contratado: CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.067.392/0001-92 **Empresa localizada na** RUA MIGUEL DA SILVA TORRES, n° 89 - , Bairro SAO SEBASTIAO - PIRAPETINGA - MG
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato para a Reforma do Prédio do Antigo Cinema Municipal, vigorar até 30/03/2015.

Valor do Contrato: 365.585,56
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2014
Data da Vigência do aditivo: 30/03/2015

Data da Assinatura: 02/12/2014

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:CEDD401C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª IVETE ALVES LOPES.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 1.852,20 (*um mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:79676507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr ALEXANDRE P. DE OLIVERA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 1.804,80 (*um mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:6C4B46F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. MARIA PEREIRA LACERDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 4.469,20 (*quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F7F7541A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. EDMAR CARLOS DE AMORIM SOUZA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 1.113,20 (*um mil cento e treze reais e vinte centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:E20409DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. ABILIO RODRIGUES SANTANA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 1.964,70 (*um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:A6A353C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. GILBERTO RIBEIRO SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 9.142,05 (*nove mil novecentos cento e quarenta e dois reais e cinco centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:4084D045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. ERNELIO XAVIER DE OLIVEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.405,00 (*dois mil novecentos quatrocentos e cinco reais*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:0D2431A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. AURICELIA MARIA DE JESUS.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 282,00 (*duzentos e oitenta e dois reais*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:107D06CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. ANAILDE SOUZA LOPES.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as

necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 63,70 (*sessenta e três reais e setenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:ED092983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. MARIA DO CARMO DIAS LIMA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.003,80 (*dois mil e três reais e oitenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:06F73D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. ANALIA SOARES PEREIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 6.925,65 (*seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:5C05D7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. ANA ALVES PEREIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 847,10 (*oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:2532DB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. VALMITI PEREIRA DE ARAUJO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 3.125,10 (*três mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:4618430F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 254,20 (*duzentos cinqüenta e quatro reais e vinte centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:919BC409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. MUDESTA ALVES COSTA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 204,10 (*duzentos e quatro reais e dez centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:FA6B52B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.441,60 (*dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:C9F63E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. JOSÉ DIAS DA SILVA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 4.917,40 (*quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:CAE28DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a Srª. AURENINA MARIA DA COSTA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 3.488,60 (*três mil novecentos quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:6FCAFF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA NETO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 1.689,70 (*um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:7B18728C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. EXUPERIO DIAS NETO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 181,20 (*cento e oitenta e um reais e vinte centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:ADA91CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação a seguir:
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Sr. JANOCELIO RODRIGUES SANTANA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações visando atender as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Data do Contrato: 25/03/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.292,60 (*dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos*).
Dotação Orçamentária:
07.07002.1230620102.092 – 33903000000/254-144
07.07002.1230620102.093 – 33903000000/255-144
07.07002.1230620102.095 - 33903000000/ 256-144
07.07002.1230620102.097 – 33903000000/ 257-144
Certifico que opresente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de Março de 2015

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:D43521E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO 2015 – DESPESA

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO DE RATEIO
PERÍODO : 01 A 31 DE MARÇO DE 2015

	DESCRIÇÃO	ORÇADO	Saldo Anterior	EMPENHO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
				Empenhado	Anulado	Vr. Liquido	Liquidação	Anulado	Vr Liquido	PAGO	Anulado	Vr Liquido
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO											
1001	GESTÃO CIDES	R$ 287.159,04	R$ -	R$ 41.674,55	R$ -	R$ 41.674,55	R$ 41.674,55	R$ -	R$ 41.674,55	R$ 40.676,25	R$ -	R$ 40.676,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 158.600,00	R$ -	R$ 8.742,00	R$ -	R$ 8.742,00	R$ 8.742,00	R$ -	R$ 8.742,00	R$ 7.743,70	R$ -	R$ 7.743,70
3.1.90.11.05	Pessoal de cargo comissionado	R$ 94.000,00	R$ -	R$ 6.708,00	R$ -	R$ 6.708,00	R$ 6.708,00	R$ -	R$ 6.708,00	R$ 5.709,70	R$ -	R$ 5.709,70
3.1.90.04.00	Pessoal (administrativo)	R$ 28.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	R$ 9.760,00	R$ -	R$ 443,20	R$ -	R$ 443,20	R$ 443,20	R$ -	R$ 443,20	R$ 443,20	R$ -	R$ 443,20
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - INSS	R$ 25.620,00	R$ -	R$ 1.535,40	R$ -	R$ 1.535,40	R$ 1.535,40	R$ -	R$ 1.535,40	R$ 1.535,40	R$ -	R$ 1.535,40
3.1.90.13.99	Outras obrigações	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 55,40	R$ -	R$ 55,40	R$ 55,40	R$ -	R$ 55,40	R$ 55,40	R$ -	R$ 55,40
3.3	Despesas Correntes	R$ 122.559,04	R$ -	R$ 32.932,55	R$ -	R$ 32.932,55	R$ 32.932,55	R$ -	R$ 32.932,55	R$ 32.932,55	R$ -	R$ 32.932,55
3.3.90.35.01	Consultoria Contábil	R$ 28.800,00	R$ -	R$ 2.400,00	R$ -	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ -	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ -	R$ 2.400,00
3.3.90.35.02	Consultoria Juridíca	R$ 60.000,00	R$ -	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ -	R$ 5.000,00
3.3.90.36.99	Outros serviços de PF	R$ 500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.33.00	Passagem e despesa c/ locomoção	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.14.05	Diária Civil	R$ 4.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	R$ 2.259,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.39.99	Outros serviços de PJ	R$ 24.000,00	R$ -	R$ 25.532,55	R$ -	R$ 25.532,55	R$ 25.532,55	R$ -	R$ 25.532,55	R$ 25.532,55	R$ -	R$ 25.532,55
4.	Despesa de capital	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.4	Investimento	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.4.90.52.99	Outros materiais permanente	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ 287.159,04	R$ -	R$ 41.674,55	R$ -	R$ 41.674,55	R$ 41.674,55	R$ -	R$ 41.674,55	R$ 40.676,25	R$ -	R$ 40.676,25

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIA		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2014		DESPESAS PAGAS	
Despesas	Valor Pago	Despesas	Valor Pago	Orçamentária	R$ 40.676,25
INSS - Folha de Pagamento Competência 02/2015	R$ 578,20	FAU - Elaboração de Plano Saneamento Básico PC 05/06	R$ 17.751,58	Extra Orçamentária	R$ 819,50
IRRF - Folha de Pagamento Competência 02/2015	R$ 217,30	FAU - Elaboração de Plano Residuos Sólidos PC 05/06	R$ 22.233,32	Restos a Pagar Exercício 2014	R$ 39.984,90
ISS - RPA Competência 02/2015	R$ 24,00	TOTAL	R$ 39.984,90	TOTAL	R$ 81.480,65
TOTAL	R$ 819,50				
Fundamentação legal Lei Federal 11.107/05 combinado com a Portaria 72/12 do STN					

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA
CRC MG TC 73.064

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:128CFC0B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO 2015 – RECEITA

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba		CIDES	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO X - Lei 4320/64		
			PERÍODO : 01 A 31 DE MARÇO DE 2015		
	DESCRIÇÃO	ORÇADO	ARRECADAÇÃO		
			DO MÊS	DO PERIODO	DIFERENÇA
Programa 1001 - GESTÃO CIDES		R$ 287.159,04	R$ 7.315,30	R$ 7.315,30	-R$ 279.843,74
1.700.000	Transferência Corrente				R$ -
1723.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 287.159,04	R$ 7.315,30	R$ 7.315,30	-R$ 279.843,74
1723.37.01	Transferência Cota Araporã	R$ 4.746,96	R$ -	R$ -	-R$ 4.746,96
1723.37.02	Transferência Cota Cachoeira Dourada	R$ 1.904,40	R$ -	R$ -	-R$ 1.904,40
1723.37.03	Transferência Cota Campina Verde	R$ 14.393,52	R$ -	R$ -	-R$ 14.393,52
1723.37.04	Transferência Cota Canápolis	R$ 8.600,40	R$ 860,04	R$ 860,04	-R$ 7.740,36
1723.37.05	Transferência Cota Capinópolis	R$ 11.547,36	R$ 1.154,72	R$ 1.154,72	-R$ 10.392,64
1723.37.06	Transferência Cota Cascalho Rico	R$ 2.172,96	R$ 217,29	R$ 217,29	-R$ 1.955,67
1723.37.07	Transferência Cota Centralina	R$ 7.626,96	R$ -	R$ -	-R$ 7.626,96
1723.37.08	Transferência Cota Douradoquara	R$ 1.378,80	R$ 137,88	R$ 137,88	-R$ 1.240,92
1723.37.09	Transferência Cota Estrela do Sul	R$ 5.652,72	R$ -	R$ -	-R$ 5.652,72
1723.37.10	Transferencia Cota Grupiara	R$ 1.018,80	R$ 101,87	R$ 101,87	-R$ 916,93
1723.37.11	Transferência Cota Gurinhatã	R$ 4.387,68	R$ -	R$ -	-R$ 4.387,68
1723.37.12	Transferência Cota Indianopolis	R$ 4.775,04	R$ -	R$ -	-R$ 4.775,04
1723.37.13	Transferência Cota Ipiaçu	R$ 3.067,20	R$ -	R$ -	-R$ 3.067,20
1723.37.14	Transferência de Iraí de Minas	R$ 4.926,24	R$ -	R$ -	-R$ 4.926,24
1723.37.15	Transferencia Cota Ituiutaba	R$ 73.936,80	R$ -	R$ -	-R$ 73.936,80
1723.37.16	Transferência Cota Monte A. Minas	R$ 14.924,16	R$ 1.492,41	R$ 1.492,41	-R$ 13.431,75
1723.37.17	Transferência Cota Monte Carmelo	R$ 34.394,40	R$ -	R$ -	-R$ 34.394,40
1723.37.18	Transferencia Cota Prata	R$ 19.650,96	R$ 1.965,09	R$ 1.965,09	-R$ 17.685,87
1.723.37.19	Transferência Cota Tupaciguara	R$ 18.193,68	R$ -	R$ -	-R$ 18.193,68
1.723.37.20	Transferência Cota Santa Vitória	R$ 13.860,00	R$ 1.386,00	R$ 1.386,00	-R$ 12.474,00
1.723.37.21	Transferência Cota Uberlândia	R$ 36.000,00	R$ -	R$ -	-R$ 36.000,00
Total da receita corrente		R$ 287.159,04	R$ 7.315,30	R$ 7.315,30	-R$ 279.843,74

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA
CRC MG TC 73.064

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AFDD0ABE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – PRESTAÇÃO DE CONTAS MARÇO 2015 – DESPESA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO DE RATEIO
PERÍODO : 01 A 31 DE MARÇO DE 2015

DESCRIÇÃO		ORÇADO	Saldo Anterior	EMPENHO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
				Empenhado	Anulado	Vr.Liquido	Liquidação	Anulado	Vr. Liquido	Pago	Anulado	Vr. Liquido
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO											
1001	GESTÃO CISTRI	R$ 3.746.589,90	R$ -	R$ 36.069,50	R$ -	R$ 36.069,50	R$ 36.069,50	R$ -	R$ 36.069,50	R$ 33.456,14	R$ -	R$ 33.456,14
3.1	Pessoal e Encargos Sociais						R$ -					
3.1.90.11.05	Pessoal de cargo comissionado	R$ 120.963,50	R$ -	R$ 11.500,00	R$ -	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ -	R$ 11.500,00	R$ 8.886,64	R$ -	R$ 8.886,64
3.1.90.04.99	Pessoal (administrativo)	R$ 1.175.932,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais	R$ 103.751,69	R$ -	R$ 920,00	R$ -	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ -	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ -	R$ 920,00
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - INSS	R$ 272.349,09	R$ -	R$ 2.415,00	R$ -	R$ 2.415,00	R$ 2.415,00	R$ -	R$ 2.415,00	R$ 2.415,00	R$ -	R$ 2.415,00
3.1.90.13.99	Outras obrigações	R$ 12.969,07	R$ -	R$ 115,00	R$ -	R$ 115,00	R$ 115,00	R$ -	R$ 115,00	R$ 115,00	R$ -	R$ 115,00
3.3	Despesas Correntes						R$ -					
3.3.90.35.01	Consultoria Contábil	R$ 60.000,00	R$ -	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ -	R$ 8.000,00
3.3.90.35.02	Consultoria Juridíca	R$ 78.000,00	R$ -	R$ 12.800,00	R$ -	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ -	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ -	R$ 12.800,00
3.3.90.35.99	Outros	R$ 5.000,00										
3.3.90.36.99	Outros serviços de PF	R$ 30.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.33.00	Passagem e despesa c/ locomoção	R$ 7.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.14.05	Diária Civil	R$ 12.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.30.99	Outros materiais de Consumo	R$ 500.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
3.3.90.39.99	Outros serviços de PJ	R$ 993.965,00	R$ -	R$ 319,50	R$ -	R$ 319,50	R$ 319,50	R$ -	R$ 319,50	R$ 319,50	R$ -	R$ 319,50
4.	Despesa de capital	R$ 374.658,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
4.4	Investimento											
4.4.90.52.99	Outros materiais permanente	R$ 374.658,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL		R$ 4.121.248,80	R$ -	R$ 36.069,50	R$ -	R$ 36.069,50	R$ 36.069,50	R$ -	R$ 36.069,50	R$ 33.456,14	R$ -	R$ 33.456,14

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIA		DESPESAS PAGAS	
Despesas	Valor Pago		
INSS - Folha de Pagamento Competência 01/2015	R$ 843,01	Orçamentária	R$ 33.456,14
IRRF - Folha de Pagamento Competência 01/2015	R$ 1.387,02	Extra Orçamentária	R$ 2.230,03
TOTAL	R$ 2.230,03	TOTAL	R$ 35.686,17
Fundamentação legal Lei Federal 11.107/05 combinado com a Portaria 72/12 do STN			

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA
CRC MG TC 73.064

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BC1A2C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO - ANEXO 6

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO: Poder Executivo				Data Base: 28/02/2015			
Data/hora de geração do relatório: 15/04/15 12:45				Periodicidade: Bimestral			
							Valores em Reais
RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	24.926.800,00	24.926.800,00	3.986.000,00	3.936.168,12	3.986.000,00	3.936.168,12	20.990.631,88
Tributárias	2.484.700,00	2.484.700,00	678.000,00	239.998,82	678.000,00	239.998,82	2.244.701,18
Impostos	1.820.000,00	1.820.000,00	464.000,00	227.231,85	464.000,00	227.231,85	1.592.768,15
IPTU	140.000,00	140.000,00	42.000,00	5.186,44	42.000,00	5.186,44	134.813,56
ISSQN	1.000.000,00	1.000.000,00	290.000,00	68.537,13	290.000,00	68.537,13	931.462,87
ITBI	250.000,00	250.000,00	100.000,00	122.391,48	100.000,00	122.391,48	127.608,52
IRRF	430.000,00	430.000,00	32.000,00	31.116,80	32.000,00	31.116,80	398.883,20
Taxas	264.700,00	264.700,00	14.000,00	12.766,97	14.000,00	12.766,97	251.933,03
Contribuições de Melhoria	400.000,00	400.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	430.000,00	430.000,00	41.000,00	29.487,95	41.000,00	29.487,95	400.512,05
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.878.100,00	20.878.100,00	3.167.000,00	3.627.526,76	3.167.000,00	3.627.526,76	17.250.573,24
Convênios	190.000,00	190.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	190.000,00
Outras Receitas Correntes	1.134.000,00	1.134.000,00	100.000,00	39.154,59	100.000,00	39.154,59	1.094.845,41

Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.208.000,00	2.208.000,00	664.000,00	267.307,50	664.000,00	267.307,50	1.940.692,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.000,00	510.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	510.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.698.000,00	1.698.000,00	464.000,00	267.307,50	464.000,00	267.307,50	1.430.692,50
Convênios	1.698.000,00	1.698.000,00	464.000,00	267.307,50	464.000,00	267.307,50	1.430.692,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	3.141.800,00	3.141.800,00	500.000,00	605.249,25	500.000,00	605.249,25	2.536.550,75
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	23.993.000,00	23.993.000,00	4.150.000,00	3.598.226,37	4.150.000,00	3.598.226,37	20.394.773,63
DESPESAS	Dotação Inicial	Anual Atualizada	1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
			Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	20.235.960,00	20.441.260,00	7.625.595,01	2.620.046,46	7.550.705,11	2.620.046,46	12.890.554,89
Pessoal/Encargos Sociais	11.700.340,00	11.605.560,00	1.863.093,78	1.829.285,21	1.841.792,22	1.829.285,21	9.763.767,78
Juros/Encargos da Dívida Interna	5.000,00	99.000,00	98.000,00	12.739,01	98.000,00	12.739,01	1.000,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Inicial	Anual Atualizada	1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
			Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	8.530.620,00	8.736.700,00	5.664.501,23	778.022,24	5.610.912,89	778.022,24	3.125.787,11
DESPESAS DE CAPITAL (F)	3.717.040,00	3.511.740,00	427.254,58	55.057,50	419.254,58	55.057,50	3.092.485,42
Investimentos	3.422.040,00	3.069.740,00	68.254,58	2.490,00	68.254,58	2.490,00	3.001.485,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	295.000,00	442.000,00	359.000,00	52.567,50	351.000,00	52.567,50	91.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	40.000,00	40.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	23.993.000,00	23.993.000,00	7.969.959,69	2.675.103,96	7.969.959,69	2.675.103,96	15.983.040,31
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.							

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS			
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS	
	1o Bimestre		Até o Bimestre
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(4.371.733,32)		(4.371.733,32)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	923.122,41		923.122,41	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57.897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:C5CC6075

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO - ANEXO 7

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Conquista — Data Base: 28/02/2015

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 15/04/15 12:47

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
	02 - Judiciária		85.000,00	85.000,00	36.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	49.000,00
		Ação Judiciária	85.000,00	85.000,00	36.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	49.000,00
	04 - Administração		6.958.720,00	7.227.720,00	2.979.726,98	2.957.002,47	1.017.217,03	1.017.217,03	4.270.717,53
		Administração Geral	5.893.720,00	5.921.720,00	2.397.819,00	2.383.094,49	815.176,79	815.176,79	3.538.625,51
		Controle Interno	384.000,00	384.000,00	42.813,16	42.813,16	42.813,16	42.813,16	341.186,84
		Administração de Receitas	466.000,00	560.000,00	216.094,82	216.094,82	112.659,58	112.659,58	343.905,18
		Serviço da Dívida Interna	215.000,00	362.000,00	323.000,00	315.000,00	46.567,50	46.567,50	47.000,00
	08 - Assistência Social		1.134.700,00	1.139.700,00	369.195,58	345.062,52	73.725,38	73.725,38	794.637,48
		Assistência à Criança e ao Adolescente	193.400,00	198.400,00	22.275,88	21.698,02	10.792,32	10.792,32	176.701,98
		Assistência Comunitária	941.300,00	941.300,00	346.919,70	323.364,50	62.933,06	62.933,06	617.935,50
	09 - Previdência Social		212.000,00	212.000,00	162.189,66	162.189,66	28.249,13	28.249,13	49.810,34
		Previdência do Regime Estatutário	212.000,00	212.000,00	162.189,66	162.189,66	28.249,13	28.249,13	49.810,34
	10 - Saúde		5.971.000,00	5.843.000,00	2.361.414,64	2.352.474,97	772.242,05	772.242,05	3.490.525,03
		Administração Geral	645.000,00	467.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	459.000,00
		Atenção Básica	4.084.000,00	4.134.000,00	1.140.539,72	1.131.600,05	563.169,14	563.169,14	3.002.399,95
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.217.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	17.000,00
		Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	12.874,92	12.874,92	1.072,91	1.072,91	12.125,08

	12 - Educação		5.094.000,00	4.996.000,00	1.295.981,18	1.273.175,70	494.339,14	494.339,14	3.722.824,30
		Ensino Fundamental	2.920.000,00	2.920.000,00	663.941,70	647.622,08	319.464,19	319.464,19	2.272.377,92
		Ensino Superior	500.000,00	500.000,00	450.000,00	450.000,00	32.344,00	32.344,00	50.000,00
		Educação Infantil	1.674.000,00	1.576.000,00	182.039,48	175.553,62	142.530,95	142.530,95	1.400.446,38
	13 - Cultura		192.500,00	192.500,00	21.371,87	21.371,87	6.488,55	6.488,55	171.128,13
		Difusão Cultural	192.500,00	192.500,00	21.371,87	21.371,87	6.488,55	6.488,55	171.128,13
	15 – Urbanismo		1.143.000,00	992.800,00	354.000,00	354.000,00	27.883,59	27.883,59	638.800,00
		Serviços Urbanos	1.143.000,00	992.800,00	354.000,00	354.000,00	27.883,59	27.883,59	638.800,00
	17 - Saneamento		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	18 - Gestão Ambiental		214.000,00	319.200,00	15.845,95	15.845,95	13.477,59	13.477,59	303.354,05
		Preservação e Conservação Ambiental	214.000,00	319.200,00	15.845,95	15.845,95	13.477,59	13.477,59	303.354,05
	20 - Agricultura		328.000,00	325.000,00	142.376,56	139.168,97	40.782,44	40.782,44	185.831,03
		Extensão Rural	328.000,00	325.000,00	142.376,56	139.168,97	40.782,44	40.782,44	185.831,03
	23 - Comércio e Serviços		760.000,00	760.000,00	10.220,00	10.220,00	0,00	0,00	749.780,00
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
		Turismo	760.000,00	760.000,00	10.220,00	10.220,00	0,00	0,00	749.780,00
	26 - Transporte		243.100,00	243.100,00	64.614,64	63.535,05	17.012,40	17.012,40	179.564,95
		Transporte Rodoviário	243.100,00	243.100,00	64.614,64	63.535,05	17.012,40	17.012,40	179.564,95
	27 - Desporto e Lazer		325.000,00	325.000,00	55.391,95	55.391,95	19.651,42	19.651,42	269.608,05
		Desporto Comunitário	325.000,00	325.000,00	55.391,95	55.391,95	19.651,42	19.651,42	269.608,05
Câmara Municipal	01 - Legislativa		1.271.980,00	1.271.980,00	184.520,58	184.520,58	158.035,24	158.035,24	1.087.459,42
		Ação Legislativa	1.271.980,00	1.271.980,00	184.520,58	184.520,58	158.035,24	158.035,24	1.087.459,42
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00					
	77 – Reserva do RPPS	999 – Reserva do RPPS	0,00	0,00					
TOTAL			**23.993.000,00**	**23.993.000,00**	**7.969.959,69**	**7.969.959,69**	**2.675.103,96**	**2.675.103,96**	**15.983.040,31**

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57.897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:4E096122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 035/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 043/SEMC/2015	1402198-9	Sandro Borges	Agente Funerário	Secretaria Municipal de Cultura – Setor de Museus	Secretaria Municipal de Operações Urbanas – Setor de Atendimento do Serviço Social do Luto	06/04/2015
Ofício ADM/RH nº 031/2015 - SEMUSA	9703096-1	Maria Aparecida Afonso de Oliveira Rosa	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte	07/04/2015
Ofício ADM/RH nº 031/2015 - SEMUSA	9902164-7	Solange Nogueira Godoi	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ermida	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	07/04/2015

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:203FC0FA

MAIS
POR MENOS
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br
Associação Mineira de Municípios